

Guia de operacionalização de cursos de educação e formação de adultos



• Sandra Pratas Rodrigues



Recursos e Dinâmicas
Lisboa, 2009

Guia de operacionalização de cursos de educação e formação de adultos

• Sandra Pratas Rodrigues

Guia de operacionalização de cursos de educação e formação de adultos. – (Recursos e dinâmicas ; 5)
ISBN 978-972-8743-50-5

RODRIGUES, Sandra, 1973-

CDU 374

377

Ficha técnica

Título:

Guia de Operacionalização de Cursos de Educação e Formação de Adultos

Editor:

Agência Nacional para a Qualificação, I.P.
(1ª edição, Maio 2009)

Coordenação:

Elsa Caramujo
Sandra Lameira

Autora:

Sandra Pratas Rodrigues

Design Gráfico:

Modjo Design, Lda.

Adaptação do Design e Paginação:

Jacinta Gonçalves

ISBN:

978-972-8743-50-5

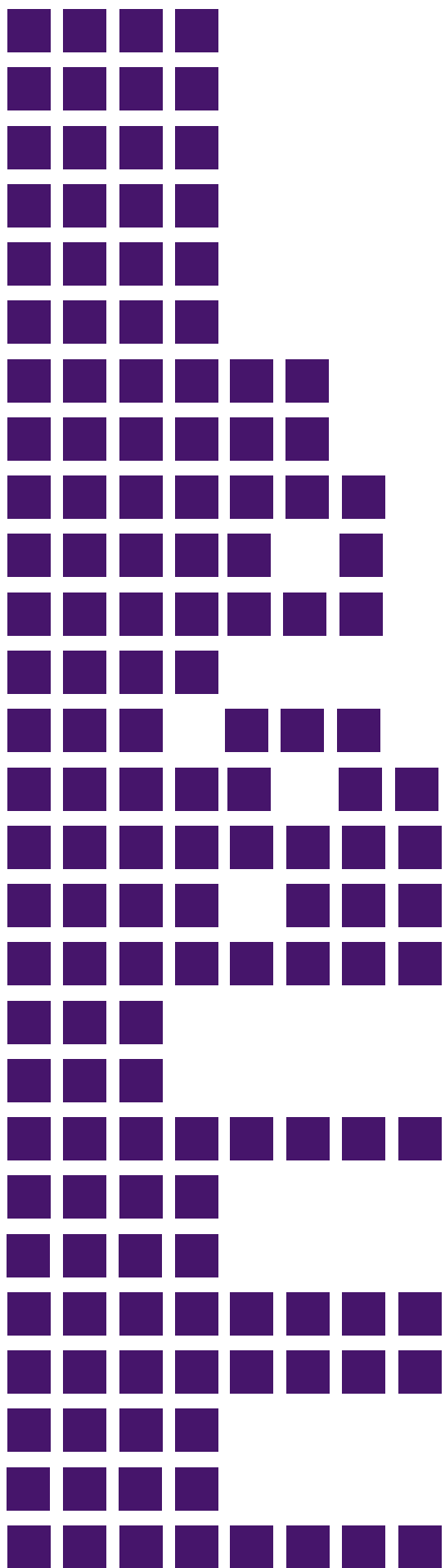
Introdução	7
Enquadramento	13
1. Princípios orientadores dos cursos EFA	15
1.1. Pressupostos gerais do modelo de formação	16
2. Acompanhamento e monitorização dos cursos	17
Parte 1 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS (EFA)	
1. Quem promove e implementa os cursos EFA?	21
2. A quem se destinam os cursos EFA?	22
3. Como se constituem os grupos de formação e quais as condições de acesso aos cursos EFA?	23
4. Organização dos referenciais de formação	26
4.1. Quais são as componentes de formação dos referenciais dos cursos EFA?	26
4.1.1. Como se organiza o módulo “Aprender com Autonomia”?	27
4.1.2. Como se organiza a área de “Portefólio Reflexivo de Aprendizagens” (PRA)?	27
4.2. Qual é o desenho curricular dos cursos EFA?	29
5. Como se estruturam os percursos EFA de nível básico?	33
6. Como se estruturam os percursos EFA de nível secundário?	35
6.1. Como calcular as horas da área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)?	36
6.2. Como organizar/operacionalizar percursos flexíveis?	36
6.3. Como organizar/operacionalizar percursos tipificados?	37
6.4. Quais as UFCD obrigatórias para a formação de base?	41
6.5. Qual a carga horária da componente de Formação Tecnológica e Formação Prática em Contexto de Trabalho?	42

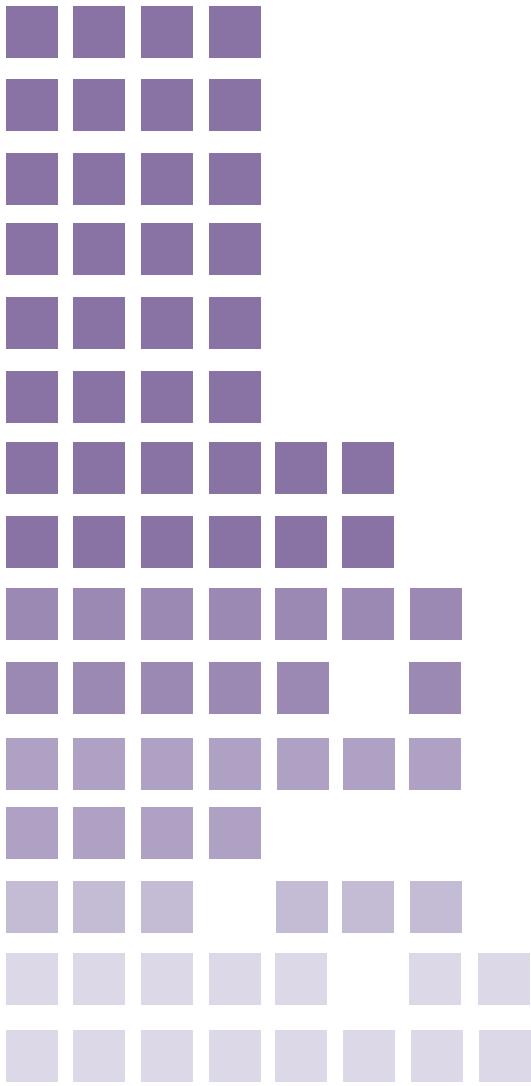
7. Constituição da equipa pedagógica	42
7.1. Qual a composição e como se organiza a equipa pedagógica?	42
7.2. Quais as atribuições e responsabilidades do representante da entidade formadora?	44
7.3. Quais as atribuições e responsabilidades do mediador?	44
7.4. Quais as atribuições e responsabilidades do formador?	46
7.5. Quais as atribuições e responsabilidades do tutor?	49
7.6. O que se pretende com as reuniões da equipa pedagógica?	50
8. Quais as questões críticas a considerar na elaboração e gestão dos horários da formação?	52
9. Qual é o regime de assiduidade aplicável?	56
10. Como se realiza o processo de certificação?	56

Parte 2 - METODOLOGIAS DE DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO

1. Enquadramento metodológico	61
2. Como desenvolver cursos EFA de nível básico?	62
2.1. Quais são as áreas de competência-chave dos referenciais de formação de nível básico?	62
2.2. Como se desenvolvem os “Temas de Vida” nos cursos EFA de nível básico?	63
2.3. Como se avaliam os cursos EFA de nível básico?	64
2.4. Quais as condições de certificação dos cursos EFA de nível básico?	65

3. Como desenvolver cursos EFA de nível secundário?	65
3.1. Quais são as áreas de competência-chave dos referenciais de formação de nível secundário?	65
3.2. Como se articulam as áreas e componentes de formação nos cursos EFA de nível secundário?	67
3.3. Como se constrói o Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)?	68
3.4. Como se estrutura/organiza a área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)?	71
3.5. Como se organiza o trabalho da equipa pedagógica na área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)?	71
3.6. Quais os princípios e critérios de avaliação dos cursos EFA de nível secundário?	73
3.7. Como trabalhar a língua estrangeira nos cursos EFA de nível secundário?	73
3.8. Quais as condições de certificação dos cursos EFA de nível secundário?	74
Bibliografia recomendada	87

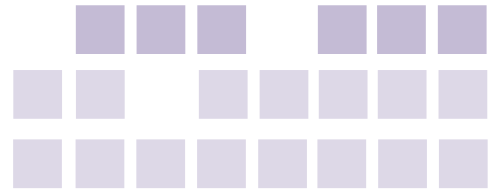




Introdução







Introdução

Os cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) são actualmente um instrumento fundamental na estratégia nacional de qualificação da população adulta. O contributo que têm dado para a elevação dos níveis de qualificação escolar e profissional dos adultos é inequívoco e a sua abrangência tem crescido visivelmente nos últimos anos, nomeadamente, através da consolidação desta modalidade de nível básico de educação, da implementação do nível secundário e do subsequente alargamento da rede desta oferta formativa no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.

Os défices de qualificação da população portuguesa constituem-se como um entrave ao desenvolvimento económico, ao bem-estar social, à qualidade de vida e à participação social da população portuguesa. Este panorama não tem sido fácil de inverter, uma vez que a população adulta mais jovem revela padrões de elevado insucesso e consequente abandono escolar que promovem a inserção precoce no mercado de emprego, conduzindo a um aumento de activos sem qualificações profissionais para o exercício das profissões. De igual modo, este cenário reduz as possibilidades de progressão profissional da população adulta jovem, com o prejudicial impacto negativo pessoal, social e económico que daí resulta.

Assim, e uma vez que se trata de uma oferta dirigida à população adulta com idade a partir dos 18 anos, os cursos EFA permitem dar resposta a um elevado número de adultos que não tiveram, enquanto jovens, oportunidade de concluir a sua escolaridade e entraram na vida activa com baixos níveis de qualificação profissional (ou mesmo sem nenhuma), bem como a muitos jovens adultos que não completaram o nível secundário e que, tendo já ingressado no mercado de trabalho, apresentam um perfil adequado a esta oferta de qualificação.

Após o caminho percorrido pelos cursos EFA de nível básico, em desenvolvimento um pouco por todo o país desde 2000, a concepção e adaptação do *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário* (RCC-NS) e do respectivo *Guia de Operacionalização* (Gomes, Maria do Carmo, coordenação, 2006a; 2006b) permitiu alargar esta oferta ao nível secundário de educação.

Servindo de base para a organização dos referenciais da formação do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)¹, no que diz respeito à formação de base, os pressupostos conceptuais dos Referenciais de Competências-Chave impulsionaram a criação de uma oferta formativa que tem sabido valorizar e promover uma cidadania activa, de inclusão social e profissional, (re)criando

dinâmicas de intervenção nas comunidades regionais e locais que têm contribuído para a concepção de uma metodologia de trabalho diferente e única no panorama da formação, quer escolar quer profissional.

Assistimos recentemente a um fenómeno crescente de captação de novos públicos, dado que as últimas alterações ao enquadramento legal dos cursos EFA passou a dar resposta a necessidades e especificidades de uma pluralidade ainda maior de destinatários. As sucessivas alterações à configuração legal dos cursos EFA e a sua estabilização através da Portaria nº 230/2008, de 7 de Março, decorreram, naturalmente, da experiência adquirida através da sua implementação e foram alargando o espectro de soluções organizativas e metodológicas, no sentido, essencialmente, da tipificação dos percursos de qualificação de nível secundário, reconhecendo o valor das aprendizagens formais e permitindo aos formandos a sua capitalização e a possibilidade da complementaridade, hoje existente, entre processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) e formação.

Na sequência deste enquadramento, que se traduz num rápido alargamento da rede da oferta de formação e em novas configurações curriculares, a complexidade deste modelo formativo tem vindo a crescer exponencialmente, em paralelo com o número crescente de entidades promotoras e de candidatos adultos em formação e com as exigências que essa diversidade representa no quadro da estratégia nacional de elevação dos níveis de qualificação da população adulta.

As dinâmicas de formação dos cursos EFA, operacionalizadas com base nos Referenciais de Competências-Chave² nas suas fases de arranque (considerando que o nível básico e secundário foram implementados em momentos distintos), caracterizam-se por factores de inovação que o Catálogo Nacional de Qualificações pretende valorizar. Através da organização modular da oferta formativa e da flexibilização de percursos, nomeadamente quando decorrem da realização de processos de RVCC realizados em Centros Novas Oportunidades, o CNQ pretende contribuir para a estabilização de uma rede de ofertas

1 Ver www.catalogo.anq.pt e ANQ (2008) “Catálogo Nacional de Qualificações” – Guia do Utilizador

2 Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário*. Lisboa: DGFV; Alonso, Luisa et al. (2002). *Referencial de competências-chave de educação e formação de adultos – nível básico*. Lisboa: ANEFA

que sejam flexíveis e ajustadas a cada adulto em concreto, na procura de soluções para o alargamento do universo de adultos envolvidos na Iniciativa Novas Oportunidades.

Nesta lógica, o Catálogo Nacional de Qualificações afirma-se como instrumento fundamental para a organização dos cursos EFA, enquanto oferta formativa de dupla certificação – escolar e profissional –, na medida em que estrutura e clarifica os referenciais inerentes à obtenção de cada uma das qualificações. Estes referenciais reforçam o paradigma da valorização e validação das aprendizagens adquiridas em diversos contextos, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida e garantem que qualquer aprendizagem realizada em contexto formal ou informal, possa ser validada e capitalizável, no respeito pela condução que cada formando faz do seu percurso pessoal de educação e formação.

Refira-se o papel dos Centros Novas Oportunidades e a sua articulação com as ofertas formativas disponíveis, numa lógica de complementaridade de actuação que promova uma estratégia eficaz de qualificação da população portuguesa. Se os Centros Novas Oportunidades são a “porta de entrada” do adulto no seu reencontro com processos de qualificação, o encaminhamento que é feito, antes ou depois de processos de RVCC, é determinante na adequação da formação ao indivíduo, nomeadamente no que diz respeito aos percursos possíveis em cursos EFA.

O presente documento nasce, assim, da necessidade de estabilizar um conjunto de orientações fundamentais (entre algumas já existentes e dispersas em diversos suportes e outras que urge criar) para a implementação e desenvolvimento dos cursos EFA, dos níveis básico e secundário, constituindo-se como um dispositivo de referência para a organização destes cursos. Este Guia tem como objectivo apoiar técnica e pedagogicamente os agentes da formação, em concreto as entidades promotoras e/ou formadoras e as equipas pedagógicas que participam na implementação e desenvolvimento desta oferta formativa.

A Parte 1 foi elaborada a pensar nas entidades que promovem e realizam cursos EFA e pretende explicitar as principais características do modelo de formação que têm implicações na sua organização e gestão técnicas.

A Parte 2 dirige-se às equipas pedagógicas, a quem cabe a função de operacionalizar metodologias de modo a concretizar o modelo de formação que respeitem os seus pressupostos organizativos e conceptuais.

Recomenda-se, em ambos os casos, a leitura integral deste

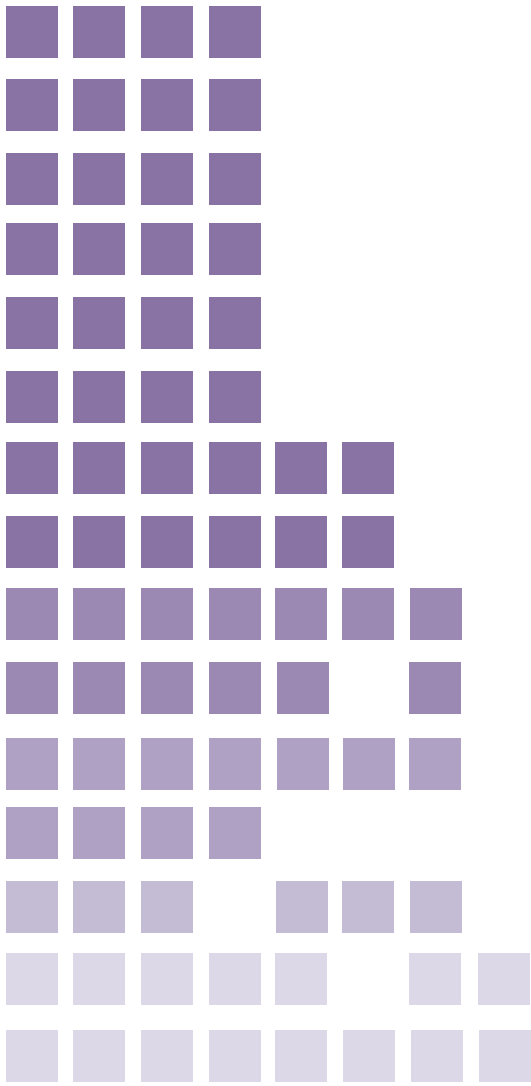
Guia, uma vez que as partes que o compõem dão conta de duas ordens de questões que são interdependentes, concorrendo para os princípios e pressupostos definidos para os cursos de educação e formação de adultos.

A Agência Nacional para a Qualificação, I.P. gostaria ainda de deixar uma **nota de agradecimento**, quer pela informação concedida, quer pela participação na análise e discussão do conteúdo do presente Guia, às seguintes entidades:

- Instituto de Emprego e Formação Profissional, designadamente à Direcção de Serviços de Organização da Formação
- Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
- Direcção Regional de Educação do Alentejo
- Direcção Regional de Educação do Algarve
- Direcção Regional de Educação do Centro
- Direcção Regional de Educação do Norte



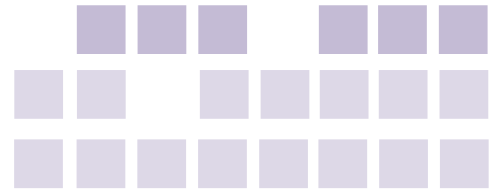




Enquadramento







Enquadramento

1. Princípios orientadores dos cursos EFA

A lógica de organização/desenvolvimento dos cursos baseia-se, desde a sua criação pela Agência Nacional para a Educação e Formação de Adultos (ANEFA) e até aos dias de hoje, em princípios que respeitam e valorizam os pressupostos da aprendizagem ao longo da vida, consagrados em diversos documentos de âmbito internacional. Os princípios orientadores que a seguir se explicitam integram a matriz conceptual que define os cursos EFA enquanto modelo que operacionaliza aqueles pressupostos³.

Abertura e flexibilidade

Na mesma lógica das matrizes conceptuais e estruturantes que lhes dão corpo – os Referenciais de Competências-Chave (nível básico e nível secundário)⁴ e o Catálogo Nacional de Qualificações⁵, os cursos EFA pautam-se pelos princípios da abertura e da flexibilidade, permitindo a adaptação curricular a diferentes perfis. Esta adaptabilidade é, na realidade, uma das fórmulas de sucesso que este modelo de formação tem revelado. Partindo de uma variedade considerável de configurações curriculares, pré-definidas ou determinadas a partir de um processo prévio de RVCC, esta oferta formativa traduz uma lógica de construção pessoal e local, no respeito pelo percurso de vida e/ou de escolaridade de cada formando.

O modo como a formação se desenvolve estará, necessariamente, determinado pelo princípio da adaptabilidade, independentemente da tipologia de percurso que se implemente: a definição do percurso curricular estará definida à partida mas não o processo de aprendizagem por parte do formando.

Pluralidade e diversidade

A existência de uma matriz de referência para a definição de percursos formativos confere, à partida, unidade conceptual a este modelo de formação. No entanto, o formando transporta consigo

os seus quadros de referência pessoais, sociais e profissionais, as suas motivações e expectativas, que devem ser tidas em consideração na determinação do percurso formativo a realizar.

Daqui decorre que o desenho curricular genérico acabará por se concretizar numa pluralidade de percursos formativos. Mesmo quando se trate de uma configuração tipificada de formação, o plano curricular pode ser gerido de acordo com os diferentes perfis em presença e traduzido em desenvolvimentos curriculares diversos. Isto implica, necessariamente, que os formadores imprimam dinâmicas de trabalho baseadas em metodologias de diferenciação.

Por outro lado, uma construção curricular definida a partir de um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências poderá dar origem a vários percursos dentro de um mesmo grupo de formação, dando corpo à diversidade característica de um modelo conceptual que pretende respeitar diferentes ritmos e intenções de aprendizagem, concretizados em combinações de competências a desenvolver (e até mesmo de componentes de formação) que serão diferenciadas de indivíduo para indivíduo.

Integração e contextualização

Este princípio decorre, em grande medida, dos anteriores. É fundamental que a equipa de profissionais de formação conheça o perfil dos formandos, de forma a encaminhar as aprendizagens através de instrumentos que se relacionem naturalmente com o quotidiano e a realidade dos mesmos.

As competências a desenvolver devem ser sempre entendidas como competências em e para a acção, trabalhadas com vista ao saber em uso, transferível para situações de aprendizagens diferenciadas. O conhecimento produzido através desta dinâmica poderá, assim, concretizar-se de modo integrado, na medida em que convoca “saberes” de dimensões e áreas diversas na consolidação de uma aprendizagem, rompendo com a lógica dos “saberes estanques” em áreas científicas, técnicas ou culturais específicas.

Os pressupostos do desenvolvimento da componente tecnológica seguem o mesmo princípio orientador, através da concretização de estratégias que favoreçam a integração dos saberes, dos saberes-fazer e saberes sociais e relacionais previstos nos referenciais de formação, articulando as competências fundamentais e de base com outras, de cariz mais operativo e técnico.

Aprendizagem por “actividades integradoras”

A operacionalização de qualquer plano curricular de um curso

3 Princípios que foram já definidos em: Gomes, Maria do Carmo e Sandra Rodrigues (2007). *Cursos de Educação e Formação de Adultos – nível secundário: Orientações para a Acção*. Lisboa: ANQ.

4 Alonso, Luisa et al. (2002). *Referencial de competências-chave de educação e formação de adultos – nível básico*. Lisboa: ANEFA; Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário: Guia de operacionalização*. Lisboa: DGFV

5 Ver www.catalogo.anq.pt e ANQ (2008) “Catálogo Nacional de Qualificações” – Guia do Utilizador

EFA assenta numa atitude formativa que passa pela flexibilização das competências e estratégias para a sua aquisição, pela articulação entre as áreas de competência-chave da componente da formação de base, e entre estas e a formação tecnológica, estratégias essas que farão tanto mais sentido quanto melhor estiverem enquadradas nos contextos e percursos pessoais e socioculturais dos formandos. Daqui decorre, nomeadamente, o trabalho em torno de “temas de vida” no nível básico, ou o desenvolvimento de um Portefólio Reflexivo de Aprendizagens no nível secundário, marcado pelas associações e significações pessoais das aprendizagens.

Assim, e na sequência dos princípios anteriormente enunciados, as metodologias de formação desenvolvem-se numa lógica de “actividades integradoras”, que convocam competências e saberes de múltiplas dimensões, que se interseccionam e entrelaçam para resolver problemas em conjunto. Este modelo de acção implica uma atitude activa dos formandos, que devem ser impelidos a investigar, a reflectir e a analisar, desenvolvendo aprendizagens que sejam significativas para si, dado que nenhuma aprendizagem é significativa por si, mas apenas quando o aprendiz se empossa dela e a valoriza porque lhe reconhece aplicabilidade e significado no seu quadro de referências pessoais e sociais.

Esta metodologia implica um trabalho colaborativo entre os elementos da equipa pedagógica, que só poderá construir actividades integradoras se planificar em conjunto, entendendo a competência como um todo complexo de “saberes” e “saberes-fazer” nos mais diversos domínios, inseparável da concretização de um plano de trabalho transversal entre as componentes da formação.

Avaliação formativa

Pela natureza integradora, reflexiva e operativa dos cursos EFA, os formandos que os frequentam vão concretizando as aprendizagens em instrumentos que respeitam uma lógica de balanço das competências adquiridas e desenvolvidas ao longo do seu percurso formativo.

Desenvolvida através de uma espiral de competências articuladas entre si, a formação num curso EFA exige um tipo de avaliação do formando que seja conforme com esta metodologia, enquanto prática integrada no próprio acto de (se) formar. A avaliação formativa permite que as aprendizagens tenham o seu retorno justo, medido em critérios concretos e convertido em ponderações de carácter qualitativo.

As práticas de avaliação dos cursos EFA de nível secundário

assentam no Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA), que se constitui como fonte e prova das aprendizagens empreendidas. Este documento pode ter sido iniciado no processo de Reconhecimento e Validação de Competências (RVC), no caso dos percursos flexíveis, ou na própria formação, e a sua importância no quadro da concretização e avaliação das aprendizagens nos cursos EFA de nível secundário justifica a existência de uma componente específica do plano de formação, a área de PRA. Esta área tem como objectivos basilares o acompanhamento da construção do PRA, enquanto consolidação do trabalho integrador que o formando vai desenvolvendo nas diferentes áreas e componentes da formação e, em particular, a avaliação e a validação das competências evidenciadas naquele documento. Para isso é fundamental que todos os formadores tenham uma participação activa nesta área, em articulação com o mediador do curso, que a assegura a tempo inteiro.

O Portefólio tem, assim, um duplo objectivo: permite reconstruir as aprendizagens, porque articula os saberes das diferentes áreas e componentes da formação, revelando as relações reflexivas e operativas que se estabelecem no acto da aprendizagem e, constitui-se, em simultâneo, como o instrumento de avaliação por excelência. No seu desenvolvimento, os formandos e os formadores analisam os percursos e as aprendizagens realizadas de modo contextualizado e obtêm, a todo o tempo, uma visão tanto retrospectiva (do trabalho desenvolvido) como prospectiva (do trabalho a desenvolver).

As especificidades da avaliação no âmbito desta oferta formativa, de acordo com as modalidades de avaliação e os níveis de escolaridade em causa, bem como as condições de validação e certificação das diferentes tipologias, designadamente do nível secundário, serão objecto de reflexão e esclarecimento mais adiante neste Guia.

1.1. Pressupostos gerais do modelo de formação

Com base no anteriormente exposto, retomamos um conjunto de pressupostos que definem e resumem a natureza dos cursos EFA, designadamente:

- Construção de percursos formativos que conferem uma **dupla certificação** (habilitação escolar e certificação profissional), ou apenas uma certificação escolar ou profissional, de nível básico ou de nível secundário de educação.
- Desenvolvimento dos referenciais de formação de base tendo como suporte os Referenciais de Competências-Chave

de nível básico e secundário e a flexibilidade/adaptabilidade no desenho curricular que os mesmos induzem. O plano de formação de base de nível secundário disponibilizado no Catálogo Nacional de Qualificações constitui um modelo de apoio à operacionalização do Referencial de Competências-Chave na construção de planos formativos e à dinamização deste segmento de oferta.

- Implementação de uma **lógica modular** de formação, estruturada a partir dos referenciais de formação que integram o Catálogo Nacional de Qualificações, privilegiando a diferenciação de percursos formativos e a sua contextualização no meio social, económico e profissional dos formandos.
- Conhecimento efectivo do perfil, contexto(s) e motivações dos formandos que integram os cursos EFA, o que pode ser alcançado de duas formas:
 - através do encaminhamento realizado por um Centro Novas Oportunidades, após o diagnóstico e triagem, ou como resultado de um processo de RVCC;
 - com a realização de um momento prévio de diagnóstico dos formandos realizado pela entidade formadora. Este diagnóstico é realizado pelo mediador, se possível em conjunto com os formadores, correspondendo a um trabalho de análise dos perfis de cada candidato e de identificação da oferta de educação e formação que mais se adequa a cada caso.
- Construção de **percursos formativos tipificados** em função das habilitações escolares já detidas pelos formandos, garantido o reconhecimento de aprendizagens formais.
- Construção de **percursos flexíveis de formação** quando definidos a partir de processos de RVCC previamente realizados num Centro Novas Oportunidades, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida que valoriza as competências adquiridas pelos formandos por via formal, não formal e informal.
- Desenvolvimento de **percursos formativos implementados de forma articulada**, em que as competências a desenvolver através da formação de base se cruzam com as visadas pela formação tecnológica. Quando se trate de um curso EFA apenas com uma das componentes, em que as competências associadas a cada UFCD se articulem entre si para gerar aprendizagens significativas para os formandos, de acordo com os seus adquiridos e motivações.
- Desenvolvimento de formação centrada em **processos reflexivos** e de aquisição de saberes e competências que facilitem e promovam as aprendizagens, através do módulo

“Aprender com Autonomia” para os cursos de nível básico e da área de “Portefólio Reflexivo de Aprendizagens”, no caso dos cursos de nível secundário.

2. Acompanhamento e monitorização dos cursos

No âmbito dos cursos EFA, compete à Agência Nacional para a Qualificação, I.P. (ANQ), em articulação com as estruturas regionais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do Ministério da Educação, estabelecer e operacionalizar o modelo de acompanhamento e monitorização⁶:

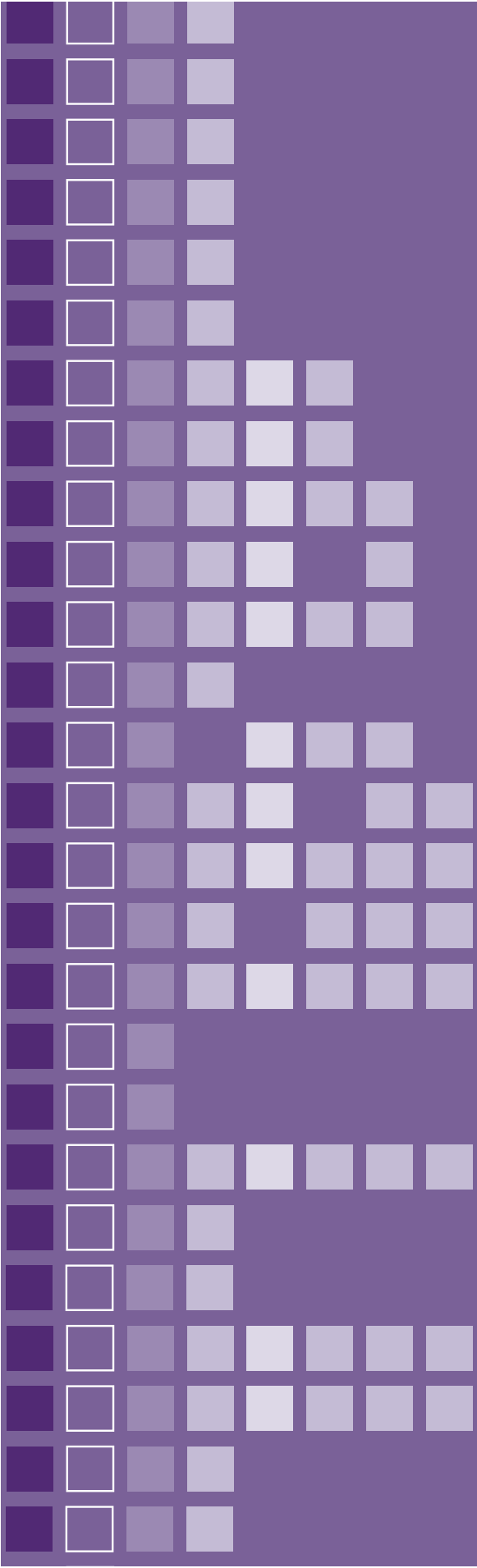
- do funcionamento dos cursos EFA desenvolvidos pela rede de entidades promotoras/formadoras;
- da conformidade da oferta formativa de cursos EFA aos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações;
- da articulação entre Centros Novas Oportunidades e a rede de entidades promotoras/formadoras de cursos EFA, nomeadamente no que respeita ao encaminhamento dos formandos para os cursos EFA.

Os dispositivos de acompanhamento e monitorização dos cursos EFA de nível secundário (EFA-NS) contemplam:

- visitas de acompanhamento às entidades formadoras por iniciativa das estruturas regionais competentes do Ministério da Educação e do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social, da ANQ, ou no contexto de auditorias decorrentes da certificação das entidades formadoras e dos sistemas de controlo do financiamento público da formação;
- momentos presenciais de trabalho conjunto com os Centros Novas Oportunidades e as entidades promotoras/formadoras, sobre a organização, funcionamento e resultados obtidos nos cursos;
- apoio técnico a distância através dos diferentes canais de comunicação implementados e a implementar para o efeito.

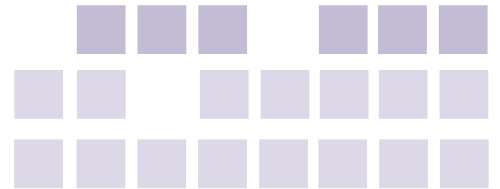
6 Adaptado de: Gomes, Maria do Carmo e Sandra Rodrigues (2007). *Cursos de Educação e Formação de Adultos – nível secundário: Orientações para a Acção*. Lisboa: ANQ.





**ORGANIZAÇÃO
TÉCNICO-PEDAGÓGICA
DE CURSOS DE EDUCAÇÃO
E FORMAÇÃO
DE ADULTOS (EFA)**





1. Quem promove e implementa os cursos EFA?

A proposta de realização de cursos EFA pode ser da iniciativa de diferentes entidades públicas e privadas, designadamente estabelecimentos de ensino, centros de formação profissional, órgãos autárquicos, empresas ou associações empresariais, sindicatos e associações de âmbito local, regional ou nacional.

A proposta de funcionamento de cursos EFA por uma dada entidade promotora/formadora deverá ser apresentada aos serviços regionais do Ministério da Educação (ME) ou do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), em formulário disponibilizado para o efeito através do SIGO, no sítio da Iniciativa Novas Oportunidades (www.novasoportunidades.gov.pt), em área reservada a que as entidades promotoras de cursos EFA terão acesso após a necessária atribuição de *login* e *password*.

Na gestão desta oferta formativa, as **entidades promotoras** devem ter em conta os níveis de procura pelos destinatários e as necessidades reais de formação identificadas na região. Esta dinâmica pressupõe a articulação efectiva entre os Centros Novas Oportunidades, as escolas públicas ou privadas, os centros de emprego, os centros de formação profissional de gestão directa ou protocolares e os parceiros locais, consolidando uma lógica de trabalho em rede orientada para as necessidades reais da população.

De acordo com as atribuições regulamentadas¹, é da **responsabilidade das entidades promotoras** dos cursos EFA:

- os procedimentos relativos à autorização de funcionamento dos cursos;
- a apresentação de candidaturas a financiamento;
- a divulgação da oferta formativa;
- a selecção dos candidatos à formação;
- a organização e disponibilização de toda a informação necessária para os processos de acompanhamento e monitorização por parte das entidades competentes.

As entidades promotoras podem desenvolver cursos EFA desde que sejam também **entidades formadoras** e integrem a rede de **entidades formadoras**, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações (artigo 16º do Decreto-lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro):

- Estabelecimentos de ensino básico e secundário;
- Centros de formação profissional e de reabilitação profissional de gestão directa ou protocolares, no âmbito dos ministérios responsáveis pelas áreas da formação profissional e da educação;
- Entidades formadoras integradas noutros ministérios ou outras pessoas colectivas de direito público;
- Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com paralelismo pedagógico ou reconhecimento de interesse público;
- Escolas profissionais;
- Centros Novas Oportunidades;
- Entidades com estruturas formativas certificadas do sector privado.

1 Portaria nº 230/2008, de 7 de Março

As entidades formadoras devem assegurar:

- o planeamento e a organização dos grupos de formação no respeito pelos normativos em vigor, nomeadamente no que diz respeito à correspondência aos percursos formativos tipificados, de acordo com as aprendizagens formais, informais e não formais identificadas e/ou reconhecidas previamente;
- os recursos humanos e físicos, assim como os equipamentos específicos necessários ao bom desenvolvimento dos cursos;
- o desenvolvimento dos cursos de acordo com o desenho curricular e os referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações;
- o desenvolvimento dos cursos de acordo com as orientações técnico-pedagógicas e as metodologias de educação e formação preconizadas por e para este modelo de formação;
- os procedimentos relativos à avaliação e validação das aprendizagens, bem como a certificação dos formandos que concluem o percurso formativo com sucesso;
- a organização e disponibilização de toda a informação necessária para os processos de acompanhamento e monitorização por parte das entidades competentes, nomeadamente através da constituição dos dossiers técnico-pedagógicos dos cursos.

2. A quem se destinam os cursos EFA?

Os cursos EFA destinam-se a formandos com **idade igual ou superior a 18 anos** à data do início da formação, com baixa qualificação (escolar e/ou profissional) e prioritariamente, sem a conclusão do ensino básico ou secundário de escolaridade, sem a qualificação adequada para efeitos de inserção ou progressão profissional.

A título excepcional, o organismo competente para a autorização de funcionamento do curso EFA pode aprovar a frequência por formandos com idade inferior a 18 anos, desde que estejam comprovadamente inseridos no mercado de trabalho à data do início da formação.

De acordo com os normativos actuais, a inserção dos formandos nos percursos formativos de **nível secundário (NS)** obedece a alguns critérios específicos de selecção, designadamente:

- Os cursos ministrados em **regime pós-laboral** podem ser frequentados por qualquer formando, desde que com idade igual ou superior a 18 anos.
- Os cursos ministrados em **regime diurno ou a tempo integral** (período equivalente à duração diária de trabalho prestado, correspondente, para este efeito a 7 horas/dia), só podem ser frequentados por formandos com idade igual ou superior a 23 anos. Exceptuam-se os seguintes casos:
 - Formandos encaminhados por um Centro Novas Oportunidades, com validação parcial no nível secundário após a realização de um processo de RVCC, para efeitos de conclusão da respectiva certificação.
 - Candidatos a formandos que completem 23 anos até 3 meses após o início do curso.
 - Quando não existam outras ofertas formativas desenvolvidas no âmbito de outras modalidades de formação de dupla certificação, compatíveis com os interesses dos formandos, quer em termos de percursos profissionais, quer em termos de local de realização da formação. A análise casuística das situações e a decisão de integração excepcional de um menor de 23 anos neste tipo de cursos deverá caber à estrutura regional competente para a autorização de funcionamento do curso, devendo ser dado conhecimento da decisão e da respectiva fundamentação à Agência Nacional para a Qualificação, I.P.

3. Como se constituem os grupos de formação e quais as condições de acesso aos cursos EFA?

De acordo com o que foi anteriormente exposto, os grupos de formação são constituídos por formandos que desejem melhorar os seus níveis de escolaridade e qualificação e, conseqüentemente, a sua empregabilidade.

Apesar da heterogeneidade que pode caracterizar estes grupos de formação, os mesmos devem estar predominantemente organizados em função dos percursos legalmente previstos para os cursos EFA.

Quadro 1: Percursos EFA – Nível Básico: habilitações escolares de acesso

Percorso Formativo	Habilitações escolares
B1	Inferior ao 1.º ciclo do ensino básico
B2	1.º ciclo do ensino básico
B1+B2	Inferior ao 1.º ciclo do ensino básico
B3	2.º ciclo do ensino básico
B2+B3	1.º ciclo do ensino básico
Percorso flexível a partir de Processo de RVCC	Inferior ao 1.º ciclo do ensino básico
Componente de formação tecnológica do curso EFA	9.º ano de escolaridade

Fonte: Adaptado da Portaria nº 230/2008, de 7 de Março

Quadro 2: Percursos EFA – Nível Secundário: habilitações escolares de acesso

Percorso Formativo (dupla certificação)	Habilitações escolares
S3-Tipo A	9.º ano
S3-Tipo B	10.º ano
S3-Tipo C	11.º ano
Percorso flexível a partir de Processo de RVCC	Inferior ou igual ao 9.º ano
Componente de formação tecnológica do curso EFA	12.º ano de escolaridade

Percorso Formativo (habilitação escolar)	Habilitações escolares
S – Tipo A	9.º ano
S – Tipo B	10.º ano
S – Tipo C	11.º ano
Percorso flexível a partir de Processo de RVCC	Inferior ou igual ao 9.º ano

Fonte: Adaptado da Portaria nº 230/2008, de 7 de Março

A organização de um grupo de formação deve corresponder a uma dada tipologia de curso, seja de nível básico ou secundário, de acordo com a sua escolaridade de entrada ou tendo em conta um Plano Pessoal de Qualificações (PPQ) definido no decorrer de um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), desenvolvido num Centro Novas Oportunidades. Quer isto significar que um curso de tipo S3 -Tipo A deve, em regra, contemplar formandos que tenham o 9º ano de escolaridade e pretendam adquirir o nível secundário de educação e o nível 3 de formação profissional, devendo evitar abranger situações de formandos com o 10º ou o 11º anos de escolaridade, uma vez que esses seriam objecto do desenvolvimento curricular previsto para os percursos S3 -Tipos B e C. O mesmo se aplica aos percursos de nível básico, de acordo com a legislação em vigor. Caberá à estrutura regional competente, responsável pela autorização de funcionamento do curso, a decisão acerca da integração excepcional de formandos que já detenham o 10º ou o 11º anos de escolaridade em percursos EFA - tipo A. Nestes casos, deverão os formandos trabalhar, preferencialmente, apenas as Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) correspondentes aos percursos tipificados para os quais detêm as condições de acesso.

Os percursos flexíveis (de nível básico e secundário) são tipologias definidas exclusivamente para formandos que realizem processos de RVCC em Centros Novas Oportunidades de âmbito escolar, profissional ou ambos. A construção curricular corresponderá à realização de UFCD definidas pela equipa de RVC que os acompanhou no referido processo, de acordo com o mapa de validações conseguidas por cada um e com a aferição das competências fundamentais em falta para a conclusão dos processos individuais de formação, definidos nos PPQ.

Independentemente do nível ou tipologia aplicáveis aos grupos de formação, estes **não podem, em nenhum momento, ultrapassar os 25 formandos**, a não ser em situações excepcionais e por razões devidamente fundamentadas, mediante autorização prévia da entidade responsável pela autorização de funcionamento do curso EFA.

Quanto ao limite mínimo de formandos, este poderá vir a ser definido no caso da formação ser financiada por fundos públicos, no quadro da respectiva regulamentação aplicável, sendo que, a ANQ considera como adequado um número de 10 formandos, à excepção dos percursos flexíveis (que serão definidos em função das necessidades de formação constantes no PPQ, quando o adulto é encaminhado por um Centro Novas Oportunidades)².

Com vista à conclusão de percursos e certificação, em qualquer um dos níveis de escolaridade e qualificação profissional, é também **possível a frequência da formação por adultos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 357/07**, de 29 de Outubro, ou que não tenham concluído com aproveitamento a totalidade das UC/UFCD de um curso EFA.

Podem, ainda, frequentar percursos EFA tipos B e C os formandos que possuam as habilitações escolares, de acordo com a sistematização dos quadros seguintes.

2 Orientação Técnica nº 6 - Limite mínimo para grupos de formandos de cursos EFA, da Agência Nacional para a Qualificação, I.P., disponível em www.catalogo.anq.gov.pt em "Documentação"

Quadro 3: Habilitações escolares mínimas para a frequência de percursos EFA tipos B e C

Percurso Formativo	Habilitações escolares
S3 - Tipo B S - Tipo B	Planos de estudo anteriores ao Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março
	Candidatos que tenham frequentado percursos formativos organizados por 3 anos de escolaridade e tenham reunido condições de transição do primeiro para o segundo ano do ciclo de estudos .
	Candidatos que tenham frequentado o ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis e tenham concluído, pelo menos, 1/3 da totalidade das unidades que constituem o curso .
	Candidatos que tenham frequentado os cursos profissionais e tenham concluído com aproveitamento um conjunto de módulos que perfaçam, pelo menos, 1/3 da carga horária total prevista para o curso.
Percurso Formativo	Habilitações escolares
S3 - Tipo B S - Tipo B	Planos de estudo criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004 , de 26 de Março
	Candidatos que tenham frequentado os cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados no domínio das artes visuais e dos audiovisuais e que tenham reunido condições de transição do primeiro para o segundo ano , nos termos do respectivo regime de avaliação das aprendizagens.
	Candidatos que tenham frequentado os cursos do ensino secundário recorrente e cursos profissionais e que tenham realizado todos os módulos de todas as disciplinas previstas para o primeiro ano do ciclo de estudos , ou de todas as disciplinas, menos duas.
	Candidatos que tenham frequentado os cursos de educação e formação e tenham concluído os percursos que constituem condição de acesso aos cursos de educação e formação que conferem certificação de nível secundário com um ciclo de formação superior a um ano.
	Cursos de Aprendizagem
	Candidatos que tenham reunido condições de transição do primeiro para o segundo período de formação, nos termos do respectivo Regulamento de Avaliação.
Percurso Formativo	Habilitações escolares
S3 - Tipo C S - Tipo C	Planos de estudo anteriores ao Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março
	Candidatos que tenham frequentado percursos formativos organizados por 3 anos de escolaridade e que tenham reunido condições de transição do segundo para o terceiro ano do ciclo de estudos .
	Candidatos que tenham frequentado o ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis e tenham concluído, pelo menos, 2/3 da totalidade das unidades que constituem o curso .
	Candidatos que tenham frequentado os cursos profissionais e que tenham concluído com aproveitamento um conjunto de módulos que perfaçam, pelo menos, 2/3 da carga horária total prevista para o curso.

Quadro 3: Habilitações escolares mínimas para a frequência de percursos EFA tipos B e C (continuação)

Percurso Formativo	Habilitações escolares
S3 - Tipo C S - Tipo C	Planos de estudo criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004 , de 26 de Março
	Candidatos que tendo frequentado os cursos científico-humanísticos, tecnológicos ou artísticos especializados no domínio das artes visuais e dos audiovisuais, tenham reunido condições de transição do segundo para o terceiro ano, nos termos do respectivo regime de avaliação das aprendizagens.
	Candidatos que tendo frequentado os cursos do ensino secundário recorrente ou cursos profissionais, tenham realizado todos os módulos de todas as disciplinas previstas para o primeiro e o segundo anos do ciclo de estudos, ou de todas as disciplinas, menos uma ou menos duas.
	Candidatos que tendo frequentado os cursos de educação e formação, tenham realizado todos os módulos de todas as disciplinas que integram o primeiro ano do ciclo de estudos dos cursos de educação e formação, que conferem certificação de nível secundário com um ciclo de formação superior a um ano, ou de todas as disciplinas, menos uma ou menos duas.

Percurso Formativo	Habilitações escolares
S3 - Tipo B e C S - Tipo B e C	Alunos que frequentaram Cursos de aprendizagem reúnem condições de acesso aos percursos formativos EFA:
	Tipo B , desde que tenham reunido condições de transição do primeiro para o segundo período de formação, nos termos do respectivo Regulamento de Avaliação.
	Tipo C , desde que tenham reunido condições de transição do segundo para o terceiro período de formação, nos termos do respectivo Regulamento de Avaliação.

Fonte: Orientação Técnica nº 12 – Condições de Acesso aos Percursos Formativos EFA Tipo B e Tipo C da Agência Nacional para a Qualificação, I.P., disponível em www.catalogo.anq.gov.pt em "Documentação"

4. Organização dos referenciais de formação

4.1. Quais são as componentes de formação dos referenciais dos cursos EFA?

Os cursos EFA obedecem aos referenciais de formação associados às respectivas qualificações constantes do Catálogo Nacional de Qualificações e são agrupados por áreas de educação e formação³, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação, numa perspectiva que privilegia a realização de cursos de dupla certificação.

Os referenciais de formação correspondem a planos curriculares organizados em duas componentes fundamentais, tanto para o nível básico como para o secundário:

- a **Formação de Base**, que se reporta a um determinado nível de escolaridade;
- a **Formação Tecnológica**, que define a qualificação profissional dos cursos.

Para além destas duas componentes, os cursos de dupla certificação contemplam também a **Formação Prática em Contexto de**

³ Portaria nº 256/2005 de 16 de Março

Trabalho, a ser realizada no final da formação, com vista à consolidação sobretudo das competências da formação tecnológica, de acordo com a saída profissional conferida pelo curso frequentado.

Transversalmente às duas componentes organizadoras da formação, os referenciais apresentam ainda o **módulo Aprender com Autonomia**, inserido no nível básico, e a **área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens**, enquadrada no nível secundário. Este módulo e a área de PRA têm objectivos específicos no âmbito de cada nível dos cursos EFA que, genericamente, se podem definir do seguinte modo:

4.1.1. Como se organiza o módulo Aprender com Autonomia?

O módulo **Aprender com Autonomia** tem como função proporcionar a integração e o desenvolvimento de hábitos de trabalho de grupo, bem como a definição de compromissos de formação individuais e colectivos. Organizado em três unidades de competência, (1. consolidar a integração do grupo; 2. trabalhar em equipa; 3. aprender a aprender) este módulo pretende veicular aos formandos as técnicas e os instrumentos de autoformação assistida que são fundamentais para o bom desenvolvimento das aprendizagens.

Existe um referencial de formação específico para este módulo da formação (disponível no sítio da Internet www.catalogo.anq.gov.pt), onde estão definidas as competências a desenvolver, a sua estruturação por unidades, a partir das quais são propostas actividades para a consecução dos seus princípios⁴. Nomeadamente no que diz respeito à sua distribuição ao longo do percurso formativo, esta dependerá muito do tipo de percurso a implementar.

Caso se trate de um *percurso flexível*, é conveniente que as duas primeiras unidades sejam ministradas no início da formação e imediatamente após o encaminhamento dos formandos na sequência de processos de RVCC, definindo estratégias de formação consentâneas com os percursos a realizar, preparando-os para as metodologias de trabalho preconizadas, sendo que a terceira unidade poderá acompanhar o percurso, questão que deve ser ponderada tendo em conta a sua duração.

No caso dos percursos *tipificados*, as três unidades devem ser desenvolvidas ao longo do percurso, o que permite ir introduzindo diversas técnicas e métodos de aprendizagem e consolidando-as a par com as metodologias de trabalho implementadas, no sentido da sua autonomização.

Para total entendimento dos princípios orientadores e estruturantes deste módulo recomenda-se a análise do documento referenciado.

4.1.2. Como se organiza a área e Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)?

A **área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens** destina-se a desenvolver processos reflexivos e de aquisição de saberes e competências pelo adulto em contexto formativo, constituindo-se como o **espaço privilegiado da avaliação nos cursos EFA de nível secundário**. Esta área tem a sua génese no conceito de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens operacionalizado nos processos de RVCC de nível secundário, que o definem como instrumento central de trabalho, enquanto comprovação e reflexão sobre as competências desenvolvidas ao longo de um percurso de vida, que podem conferir uma validação e/ou certificação de nível secundário. Problematicado no *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – nível secundário e respectivo Guia de Operacionalização*⁵, este conceito foi adaptado aos cursos EFA de nível secundário, mantendo uma coerência conceptual que respeita os princípios da educação e formação de adultos, uma vez que a metodologia de construção de portefólios permite o acompanhamento individualizado da evolução das aprendizagens ao longo do percurso de formação.

4 Canelas, Ana Maria (2008). *Cursos de Educação e Formação de Adultos: nível básico – Aprender com Autonomia*. Lisboa: ANQ

5 Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário*. Lisboa: DGFV; Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário: Guia de operacionalização*. Lisboa: DGFV

Nos *percursos flexíveis*, esta “coerência metodológica/conceptual” permite articular o processo de formação e o de reconhecimento prévio. Nestes casos, o PRA é concebido pelo adulto ao longo do processo de RVCC, sustenta a validação das competências evidenciadas, quer de âmbito escolar, quer profissional, e será continuado ao longo do plano de formação que foi definido a partir do seu mapa de competências ainda a adquirir, num curso EFA.

No caso dos *percursos tipificados*, os formandos elaboram o seu PRA com base nas aprendizagens desenvolvidas ao longo da formação. Ou seja, um PRA construído exclusivamente no âmbito de um curso EFA trata-se de um portefólio que reflecte e evidencia o processo de formação do indivíduo, congregando os trabalhos e reflexões realizados no âmbito do seu percurso formativo, enquanto conjunto planeado, organizado e seleccionado de documentos.

Este tipo de portefólio continua a implicar uma abordagem experiencial, na medida em que espelha o seu autor, mais no sentido das experiências/aprendizagens desenvolvidas no presente, com preocupações de projecção no seu futuro pessoal e profissional, não se reportando a competências adquiridas em contextos de vida passados, como será o caso dos PRA construídos em processos de RVCC e/ou continuados em percursos flexíveis.

Em qualquer das situações, o **PRA deverá evidenciar as competências definidas para o nível secundário**, servindo de base às decisões sobre a certificação final do percurso formativo de cada adulto.

Quadro 4: Componentes de formação dos cursos EFA de nível básico e de nível secundário

Componentes	Objectivos
Formação de Base	Componente com carácter transdisciplinar e transversal que visa a aquisição de conhecimentos ou reforço de competências pessoais, sociais e profissionais, tendo em vista a (re)inserção na vida activa e a adaptabilidade aos diferentes contextos de trabalho. Visa, ainda, potenciar o desenvolvimento dos cidadãos, no espaço nacional e comunitário, proporcionando as condições para o aprofundamento das capacidades de autonomia, iniciativa, auto-aprendizagem, trabalho em equipa, recolha e tratamento da informação e resolução de problemas.
Formação Tecnológica	Componente que visa dotar os formandos de competências científicas e tecnológicas que lhes permitam o desenvolvimento de actividades práticas e de resolução de problemas inerentes ao exercício de uma determinada profissão.
Formação Prática em Contexto de Trabalho	Componente que visa consolidar as competências científicas e tecnológicas adquiridas em contexto de formação, através da realização de actividades inerentes ao exercício profissional, bem como facilitar a futura (re)inserção ou progressão profissional dos formandos.
Aprender com Autonomia (integra apenas os percursos de nível básico)	Componente que visa proporcionar aos formandos o conhecimento sobre técnicas e instrumentos de auto-formação assistida, de modo a facilitar a integração e o desenvolvimento de hábitos de trabalho em grupo, bem como a definição de compromissos individuais e colectivos. Esta componente está organizada em 3 Unidades de Competência: consolidar a integração no grupo, trabalhar em equipa e aprender a aprender.
Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (integra apenas os percursos de nível secundário)	Visa o desenvolvimento de processos reflexivos e de aquisição de saberes e competências pelo adulto em contexto formativo.

Fonte: adaptado IEFP

4.2. Qual é o desenho curricular dos cursos EFA?

Os referenciais de formação do Catálogo Nacional de Qualificações⁶ (CNQ) estruturam-se em Unidades de Competência (UC) e/ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), organizadas por duas componentes, a de base e a tecnológica. A **componente da formação de base** está em linha de continuidade com a estruturação por áreas de competências-chave definidas nos Referenciais de Competências-Chave para os níveis básico e secundário⁷, considerando-se que esta organização corresponde a um conjunto de competências fundamentais para a qualificação de todos os adultos em formação, sendo comuns a todas as áreas de educação e formação do CNQ. As especificidades das qualificações relativas a estas áreas estão, assim, contempladas nos conteúdos da componente tecnológica.

No que diz respeito à **componente da formação de base dos referenciais de nível básico**, o CNQ disponibiliza um referencial de formação organizado em Unidades de Competência, tal como o Referencial de Competências-Chave de nível básico.

No caso da **componente da formação de base dos referenciais de nível secundário**, o CNQ disponibiliza um referencial de formação organizado por UFCD, enunciando os resultados de aprendizagem e os conteúdos que correspondem às unidades de competência do Referencial de Competências-Chave de nível secundário.

Quanto à **componente de formação tecnológica, quer do nível básico, quer do nível secundário**, as UFCD organizam-se em conteúdos formativos que correspondem a competências técnicas e operativas fundamentais para o exercício qualificado de uma determinada profissão.

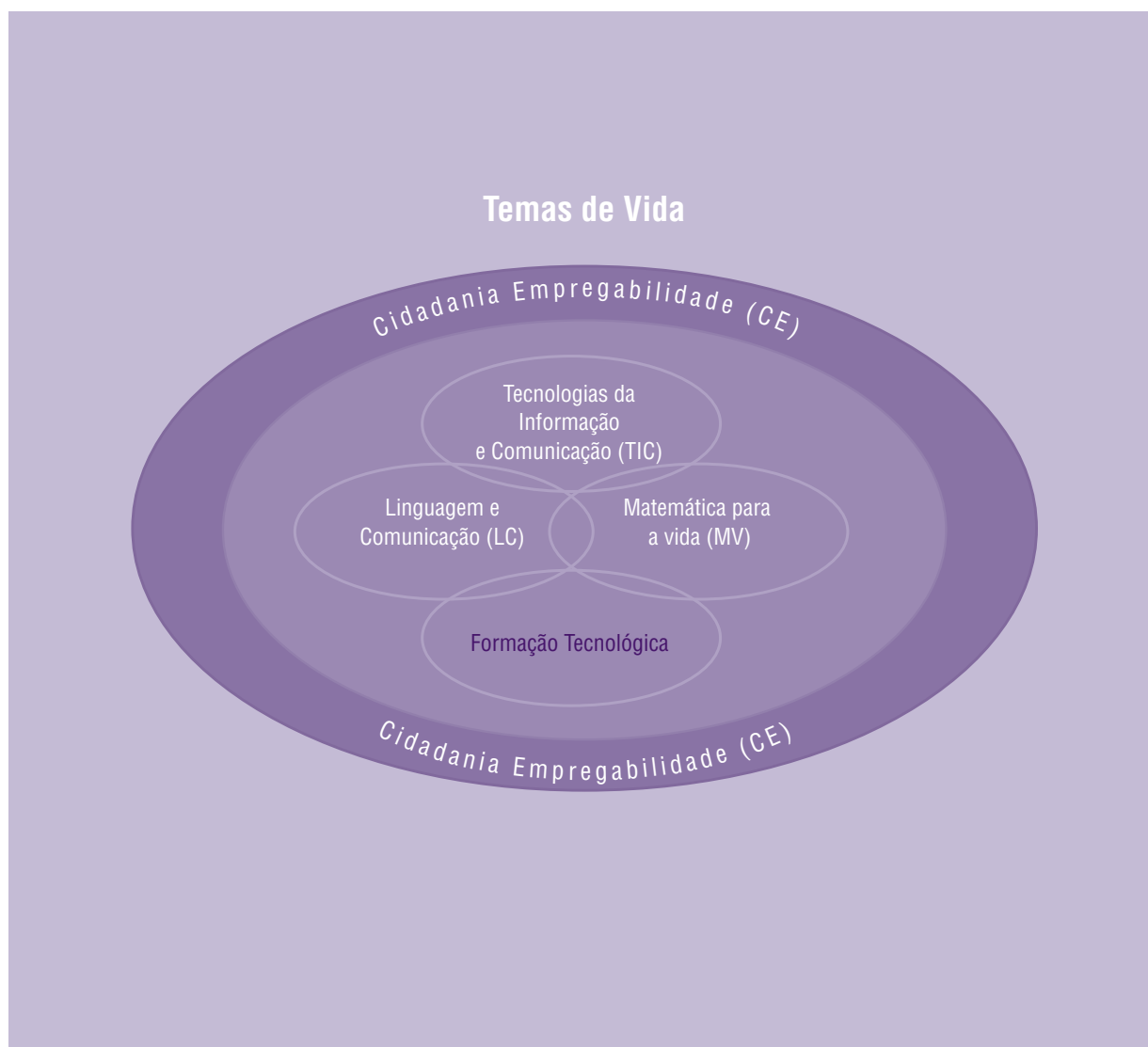
O cruzamento entre as duas componentes de formação, a forma como as equipas pedagógicas se articulam com vista ao desenvolvimento integrado de competências que estão, muitas vezes, correlacionadas na vida social e profissional do adulto, é uma das grandes mais-valias desta oferta formativa, e concretiza-se nos desenhos curriculares que servem de base à construção curricular.

A coerência entre os cursos EFA de nível básico e de nível secundário reforça-se, entre outras razões, pela semelhança dos seus desenhos curriculares, na consecução do conjunto de pressupostos conceptuais anteriormente enunciados e que definem, para a formação, planos curriculares cujo centro é o adulto e a metodologia de trabalho se baseia na integração de saberes e competências das diferentes componentes formativas.

6 Ver em www.catalogo.anq.gov.pt

7 Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário*. Lisboa: DGFV; Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário: Guia de operacionalização*. Lisboa: DGFV

Figura 1: Desenho do Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível básico (2002)



Fonte: Adaptado de *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – nível básico* (2002)

Figura 2: Desenho do Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário (2006)



Fonte: Adaptado de Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos – Nível Secundário (2006)

Note-se, ainda, que as alterações legais mais recentes criaram o enquadramento para a realização de percursos formativos só de âmbito escolar ou profissional, sendo que, nesta situação, poderão estar todos os formandos que, tendo o nível básico ou secundário de escolaridade, pretendam adquirir competências que lhes confirmem a qualificação profissional respectiva a cada nível de formação (níveis 1 ou 2 no caso de terem o nível básico; nível 3, para os formandos que já detenham o nível secundário).

A representação gráfica dos referenciais de formação, tal como a seguir se apresenta, revela uma organização modular, em que cada Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD), seja da componente da formação de base, seja da componente da formação tecnológica, contribui para um percurso no seu todo, sendo passível de certificação autónoma e capitalizável sempre que o adulto a realiza com sucesso.

Por outro lado, esta organização interna dos referenciais de formação permite a adequação de planos de formação pessoais, com base na escolaridade à entrada dos cursos ou a partir de processos de RVCC realizados previamente.

É, pois, com base nestas matrizes genéricas, para o nível básico e para o nível secundário, que se vão definir os diferentes percursos EFA possíveis, que adiante se explicitarão, e a partir das quais se poderão construir percursos ajustados a cada formando em particular.

Quadro 5: Cursos de Educação e Formação de Adultos de nível básico de educação – Referencial de Formação

Níveis	B1/ Nível 1 de formação	B2/ Nível 1 de formação	B3/ Nível 2 de formação
Cidadania e Empregabilidade (CE)	25 H A	25 H A	50 H A
Linguagem e Comunicação (LC)	25 H A	25 H A	50 H A
Matemática para a Vida (MV)	25 H A	25 H A	50 H A
Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	25 H A	25 H A	50 H A
Formação Tecnológica	Unidades de Formação de Curta Duração Pode incluir formação prática em contexto de trabalho	Unidades de Formação de Curta Duração Pode incluir formação prática em contexto de trabalho	Unidades de Formação de Curta Duração Pode incluir formação prática em contexto de trabalho

Fonte: Anexo nº 2 da Portaria nº 230/2008, de 7 de Março de 2008

Quadro 6: Cursos de Educação e Formação de Adultos de nível secundário de educação

Níveis	Nível secundário/Nível 3 de formação					
Cidadania e Profissionalidade (CP)	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD
Sociedade, Tecnologia e Ciência (STC)	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD
Cultura, Língua e Comunicação (CLC)	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD	50H UFCD
Formação Tecnológica	Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) Pode incluir formação em contexto de trabalho					

UFCD da Componente de formação de base: unidades de formação de curta duração que correspondem às unidades de competência do referencial de competências-chave de nível secundário, que integram 4 competências, de acordo com os diversos domínios de referência para a acção (DRA) considerados.

UFCD da Componente de formação tecnológica: unidades de formação de curta duração, que podem ter 25 ou 50 horas.
Fonte: Anexo nº 5 da Portaria nº 230/2008, de 7 de Março de 2008

5. Como se estruturam os percursos EFA de nível básico?

Os cursos EFA de nível básico mantêm a sua estrutura curricular praticamente inalterada desde a sua implementação: aos níveis B1, B2 e B3 equivalem respectivamente os 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico, correspondendo o B1 e B2 a uma dupla certificação de nível 1 de qualificação profissional, e o B3 ao nível 2 de qualificação profissional, quando se trate de um curso de dupla certificação. Podem, como já foi referido, ser realizados cursos apenas com a componente escolar, ou tecnológica.

De acordo com a Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março, os percursos formativos possíveis para cursos EFA de nível básico são os seguintes:

Quadro 7: Percursos formativos possíveis para Cursos EFA – Nível Básico

Percurso formativo	Condições mínimas de acesso	Componentes da Formação			Total
		Aprender com Autonomia	Formação de Base	Formação Tecnológica	

Cursos EFA de nível Básico e Nível I de Formação

B1	< 1º ciclo do ensino básico	40	400	350	790
B2	1º ciclo do ensino básico	40	450	350	840
B1+B2	< 1º ciclo do ensino básico	40	850	350	1.240

Cursos EFA de nível Básico e Nível II de Formação

B3	2º ciclo do ensino básico	40	900	1.000	1.940
B2+B3	1º ciclo do ensino básico	40	1.350	1.000	2.390
Percurso flexível a partir de Processo de RVCC	< 1º ciclo do ensino básico	40	1.350	1.000	Ajustado em resultado do Processo de RVCC

Fonte: Adaptado da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março de 2008

Há um conjunto de questões que devem ser observadas aquando da implementação destes cursos, com reflexo directo na definição das cargas horárias.

Língua estrangeira

A realização de formação numa Língua Estrangeira é obrigatória e as cargas horárias a ela associadas estão já contempladas na formação de base, com a duração máxima de cinquenta horas para o nível B2 e de cem horas para o nível B3. Como resultado da combinação de ambos os percursos, o nível B2+B3 prevê uma carga horária de cento e cinquenta horas.

Componente de formação tecnológica de cursos de tipos B1, B2 ou B1+B2

O desenvolvimento da componente de formação tecnológica contempla as primeiras UFCD desta componente constantes no referencial de formação correspondente à saída profissional do curso ministrado, até perfazer um total de 350 horas. Quando a soma destas primeiras UFCD exceder 350 horas, deve considerar-se a carga horária imediatamente inferior (325h)⁸.

Horas da formação tecnológica

As cargas horárias associadas a esta componente de formação e previstas no quadro anterior deverão ser ajustadas de acordo com os referenciais constantes no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ). Significa isto que a carga horária a considerar na componente da formação tecnológica, de uma dada qualificação, corresponde à carga horária do referencial constante no Catálogo⁹.

Realização de formação prática em contexto de trabalho

A obtenção do nível 2 de qualificação implica, obrigatoriamente, pelo menos 120 horas de formação prática em contexto de trabalho, pelo que os percursos B3 e B2+B3, bem como os percursos flexíveis, devem contemplar essa carga horária no seu total, para além da carga horária do conjunto das UFCD da componente tecnológica.

Não obstante o referido anteriormente, aos formandos que exerçam uma actividade profissional numa área afim à saída profissional do curso frequentado não lhes é exigida a realização da formação prática em contexto de trabalho. Nestes casos, as entidades formadoras deverão analisar o teor da área de actividade destes formandos, uma vez que é considerada “área afim” uma actividade profissional cujas competências em uso tenham afinidades com as que o seu percurso formativo mobiliza, pertencendo, ou não, à mesma área de educação e formação¹⁰.

Veja-se, a título de exemplo, o caso da área de Hotelaria e Restauração, que integra qualificações como “Operadores de Manutenção Hoteleira” e “Cozinheiro/a”, cujas competências não apresentam afinidades. Ou, ainda, o caso de saídas profissionais de diferentes áreas de formação, em que as competências adquiridas têm afinidades entre si, como nos cursos de Pasteleiro(a)/Padeiro(a) (Indústrias Alimentares) e de Cozinheiro/a (Hotelaria e Restauração)¹¹.

Percursos apenas com uma das componentes de formação

Nos casos em que se realize apenas uma das componentes de formação, são consideradas as cargas horárias associadas especificamente à componente de formação de base ou tecnológica, respectivamente, acrescidas do módulo Aprender com Autonomia na íntegra. Lembra-se que a realização apenas da componente de formação tecnológica só é possível a título excepcional, a formandos que já detenham certificação escolar de 9º ano¹².

Percursos flexíveis

No que diz respeito aos percursos flexíveis há especificidades que convém salientar, nomeadamente no que diz respeito à duração mínima da formação de base que é de cem horas, assim como a da formação tecnológica, também de cem horas, acrescidas do módulo Aprender com Autonomia na íntegra.

A carga horária para estes percursos é definida em função dos resultados do processo de RVCC, desenvolvido num Centro Novas Oportunidades, e com base no Plano Pessoal de Qualificação (PPQ), emitido pela equipa pedagógica responsável pelo processo

8 Orientação técnica nº 1 - Componente tecnológica de um curso EFA B1,B2 ou B1+B2 da Agência Nacional para a Qualificação, I.P, disponível em www.catalogo.anq.gov.pt em “Documentação”

9 Orientação técnica nº 3 - Carga horária total da componente de formação tecnológica da Agência Nacional para a Qualificação, I.P, disponível em www.catalogo.anq.gov.pt em “Documentação”

10 Orientação técnica nº 2 - Actividade profissional em área afim da Agência Nacional para a Qualificação, I.P, disponível em www.catalogo.anq.gov.pt em “Documentação”

11 Orientação técnica nº 2 - Actividade profissional em área afim da Agência Nacional para a Qualificação, I.P, disponível em www.catalogo.anq.gov.pt em “Documentação”

12 Anexo nº 1 da portaria nº 230/2008 de 7 de Março

de RVCC de cada adulto, aquando da realização do júri de certificação, que tenha resultado em validações que conferiram apenas uma certificação parcial.

Assim, o PPQ dos formandos candidatos a percursos flexíveis identifica as unidades de competência (da componente de formação de base) e/ou as Unidades Formação de Curta Duração (da componente de formação tecnológica) dos referenciais de formação do CNQ que o adulto deverá realizar em formação, bem como as UFCD de Língua Estrangeira (LE iniciação ou LE continuação) que o plano curricular do formando deverá contemplar.

Em suma, a carga horária destes percursos é definida a partir do somatório de todas as UC/UFCD a realizar por componente, acrescido do módulo Aprender com Autonomia e da Formação Prática em Contexto de trabalho, quando for caso disso.

6. Como se estruturam os percursos EFA de nível secundário?

O enquadramento curricular para a realização de um curso EFA de nível secundário (EFA-NS) permite: dependendo do perfil diagnosticado e de acordo com saberes e competências formais e/ou informais adquiridos previamente, posicionar o candidato num determinado percurso. Esta realidade coloca várias possibilidades de conjugação de UFCD e respectivas competências, reforçando alguns dos princípios conceptuais da educação e formação de adultos: ninguém deve aprender aquilo que já sabe, e todos têm o direito a ver reconhecidas as aprendizagens realizadas nos seus percursos de vida.

Os aperfeiçoamentos no enquadramento legal dos cursos EFA vieram tipificar percursos de qualificação de nível secundário, diferenciando-os em função dos níveis de escolaridade já detidos pelos formandos. A criação de diferentes percursos no modelo dos cursos EFA vem, assim, dar relevância não só às aprendizagens em contexto informal, como também às aprendizagens formais que os formandos empreenderam em contextos escolares.

Recupera-se aqui o que está definido nas disposições legais que regulamentam actualmente os cursos EFA de nível secundário, em termos das tipologias possíveis para a constituição de grupos de formação. Note-se que um determinado grupo de formação deve respeitar na íntegra a tipificação de cada percurso formativo, criando-se grupos relativamente homogêneos quanto à sua situação de entrada no curso, à excepção dos percursos flexíveis, cujos formandos terão, muito provavelmente, cargas horárias distintas, de acordo com os resultados dos processos de RVCC que realizaram.

Os cursos **EFA-NS de dupla certificação** poderão ser desenvolvidos a partir do seguinte enquadramento:

Quadro 8: Percursos formativos possíveis para Cursos EFA – Nível Secundário

Cursos EFA - NS de Dupla Certificação - Escolar e Profissional						
Percurso formativo	Condições mínimas de Acesso	Componentes da formação				TOTAL
		Formação de base	Formação tecnológica*	Formação prática em contexto de trabalho	PRA	
S3 - Tipo A	9º ano	550	1.200	210	85	2.045
S3 - Tipo B	10º ano	200	1.200	210	70	1.680
S3 - Tipo C	11º ano	100	1.200	210	65	1.575
Percurso flexível a partir de Processo de RVCC	< ou = 9º ano	550	1.200	210	85	Ajustado em resultado do Processo de RVCC

* Este limite é ajustado em função da carga horária dos referenciais de formação constantes no Catálogo Nacional de Qualificações.

Fonte: Portaria nº 230/2008, de 7 de Março

6.1. Como calcular as horas da área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagem (PRA)?

A carga horária da área de PRA apresentada para os percursos EFA de nível secundário pode sofrer oscilações em função da carga horária total do referencial de formação do CNQ. Funcionando como referência e não podendo ser inferior a 10 horas no percurso de cada formando, o cálculo da duração da área de PRA deverá ter em conta a duração do percurso em causa, sendo que esta área decorrerá em sessões de 3 horas em média, com uma regularidade potencialmente quinzenal ou semanal.

Exemplo:

O adulto em causa tem de realizar um percurso flexível com **910 horas**, distribuídas da seguinte forma:

- 300H na Formação de Base + 400H na Formação Tecnológica + 210H Formação Prática em Contexto de Trabalho
 - Duração do percurso de 910H = **26 semanas de formação** [considerando 35 horas semanais (7h/dia x 5dias)]
 - Área de PRA (quinzenal): **13 sessões** x 3H/sessão = **39H**

O percurso total deste adulto terá 949 horas.

A definição da carga horária desta componente deve ter como critério principal a periodicidade indicada, ao longo de todo o percurso, privilegiando-se a regularidade quinzenal. Esta orientação pretende dar conta da importância que esta área tem, pelo trabalho que desenvolve e pelas características do mesmo, que não se compadece com períodos prolongados de ausência no horário dos formandos.

6.2. Como organizar/operacionalizar percursos flexíveis?

No que diz respeito a estes percursos, as cargas horárias apresentadas acima correspondem ao máximo possível a realizar em formação, uma vez que cada formando terá uma construção curricular feita à sua medida e na sequência dos resultados do processo de RVCC que realizou.

Tal como acontece nos percursos flexíveis do nível básico, também os percursos flexíveis de secundário são determinados pelos Planos Pessoais de Qualificação (PPQ) dos formandos, definidos pela equipa(s) pedagógica(s) responsável(eis) pelos processos de RVCC, desenvolvidos num Centro Novas Oportunidades, de acordo com o desempenho e resultados do mesmo. Assim, na sequência daqueles processos, é determinado o conjunto de UFCD a realizar em formação, sendo que, a duração da componente da formação de base é, no mínimo, de cem horas, tal como na componente da formação tecnológica¹³.

A operacionalização de vários percursos individuais no mesmo grupo de formação pode implicar uma gestão flexível das UFCD a ministrar, no sentido de poderem ocorrer, no mesmo tempo e espaço de formação, aprendizagens relativas a UFCD distintas.

13 Orientação técnica nº 2 - Actividade profissional em área afim da Agência Nacional para a Qualificação, I.P, disponível em www.catalogo.anq.gov.pt em "Documentação"

Veja-se, a título de exemplo, dois percursos hipotéticos:

Quadro 9: Exemplo de 2 percursos EFA

UFCD da Formação de Base a realizar, em resultado de Processos de RVCC						
Áreas de Competências-Chave Formandos	UFCD de CP		UFCD de STC		UFCD de CLC	
	“João”	CP_1	CP_5	STC_6	STC_7	CLC_4
“Maria”	CP_2	CP_5	STC_5	STC_7	CLC_6	CLC_7

A equipa pedagógica pode desenvolver os dois percursos em simultâneo, num mesmo curso EFA, não obrigando a uma operacionalização das UFCD numa lógica sequencial, que faria com que os formandos tivessem de esperar pela ocorrência de uma determinada UFCD, no contínuo temporal, para poderem cumprir o seu percurso de formação.

Ou seja, as actividades são pensadas e geridas tendo em conta a diferenciação de UFCD em cada sessão de formação, como por exemplo através do desenvolvimento inicial das UFCD, que são comuns a ambos os formandos (CP_5, STC_7). As unidades que lhes são específicas podem ser realizadas em simultâneo, através de trabalho individualizado, aproveitando, quando possível, a co-docência para o apoio a actividades diferenciadas. Desta forma, anular-se-ia a necessidade de haver tempos de espera entre UFCD para a conclusão de um determinado percurso formativo.

As decisões sobre a realização da formação prática em contexto de trabalho serão casuísticas, uma vez que a entidade formadora terá de considerar esta componente apenas nos casos dos formandos que não desenvolvam uma actividade profissional numa área-afim¹⁴. Quando a mesma se realizar, a carga horária apresentada é desenvolvida na íntegra, imediatamente no final das outras componentes da formação do percurso de cada adulto.

6.3. Como organizar/operacionalizar percursos tipificados?

Dupla certificação

As cargas horárias da formação de base são as que se consideram adequadas a cada perfil de entrada, pelo que não são sujeitas a adaptações. De outro modo, a formação tecnológica destes percursos estão definidas como valores de referência, tornando-se válido o que estiver configurado no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) para uma determinada qualificação, como resultado do somatório das cargas horárias associadas às UFCD que fizerem parte do respectivo referencial de formação.

A regulamentação legal dos cursos EFA abre, ainda que a título excepcional, a possibilidade aos formandos que já detenham a escolaridade de nível secundário de adquirirem uma certificação profissional de nível 3, através do desenvolvimento da componente de formação tecnológica num curso de dupla certificação. Para estes casos, são consideradas as cargas horárias associadas a essa componente de formação, acrescidas da área de PRA num número de horas que terá como referência o método de cálculo apresentado anteriormente para esta área.

14 Sobre esta questão, veja-se o ponto 6.5, desta parte 1, designadamente no seu ponto sobre realização de formação prática em contexto de trabalho.

No que diz respeito à formação de base e tendo em conta as tipologias, a estrutura curricular está definida em função de um conjunto de UFCD consideradas obrigatórias, às quais se acrescem um determinado número de UFCD opcionais, em função do percurso em causa e do perfil do formando (como no caso da inclusão da Língua Estrangeira).

A formação prática em contexto de trabalho só é exigida no caso dos formandos que não exerçam uma actividade profissional na mesma área da saída profissional do curso que frequentam ou, numa área-afim¹⁵.

Quadro 10: Percursos de dupla certificação - EFA S3 – Tipo A

Componentes de Formação	Áreas de Competência-Chave e Unidades de Formação de Curta Duração	Durações (horas)
Portefólio Reflexivo de Aprendizagens		85
Formação de Base	Cidadania e Profissionalidade: UFCD1, UFCD4 e UFCD5	150
	Sociedade, Tecnologia e Ciência: UFCD5, UFCD6 e UFCD7	150
	Cultura, Língua e Comunicação: UFCD5, UFCD6 e UFCD7	150
	2 UFCD opcionais, mobilizadas a partir das UFCD de uma Língua Estrangeira ou de qualquer uma das áreas de competências – chave	100
Formação Tecnológica	UFCD	1200
Prática em Contexto Real de Trabalho		210
	Duração total	2045

Fonte: Adaptado da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março

Quadro 11: Percursos de dupla certificação - EFA S3 – Tipo B

Componentes de Formação	Áreas de Competência-Chave e Unidades de Formação de Curta Duração	Durações (horas)
Portefólio Reflexivo de Aprendizagens		70
Formação de Base	Sociedade, Tecnologia e Ciência: UFCD7	50
	Cultura, Língua e Comunicação: UFCD7	50
	2 UFCD opcionais, mobilizadas a partir das UFCD de uma Língua Estrangeira ou de qualquer uma das áreas de competências – chave	100
Formação Tecnológica	UFCD	1200
Prática em Contexto Real de Trabalho		210
	Duração total	1680

Fonte: Adaptado da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março

15 Sobre esta questão, veja-se o ponto 6.5 desta parte 1, designadamente no seu ponto sobre realização de formação prática em contexto de trabalho

Quadro 12: Percursos de dupla certificação - EFA S3 – Tipo C

Componentes de Formação	Áreas de Competência-Chave e Unidades de Formação de Curta Duração	Durações (horas)
Portefólio Reflexivo de Aprendizagens		65
Formação de Base	Sociedade, Tecnologia e Ciência: UFCD7	50
	Cultura, Língua e Comunicação: UFCD7	50
Formação Tecnológica	UFCD	1200
Prática em Contexto Real de Trabalho		210
	Duração total	1575

Fonte: Adaptado da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março

Quadro 13: Percursos de dupla certificação - Percorso Flexível

Componentes de Formação	Áreas de Competência-Chave e Unidades de Formação de Curta Duração	Durações (horas)
Portefólio Reflexivo de Aprendizagens		10-85
Formação de Base	As unidades a desenvolver e a carga horária a considerar resultam do processo de RVCC	100-550
Formação Tecnológica	As unidades a desenvolver e a carga horária a considerar resultam do processo de RVCC	100-1200
Prática em Contexto Real de Trabalho		210
	Duração total	420-2045

Fonte: Adaptado da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março

No que diz respeito às duas UFCD opcionais contempladas na configuração definida para os percursos S3 – Tipo A e B, a sua definição será feita pela entidade promotora/formadora, com base nos resultados do momento de diagnóstico, prévio à constituição dos grupos de formação. Como orientação genérica, o enquadramento legal aconselha à mobilização das UFCD da formação de base que dizem respeito a Língua Estrangeira, caso o formando não revele as competências necessárias neste domínio.

Assim, após a definição do perfil dos formandos em sede de diagnóstico, e sempre que estes não revelem as competências mínimas numa Língua Estrangeira em uso, o plano curricular da formação de base deverá contemplar a realização de uma ou das duas UFCD de Língua Estrangeira, definidas no Catálogo Nacional de Qualificações, associadas à área de Cultura, Língua e Comunicação, com a designação de CLC-LEI (Língua Estrangeira Iniciação), e CLC-LEC (Língua Estrangeira Continuação), de 50 horas cada.

De acordo com o nível de proficiência que cada formando tiver revelado no momento de diagnóstico, assim realizará, em formação, uma UFCD – a de Continuação –, ou ambas (no caso de não ter quaisquer competências numa Língua Estrangeira). Sempre que possível, quando os formandos não revelam necessidades de formação numa Língua Estrangeira, deverá a entidade assegurar a formação em outras duas UFCD opcionais, de entre as da formação de base, de acordo com os normativos em vigor.

O trabalho de diagnóstico sobre os domínios oral e escrito de uma Língua Estrangeira deverá ser realizado com base no *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*, dado que esta matriz de referência se encontra estabilizada e é aceite a nível europeu.

Certificação Escolar

Não obstante os referenciais de formação do Catálogo Nacional de Qualificações estarem organizados em planos curriculares para cursos EFA de dupla certificação, os cursos EFA apenas de certificação escolar deverão seguir o modelo global que consta em qualquer referencial de nível secundário do Catálogo, nomeadamente no que respeita à formação de base e respectivas UFCD, que serão seleccionadas de acordo com o percurso a ser implementado.

Caso a entidade formadora opte pela realização de um percurso formativo que confira apenas a **certificação escolar**, as configurações possíveis do currículo obedecem às tipologias a seguir apresentadas e **nunca** à realização da componente da formação de base de um curso de dupla certificação. **Quer isto dizer que a realização exclusivamente da formação de base de um curso de dupla certificação não confere direito a Diploma de nível secundário, mas apenas o Certificado de Qualificações com as UFCD realizadas, com aproveitamento, em formação.**

Percursos de certificação escolar

Quadro 14: Percursos de certificação escolar - EFA S – Tipo A

Componentes de Formação	Áreas de Competência-Chave e Unidades de Formação de Curta Duração	Durações (horas)
Portefólio Reflexivo de Aprendizagens		50
Formação de Base	Cidadania e Profissionalidade	400
	Sociedade, Tecnologia e Ciência	350
	Cultura, Língua e Comunicação	350
	Cultura, Língua e Comunicação (Língua Estrangeira)	50-100 (3)
	Duração total	2045

(3) As unidades de língua estrangeira (1 ou 2) apenas são desenvolvidas nos casos em que o adulto revele particulares carências neste domínio.
Fonte: Adaptado da portaria n.º 230/2008 de 7 de Março

Quadro 15: Percursos de certificação escolar - EFA S – Tipo B

Componentes de Formação	Áreas de Competência-Chave e Unidades de Formação de Curta Duração	Durações (horas)
Portefólio Reflexivo de Aprendizagens		25
Formação de Base	Cidadania e Profissionalidade: UFCD1, UFCD4 e UFCD5	150
	Sociedade, Tecnologia e Ciência: UFCD5, UFCD6 e UFCD7	150
	Cultura, Língua e Comunicação: UFCD5, UFCD6 e UFCD7	150
	3 UFCD opcionais, mobilizadas a partir das UFCD de uma Língua Estrangeira ou de qualquer uma das áreas de competências – chave	150
	Duração total	625

Fonte: Adaptado da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março

Quadro 16: Percursos de certificação escolar - EFA S – Tipo C

Componentes de Formação	Áreas de Competência-Chave e Unidades de Formação de Curta Duração	Durações (horas)
Portefólio Reflexivo de Aprendizagens		15
Formação de Base	Cidadania e Profissionalidade: UFCD1	50
	Sociedade, Tecnologia e Ciência: UFCD7	50
	Cultura, Língua e Comunicação: UFCD7	50
	3 UFCD opcionais, mobilizadas a partir das UFCD de uma Língua Estrangeira ou de qualquer uma das áreas de competências – chave	150
	Duração total	315

Fonte: Adaptado da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março

Quadro 17: Percursos de certificação escolar – percurso flexível

Componentes de Formação	Áreas de Competência-Chave e Unidades de Formação de Curta Duração	Durações (horas)
Portefólio Reflexivo de Aprendizagens		10-50
Formação de Base	As unidades a desenvolver e a carga horária a considerar resultam do processo de RVCC	100-1100
	Duração total	110-1150

Fonte: Adaptado da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março

Tal como acontece para os cursos de dupla certificação, a duração mínima da formação de base é de cem horas, questão que só se colocará nos percursos flexíveis, que estão determinados pelos PPQ. Para a determinação das horas da área de PRA aplicar-se-á o método de cálculo descrito a propósito dos percursos de dupla certificação.

De igual modo, o posicionamento dos formandos face à Língua Estrangeira rege-se pelos princípios anteriormente referidos para os cursos de dupla certificação tipificados. Neste caso, os percursos S de tipo A, B e C poderão contemplar até duas UFCD de Língua Estrangeira do Catálogo Nacional de Qualificações (CLC-LEI e CLC - LEC, associadas à área de competências-chave de Cultura, Língua e Comunicação) e, mais uma vez, a decisão sobre a inclusão destes módulos no plano curricular estará dependente de um diagnóstico prévio, balizado pelo *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*.

6.4. Quais as UFCD obrigatórias para a formação de base?

A “obrigatoriedade” de realizar um conjunto de UFCD, quando se trate de percursos tipificados de dupla certificação e, no caso dos cursos EFA de certificação escolar, de percursos S – Tipo B e C (dado que o percurso S – Tipo A obriga à realização de todas as UFCD previstas para a formação de base dos referenciais de formação de nível secundário), decorre do encurtamento preconizado pela própria tipificação.

A redução das cargas horárias foi definida com base num conjunto de princípios básicos, a saber:

- Redução da componente da formação de base, sempre que se trate de um percurso de dupla certificação, de modo a evitar a repetição de conceitos técnicos e operativos entre UFCD dos referenciais de ambas as componentes.

- O volume dessa redução depende da escolaridade de entrada, na medida em contempla o reconhecimento das aprendizagens efectivamente realizadas pelo adulto, em percursos formais, designadamente no que se refere aos conteúdos de natureza predominantemente escolar.
- As UFCD definidas como obrigatórias revelam um carácter específico quanto às competências que mobilizam: entende-se que as sete unidades das áreas de Sociedade, Tecnologia e Ciência (STC) e de Cultura, Língua e Comunicação (CLC) são fundamentais, dado que veiculam conceitos-chave determinantes para a aquisição de novas competências (daqui serem apelidadas as unidades dos “saberes fundamentais”, tal como o Referencial de Competências-Chave de nível secundário as define). A mesma lógica se aplica à unidade 1 de Cidadania e Profissionalidade (CP), entendendo-se a aprendizagem e integração do conjunto de “direitos e deveres” fundamentais em democracia como uma condição basilar para o desenvolvimento amplo da cidadania do indivíduo e a sua inserção adequada no mercado de trabalho.
- As restantes UFCD obrigatórias regem-se sobretudo por uma lógica de complementaridade relativamente aos referenciais da formação tecnológica. Para além disso, a Língua Estrangeira surge, como se disse, como unidade(s) preferencial(ais) quando isso signifique o colmatar de uma carência linguística diagnosticada.

6.5. Qual a carga horária da componente de formação tecnológica e da formação prática em contexto de trabalho?

Horas da formação tecnológica

As cargas horárias associadas a esta componente de formação deverão corresponder aos referenciais constantes no Catálogo Nacional de Qualificações¹⁶, no que diz respeito às UFCD integradas na componente da formação tecnológica de uma dada qualificação.

Realização de formação prática em contexto de trabalho

A obtenção do nível 3 de qualificação implica, obrigatoriamente, pelo menos 210 horas de formação prática em contexto de trabalho, pelo que os percursos EFA S3 – Tipo A, S3 – Tipo B e S3 – Tipo C, bem como os percursos flexíveis, devem contemplar essa carga horária no seu total, para além da carga horária do conjunto das UFCD da componente tecnológica.

Não obstante o referido anteriormente, aos formandos que exerçam uma actividade profissional numa área afim à saída profissional do curso frequentado não lhes é exigida a realização da formação prática em contexto de trabalho. Nestes casos, as entidades formadoras deverão analisar o teor da área de actividade destes formandos, uma vez que é considerada “área afim” uma actividade profissional cujas competências em uso tenham afinidades com as que o seu percurso formativo mobiliza, pertencendo, ou não, à mesma área de educação e formação¹⁷.

7. Constituição da equipa pedagógica

7.1. Qual a composição e como se organiza a equipa pedagógica?

A equipa pedagógica de um curso EFA é constituída pelo mediador e pelo grupo de formadores responsáveis pelas unidades de formação de cada uma das áreas de competências-chave da componente de formação de base e da componente de formação tecnológica, articulando com um representante da entidade formadora do curso EFA. Pode ainda fazer parte desta equipa o “tutor”

¹⁶ Ver www.catalogo.anq.gov.pt

¹⁷ Orientação técnica nº 2 - Actividade profissional em área afim da Agência Nacional para a Qualificação, I.P, disponível em www.catalogo.anq.gov.pt em “Documentação”

responsável pela formação prática em contexto de trabalho, quando aplicável, nos momentos de preparação e realização dessa fase do percurso formativo.

As metodologias de educação e formação a aplicar nestes cursos passam pela concretização de actividades que articulem as competências integradas nas áreas de competências-chave e as da saída profissional integrada numa determinada área de educação e formação, no caso de cursos de dupla certificação. Nestes casos, é de prever que a qualificação/saída profissional pretendida pelo formando norteie a sua motivação para a aprendizagem, pelo que este é um aspecto que a equipa pedagógica pode explorar como método de promoção das aprendizagens.

Designadas genericamente de “actividades integradoras”¹⁸, estas actividades surgem como resposta à transversalidade que o modelo de formação preconiza e o planeamento das mesmas é feito em conjunto pelos elementos da equipa pedagógica que forem adequados para desenvolver o trabalho de **investigação-reflexão-acção** de uma determinada actividade. Este conceito designa uma postura face à formação que implica o formando no seu processo de aprendizagem, desenvolvendo os mecanismos necessários para a concretização das actividades propostas, ao invés de ser encarado como um depositário do conhecimento veiculado pelos formadores.

A complexidade deste modelo formativo obriga a um grande domínio dos referenciais de formação, tanto da formação de base como da formação tecnológica, numa lógica de entendimento abrangente do percurso formativo. Só desse modo se poderá planejar um trabalho coerente entre as áreas e as componentes da formação, porque estará assente em linhas de acção comuns. É por essa razão, também, que os referenciais de formação do Catálogo Nacional de Qualificações associados a uma determinada qualificação/saída profissional apresentam os planos de formação de ambas as componentes, organizando as qualificações por “áreas de educação e formação”.

Dar respostas pedagógicas adequadas, no âmbito dos cursos EFA, é pois um desafio imenso para as equipas pedagógicas que terão a seu cargo a função de operacionalizar o modelo de formação, ajustando as suas práticas a cada grupo e, por vezes, a cada formando.

Qualquer que seja a metodologia que se adopte na construção e desenvolvimento curricular de um curso EFA, implica que todos os elementos da equipa pedagógica tenham:

- Conhecimento dos formandos que constituem o curso, no que diz respeito ao seu percurso social, profissional e escolar, às suas motivações para a aprendizagem naquele momento específico da sua vida, aos seus modos e ritmos de aprender e às dinâmicas que estabelecem quando estão em grupos de trabalho.
- Um domínio efectivo dos referenciais de formação do Catálogo Nacional de Qualificações aplicáveis a um dado percurso, bem como dos referenciais de competências-chave de nível básico e de nível secundário.
- Uma boa relação de trabalho entre si, que favoreça a implementação de práticas e metodologias concordantes com as características desta oferta de formação.

É de salientar que, no caso dos percursos tipificados, a articulação pretendida entre os diferentes elementos da equipa pedagógica é experimentada logo desde o momento de diagnóstico. Consignado no enquadramento legal dos cursos EFA, este momento é prévio ao início dos cursos, no qual se procede à selecção e definição dos percursos EFA mais adequados a cada adulto, a partir de uma análise e avaliação do perfil de cada candidato, sempre que não tenha realizado um processo de RVCC.

No caso dos percursos de nível secundário, este momento ganha especial relevância no que diz respeito ao enquadramento no âmbito da formação em Língua Estrangeira. Entendida como opcional sempre que o adulto revele um nível de proficiência linguística adequado ao nível pretendido, a inclusão da uma Língua Estrangeira implica um momento prévio de diagnóstico, a ser articulado

18 Ver exemplo no ponto 3.8, da parte 2 deste Guia.

entre a entidade formadora, o mediador e o formador que for designado responsável para o efeito. Esta formação deverá ser assegurada preferencialmente, pelo formador de Língua Estrangeira.

Neste âmbito, alerta-se para o carácter performativo deste diagnóstico, que não é compatível com a mera aplicação de “testes de diagnóstico”, no sentido estrito do termo. Em alternativa, as entrevistas aos formandos podem contemplar momentos vocacionados para a demonstração de uma Língua Estrangeira em situações de uso oral e escrito, em referência aos critérios definidos pelo *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*.

7.2. Quais as atribuições e responsabilidades do representante da entidade formadora?

O estatuto e funções do representante da entidade formadora estão consignados no enquadramento legal dos cursos EFA. Este elemento faz parte integrante da equipa pedagógica e deve ser detentor de habilitação de nível superior, dispondo preferencialmente de formação e experiência em educação e formação de adultos, nomeadamente no âmbito da organização e gestão de cursos EFA.

O **representante da entidade formadora** do curso EFA tem como principais **funções**:

- assegurar, em articulação com os elementos da equipa pedagógica, a organização e gestão do curso, nomeadamente todos os procedimentos logísticos e técnico-administrativos da responsabilidade da entidade;
- proceder à organização e gestão dos dados relativos ao curso no Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), no que diz respeito a candidaturas, registo dos indicadores de funcionamento e eventuais alterações à sua configuração inicial;
- Realizar os registos de conclusão dos percursos formativos, designadamente no SIGO, bem como da certificação dos formandos e emissão dos documentos finais.

Este elemento da equipa pedagógica é também, frequentemente, um dos responsáveis pelo processo de selecção e recrutamento do mediador e dos formadores, a partir dos critérios definidos por cada entidade e no respeito pelos normativos em vigor. Neste processo, o **representante da entidade formadora assegura**:

- a confirmação das habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis para o exercício das funções de cada elemento;
- a análise do *Curriculum Vitae*, tendo em conta os critérios acima mencionados;
- a realização de entrevistas, tendo em conta as características que são consideradas importantes para o desempenho das funções que os elementos da equipa pedagógica irão desenvolver com os grupos de formandos, nomeadamente as relativas a competências sociais e relacionais.

Esta figura tem ainda um papel preponderante na aferição sobre a qualidade pedagógica comprovada e a experiência profissional prévia destes elementos em ofertas formativas especificamente vocacionadas para a educação e a formação de adultos, como critérios que garantem a prossecução dos objectivos e princípios orientadores dos cursos EFA.

Pelas características inerentes à organização e gestão dos cursos EFA, o representante da entidade formadora desenvolverá os mecanismos necessários para a realização de reuniões periódicas e regulares da equipa pedagógica, com a qual mantém uma articulação directa ou através do mediador, que será o seu interlocutor preferencial, quer com formandos, quer com os formadores.

7.3. Quais as atribuições e responsabilidades do mediador?

O mediador é uma figura central na concretização dos pressupostos conceptuais que enformam os cursos EFA, na medida em que, tal como a designação indicia, faz a mediação do grupo de formação, atendendo às suas dinâmicas e às características de cada adulto em particular na negociação de atitudes e objectivos face à formação, ou até mesmo na resolução de diferendos.

A função do **mediador** deve ser desempenhada por formadores e outros profissionais, designadamente ligados às tarefas de orientação vocacional, detentores de habilitação de nível superior e possuidores de experiência relevante em matéria de educação

e formação de adultos, não se aplicando nenhuma restrição específica quanto a formações específicas prévias ou à sua inclusão num grupo de docência.

De entre as **funções do mediador**, para além das componentes que lhe são atribuídas (Aprender com Autonomia e área de PRA) como adiante se verá, destacam-se as que se seguem:

a) Intervenção no processo de recrutamento e selecção dos formandos

Concretamente no que diz respeito aos percursos tipificados, de nível básico e secundário, o mediador colabora com o representante da entidade promotora/formadora na constituição dos grupos de formação. Para isso, dinamiza o momento de diagnóstico através do qual, com o apoio dos formadores considerados necessários, analisa e define o perfil dos formandos com vista a uma inserção adequada nos grupos de formação.

No caso dos percursos de nível secundário, implica a análise das habilitações escolares dos candidatos e sua correspondência aos percursos tipificados, a par com o diagnóstico sobre as competências numa Língua Estrangeira, com a participação de um formador desse domínio específico.

b) Coordenação das metodologias de trabalho da equipa pedagógica

Uma das funções preponderantes deste elemento é fazer cumprir os percursos formativos, no respeito pelo desenho curricular dos mesmos, atendendo às características do grupo de formação e de cada adulto em particular.

Neste contexto, promove a articulação entre as áreas de competências-chave e entre as componentes da formação, dinamiza sessões de trabalho em equipa pedagógica vocacionadas para as tarefas de planeamento de actividades integradoras, de momentos de avaliação e métodos para a sua consecução, de acordo com os níveis de qualificação que os cursos conferirem. Para além disso, articula com o representante da entidade formadora no sentido de garantir as condições fundamentais para a concretização das diferentes actividades e estratégias.

No fundo, o mediador garante a interlocução entre todos os elementos da equipa pedagógica e entre estes e os formandos, sempre que necessário, em assuntos decorrentes da formação ou em processos específicos de aprendizagem, como por exemplo na construção do Portefólio Reflexivo de Aprendizagens, no nível secundário.

c) Contribuição na organização e gestão técnico-pedagógica dos cursos

O mediador tem também algum contributo na organização e gestão técnico-pedagógica dos cursos, na medida em que assessoria o representante da entidade formadora em tarefas que tenham implicações directas no bom funcionamento da formação. Neste âmbito, o mediador articula com o representante da entidade formadora no que diz respeito:

- à identificação e disponibilização de recursos e equipamentos necessários;
- à resolução de constrangimentos relacionados com a inserção e/ou manutenção de formandos nos cursos (por exemplo, decorrentes da gestão da assiduidade ou da integração de formandos que realizam UFCD para concluir percursos, com vista à sua certificação final);
- à calendarização e dinamização das reuniões da equipa pedagógica;
- a outras tarefas que surjam no decorrer do percurso formativo e que impliquem uma interlocução especificamente relacionada com as funções de mediação.

d) Acompanhamento e a orientação pessoal, social e pedagógica dos formandos

Esta tarefa é, na realidade, a que maior dedicação implica por parte do mediador, sendo muitas vezes preponderante para o sucesso das aprendizagens. Na base da concepção desta oferta formativa reside a noção de que os destinatários, nomeadamente do nível básico, são indivíduos inseridos em contextos sócio-culturais e económicos complexos, que requerem um tipo de apoio diferente das funções atribuídas aos formadores.

Fenómenos como o distanciamento de estruturas de educação e/ou formação, por vezes de décadas, o desconhecimento dos direitos e limites em contextos formativos, a baixa autoestima e desvalorização das capacidades pessoais, entre outras variáveis associadas a esta conjuntura, implicam um acompanhamento específico que oriente social e pedagogicamente estes formandos.

Para garantir a disponibilidade necessária a um bom desempenho das suas tarefas, plurais e complexas, **o mediador só pode assegurar até três mediações de cursos EFA** (entre cursos de nível básico e de nível secundário). De igual modo, e porque a função de mediação é de extrema exigência e implica isenção e imparcialidade em diversas situações, **não deve ser formador em qualquer área ou componente da formação do(s) curso(s) em que for mediador**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e com autorização da entidade competente para a autorização do funcionamento do curso. Esta disposição não se aplica, no entanto, ao módulo Aprender com Autonomia e à área de PRA, do nível básico ou secundário, respectivamente, cuja responsabilidade é precisamente do mediador.

A natureza daquelas componentes, transversais e integradoras, está pensada em linha de orientação com as atribuições do mediador, que nelas faz a ponte com a formação. A prestação do mediador nestas componentes tem contornos completamente distintos em cada um dos níveis de qualificação, como adiante se entenderá.

Esta restrição colocada à figura do mediador pode levantar, no entanto, algumas dificuldades nos processos de acompanhamento e orientação dos formandos. Como se pode verificar pela distribuição de horas associada às componentes acima referidas, a regularidade com que o mediador surge inserido no horário de funcionamento de um curso EFA é demasiado espaçada para permitir que esse trabalho seja feito com sistematicidade e adequação.

Quer isto dizer que, se as tarefas de mediação dependerem apenas das sessões de formação atribuídas ao módulo Aprender com Autonomia e à área de PRA, o mediador não conseguirá dinamizar o trabalho relativo a essas componentes.

De forma a garantir condições efectivas para a realização das tarefas e actividades de mediação, a entidade promotora/formadora e o mediador decidirão sobre as formas de gestão do trabalho do mediador. No entanto, as práticas têm revelado o **interesse em definir sessões especificamente destinadas ao trabalho de mediação, com a duração de 2 horas, marcadas no horário do mediador com uma regularidade preferencialmente semanal**. Destas sessões deve ser elaborado um registo, que integre o dossier técnico-pedagógico do curso, como forma de acompanhar e fazer um balanço regular sobre as solicitações que o grupo de formação vai fazendo ao mediador no âmbito das suas funções.

Estas sessões constituem-se como momentos dedicados à interlocução com os formandos em formação, de modo a garantir que o mediador mantenha com aqueles o contacto privilegiado que o seu estatuto lhe confere, que ultrapassa as suas funções enquanto formador do módulo Aprender com Autonomia ou da área de PRA. Na realidade, as reduzidas cargas horárias associadas a essas componentes da formação não permitem um acompanhamento continuado do desenvolvimento pessoal de cada formando pelos mediadores, tanto mais que estes não devem ser formadores em nenhuma outra área ou módulo de formação do grupo em que assume funções de mediação.

Ao mesmo tempo que promove a completa integração dos formandos e do mediador no modelo de formação, esta estratégia cria um tempo e um espaço propícios à gestão de expectativas, interesses e até conflitos, evitando que os formandos procurem nos formadores do curso a resolução de questões que devem ser trabalhadas com o mediador.

7.4. Quais as atribuições e responsabilidades do formador?

Seleção dos Formadores

Na seleção dos **formadores** a entidade promotora/formadora deve observar os critérios definidos no enquadramento legal, designadamente:

No que respeita à **formação de base**:

- os formadores devem ser detentores de habilitação para a docência, nos termos definidos, com as necessárias adaptações,

no regime previsto para os formadores que integram a equipa técnico-pedagógica dos Centros Novas Oportunidades e que desenvolvem processos de RVCC de nível básico e de nível secundário.

A selecção e recrutamento dos formadores da formação de base deve ser feita de acordo com o exposto no Decreto 11 203/2007, de 8 de Junho, que define os grupos de docência associados a cada área de competências-chave, tal como se verifica nos quadros abaixo.

Quadro 18: Habilitações para a docência – Cursos EFA – nível básico e nível secundário

Área de Competências-chave	Nível / Grupos de Recrutamento			
	B1	B2	B3	SEC (4)
LC (2)	110	200	300	
	200	210		
	210	220		
	220	300		
	300			
MV	110	230	500	
	230	500		
	500			
TIC (3)	110	550	550	
	550			
CE	(1)	(1)	(1)	
CP				400
				410
				420
				430
CLC				300
				400
				410
STC				430
				500
				510
				520

NOTAS:

- 1) CE: Qualquer grupo de recrutamento
- 2) LC: Permitir a inserção, nas mesmas circunstâncias do grupo 300, aos seguintes grupos de recrutamento (330,320, 340 e 350), tal como previsto no n.º 6, alínea e) do Despacho 11203/2007, de 8 de Junho
- 3) TIC: Qualquer outro grupo de recrutamento, desde que apresentem prova de outras habilitações para leccionação de TIC, previstas nos normativos legais em vigor ou desde que portadores da Carta ECDL - 7 módulos
- 4) Para Secundário, além dos grupos acima identificados (que serão os mais recorrentes e por isso deverão aparecer por defeito), deve permitir-se a inserção de qualquer outro grupo de recrutamento de 3.º ciclo e secundário, tendo em conta o previsto no n.º 11 do Despacho 11203/2007, de 8 de Junho

Fonte: adaptado do Despacho n.º 11 203/2007, de 8 de Junho

Quanto aos formadores da componente de **formação tecnológica**, devem satisfazer os requisitos do regime de acesso e exercício da profissão, nos termos da legislação em vigor, (Decreto Regulamentar n.º 66/94, de 18 de Novembro e Decreto Regulamentar n.º 26/57, de 18 de Junho) salientando-se os seguintes aspectos:

- Detenção de formação científica, técnica, tecnológica e prática, que implica a posse de qualificação de nível igual ou superior ao nível de saída dos formandos, nos domínios em que se desenvolve a formação.
- Preparação ou formação pedagógica, certificada nos termos da lei, adaptada ao nível e contexto em que se desenvolve a acção de formação.
- Preparação psicossocial, que envolve, designadamente, o espírito de cooperação e a capacidade de comunicação, relacionamento e adequação às características do público-alvo.

Deve ainda ser considerada a importância da qualidade pedagógica comprovada e da experiência profissional prévia destes elementos em ofertas formativas especificamente vocacionadas para a educação e formação de adultos, como critérios que garantem a prossecução dos objectivos e princípios orientadores dos cursos EFA.

Funções atribuídas aos formadores

Para além de terem a responsabilidade de desenvolver a formação na área/componente para a qual estão habilitados, aos formadores dos cursos EFA é pedido que desenvolvam as suas funções no sentido de:

- Participar no momento de diagnóstico dos formandos candidatos a percursos tipificados, em articulação com o mediador pessoal e social.
- Elaborar, em conjugação com os demais elementos da equipa técnico-pedagógica, o plano de formação que se revelar mais adequado às necessidades de formação identificadas no diagnóstico prévio ou, sempre que aplicável, no processo de RVCC, de acordo com a tipologia de percurso em causa.
- Garantir uma abordagem articulada e consistente das competências a desenvolver, quer no seio da sua área/componente de formação, quer com as restantes, integradas no referencial de formação.
- Conceber e produzir materiais técnico-pedagógicos e instrumentos de avaliação com os demais elementos da equipa pedagógica.

Conceber estratégias de formação e materiais de apoio à aprendizagem conjuntos é uma actuação que solicita grande disponibilidade, inclusivamente no que diz respeito ao tempo que esse trabalho implica. Para além disso, é desejável que os formadores avaliem a sua própria acção, no sentido de se adequarem aos grupos e/ou indivíduos e (re)equacionarem as metodologias de acordo com os resultados que os formandos vão obtendo. Este perfil de competências do formador de um curso EFA é um dos critérios a ter em consideração aquando da sua selecção, com consequências, enquanto exemplo de boas práticas, para o grupo de formandos em formação.

Para além disso, as metodologias de cada formador da equipa pedagógica devem estar alinhados por objectivos comuns, tendo como ponto de partida o envolvimento pró-activo do adulto na formação. A educação e formação de adultos, e esta oferta formativa em particular, coloca o formando no centro do seu processo de aprendizagem, pelo que o planeamento das actividades passa por práticas de negociação e co-responsabilização, promovendo nos formandos o *empowerment* da sua formação.

Horas de acompanhamento da área de PRA atribuídas aos formadores

De acordo com a Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março, no seu artigo 26º, ponto 1 e), compete aos formadores:

“Manter uma estreita cooperação com os demais elementos da equipa pedagógica, em particular, no âmbito dos cursos EFA de nível secundário, no desenvolvimento dos processos de avaliação da área de PRA, através da realização de sessões conjuntas com o mediador pessoal e social.”

Significa isto que é preciso definir o número de horas associado a cada um dos elementos da equipa pedagógica, entre formadores da formação de base e tecnológica, de modo a garantir que haja espaço e tempo efectivos para este trabalho, uma vez que tem efeitos directos numa avaliação e validação rigorosa das competências adquiridas com base no Portefólio dos formandos.

Dado que cada UFCD da **formação de base** tem 50 horas, e sendo razoável que se defina um número de horas por cada UFCD a avaliar, considera-se adequado que a cada UFCD desta componente correspondam 3 horas de área de PRA, respeitando, igualmente, a estruturação horária das sessões desta área. Sempre que as UFCD sejam asseguradas em regime de co-docência, estas horas serão distribuídas pelos respectivos docentes de forma proporcional à carga horária ministrada.

No caso concreto dos cursos em **regime pós-laboral**, dever-se-á aplicar o mesmo cálculo para a atribuição de horas, sendo que o espaçamento no tempo das sessões da área de PRA (periodicidade mensal) e a reduzida carga horária diária em que decorre a formação, obrigará, previsivelmente, a realização de mais do que uma sessão conjunta, sem que se exceda o número de 3 horas por UFCD.

No caso dos formadores da **componente tecnológica**, o cálculo das horas a atribuir implica a distinção entre as UFCD de 25 horas daquelas que têm 50. Assim, mantém-se a atribuição de 3 horas para a colaboração em sessões da área de PRA por cada UFCD de 50 horas, reduzindo para 2 horas quando se trate de uma UFCD de 25 horas, e, preferencialmente, não menos do que isso, pela importância que assumem as tarefas associadas a estas sessões.

Sintetizando:

Formadores de:	UFCD	Conversão em horas na área de PRA, por cada UFCD
Formação de base	UFCD de 50 horas	3 H de Área de PRA
Formação tecnológica	UFCD de 50 horas	3 H de Área de PRA
	UFCD de 25 horas	2 H de Área de PRA

7.5. Quais as atribuições e responsabilidades do tutor?

Indicado pela empresa ou entidade em que o adulto realiza a formação prática em contexto de trabalho (FPCT), sempre que esta se aplique a um determinado percurso, o **tutor** é o responsável pelo acompanhamento técnico-pedagógico do formando durante o período em que esta componente decorre.

A selecção deste elemento deve ser feita de entre os profissionais daquela entidade que detenham competências profissionais e pedagógicas reconhecidas para o efeito, dado que as suas tarefas implicam:

- Elaborar o plano individual de FPCT a realizar pelo formando, em articulação com a entidade formadora, na figura do seu representante, assim como com o mediador do curso.
- Facilitar a integração do formando no posto de trabalho em que realiza a FPCT, fomentando a aquisição e desenvolvimento de competências de âmbito sócio-profissional.
- Assegurar as condições logísticas necessárias à realização da FPCT.
- Proceder à avaliação do formando no âmbito desta componente da formação, a partir do plano estabelecido e com base em instrumentos de registo criados para o efeito.

As características desta tutoria implicam um trabalho prévio de articulação entre o tutor e os elementos da equipa pedagógica, nomeadamente no decorrer da fase final da formação de base e tecnológica, com especial relevância para esta última, dado que terá aplicabilidade directa na concretização de um plano de actividades de FPCT.

Para tal, o tutor deverá participar nas reuniões finais de equipa pedagógica, sobretudo as que disserem respeito à avaliação sumativa

das componentes da formação (afecção do aproveitamento na formação de base e na formação tecnológica). Esta participação fornecerá ao tutor informação fundamental sobre o(s) formando(s) que irá orientar no posto de trabalho, o que facilita a definição de metas e critérios de avaliação desta componente final do curso EFA.

Para que seja garantido o correcto acompanhamento dos formandos em FPCT, cada tutor não deverá ser responsável por mais do que cinco formandos em simultâneo. A prestação dos formandos nesta componente entrará em linha de conta para a avaliação final do curso, com igual peso relativamente às restantes componentes, razão que reforça a necessidade de haver uma articulação bem sucedida entre a entidade formadora e a entidade enquadradora de FPCT.

No caso concreto do nível secundário, considera-se que a presença do tutor em sessões da área de PRA poderá ajudar à consecução dos objectivos desta componente final do percurso formativo. Assim, propõe-se a colaboração do tutor:

- numa sessão da área de PRA prévia à entrada dos formandos em FPCT, para tomada de contacto com os PRA dos formandos, enquanto evidências do percurso realizado, da organização e métodos de aprendizagem de cada um;
- uma sessão da área de PRA realizada no final do curso, imediatamente após a realização da FPCT. Esta sessão funcionará como balanço final sobre o funcionamento do curso EFA, podendo ser também o momento formal de encerramento daquele (desde que não haja lugar à realização de quaisquer provas práticas de avaliação final, no âmbito da qualificação para as profissões regulamentadas)¹⁹.

Faz-se notar que a integração do tutor na equipa pedagógica deverá ser feita também no sentido de o informar sobre as características desta oferta formativa e das metodologias desenvolvidas ao longo da formação, assim como de permitir a inclusão de sugestões dadas pelo tutor sobre as actividades realizadas, nomeadamente em períodos mais próximos da inserção dos formandos em postos de trabalho. Deste modo, o trabalho a desenvolver por este elemento poderá ser mais coerente com todo o percurso formativo realizado até à data da FPCT.

7.6. O que se pretende com as reuniões de equipa pedagógica?

A complexidade do trabalho das equipas pedagógicas dos cursos EFA implica a realização de reuniões da equipa pedagógica, cuja calendarização será determinada pela entidade promotora/formadora e/ou pela própria equipa. É de salientar a importância destas reuniões em todo o trabalho de planificação e acção conjuntas que é necessário desenvolver pelos elementos da equipa pedagógica.

Entende-se que a regularidade destes encontros de trabalho deve ser mensal, nomeadamente porque a curta carga horária associada a cada UFCD implica um trabalho constante de articulação entre os elementos da equipa, seja no nível básico, pelo seu desenvolvimento em Temas de Vida, seja no secundário, pela metodologia de Portefólios Reflexivos de Aprendizagem.

Todos os elementos da equipa pedagógica têm como responsabilidade a participação activa em momentos especificamente destinados a um conjunto de tarefas comuns a todos eles. Com efeito, as reuniões de equipa pedagógica constituem-se como sessões de trabalho em conjunto, em que se realizam diversas tarefas relacionadas com a formação.

A caracterização destas reuniões, tal como se enuncia seguidamente, serve apenas como **linha de orientação sobre os conteúdos fundamentais a trabalhar no seu âmbito**, dado que seria impossível prever todas as tarefas implicadas na organização e desenvolvimento de um percurso formativo. **Quer isto dizer que cada equipa adaptará as funcionalidades destes momentos de trabalho às suas especificidades e às do grupo de formandos, bem como às condições e especificidades da própria entidade formadora que organiza o curso EFA.**

19 Cf. ponto 3.5, da parte 2, acerca do trabalho na área de PRA, designadamente na fase final de realização dos cursos EFA.

1 - Reuniões iniciais: pode ser necessária a realização de mais do que uma, num curto período de tempo, na medida em que o intuito principal é o de preparar todo o percurso formativo. Nestas reuniões cada elemento da equipa colabora no sentido de:

- conhecer o perfil genérico dos formandos candidatos ao grupo de formação²⁰;
- promover métodos de articulação com todos os elementos da equipa, com vista à definição de estratégias de trabalho conjunto, nomeadamente em co-docência, caso esta se aplique;
- definir o cronograma de desenvolvimento do curso;
- construir o horário da formação, exceptuando-se as entidades cuja definição daquele seja feita pelo órgão de gestão;
- planificar as actividades iniciais do percurso formativo;
- projectar as primeiras sessões conjuntas da área de PRA, no caso dos cursos de nível secundário;
- calendarizar as reuniões de equipa, com uma periodicidade preferencialmente mensal.

2 - Reuniões periódicas: estes momentos de trabalho em equipa realizar-se-ão de acordo com a periodicidade definida e implicam:

- planificar as actividades integradoras, a partir das UC/UFGD que estiverem a ser trabalhadas, de acordo com cada fase do percurso formativo;
- aferir sobre as condições de funcionamento do curso, nomeadamente quanto a equipamentos e recursos;
- fazer um balanço sobre o envolvimento e resultados que cada formando do respectivo grupo de formação vai demonstrando, com efeitos na programação das actividades individuais e conjuntas a realizar;
- calendarizar sessões conjuntas da área de PRA e respectiva planificação de acções a desenvolver (organização/accompanhamento/avaliação do PRA e/ou validação de UFGD), quando se trate de cursos de nível secundário;
- caracterizar periodicamente o grupo de formação quanto a parâmetros como a assiduidade, a pontualidade, o relacionamento interpessoal, a colaboração em trabalhos de grupo e a responsabilidade pessoal (entre outros);
- desenvolver outras actividades, que decorram do processo formativo e que sejam consideradas importantes para o sucesso do mesmo.

20 A primeira destas reuniões pode implicar a preparação do momento de diagnóstico, no caso de percursos tipificados.

3 - Reuniões “finais”: entendidas como ocorrendo no final de ciclos, nomeadamente aquando da validação de um conjunto de UC/UFCD, estas reuniões são determinantes na evolução do percurso formativo, na medida em que permitem:

- identificar potencialidades e constrangimentos, de natureza variada, dentro do grupo de formação;
- registar as validações obtidas num determinado período de formação. No caso do nível secundário, esta tarefa decorre da realização de sessões conjuntas da área de PRA, com o objectivo de avaliar e validar uma ou várias UFCD;
- reorientar as estratégias de formação de acordo com os resultados que forem sendo evidenciados, tanto a título individual como relativamente ao grupo de formandos;
- reflectir sobre as práticas de formação, como forma de promoção de ajustamentos no desempenho de cada um dos elementos da equipa pedagógica a cada realidade em concreto.

Nota: quando se trate de um curso de dupla certificação, os tutores deverão estar presentes na reunião prévia à entradas dos formandos em formação prática em contexto de trabalho.

Destas reuniões serão criados registos, onde se identificarão claramente as actividades realizadas em cada uma delas, criando-se um “historial” que permitirá explicitar e fundamentar todas decisões tomadas em equipa.

8. Quais as questões críticas a considerar na elaboração e gestão dos horários da formação?

O desenvolvimento dos cursos EFA deve organizar-se com base nas seguintes cargas horárias diárias, em função do regime adoptado pela entidade:

Quadro 19: Cargas horárias diárias em função do regime adoptado pela entidade

Regime Laboral (diurno ou a tempo integral)	Regime Pós-Laboral
6 a 7 horas diárias 30 a 35 horas semanais	3 a 4 horas diárias (que se podem iniciar às 15 h da tarde)

As matrizes que regulamentam os planos curriculares dos cursos EFA definem as cargas horárias de cada componente da formação. No caso da formação de base, existe referência explícita às áreas de competência chave, que se subdividirão em UFCD de 50 horas cada, e aos módulos de formação de carácter transversal, como é o caso do módulo Aprender com Autonomia para o nível básico e da área de PRA para o nível secundário.

No caso da formação tecnológica, as configurações curriculares apenas explicitam a carga horária de referência, questão que foi já anteriormente abordada, devendo ser consideradas as cargas horárias definidas nos referenciais de formação integrados no Catálogo Nacional de Qualificações.

Por outro lado, o número de UFCD da componente tecnológica dos cursos de dupla certificação e respectiva carga horária de formação é, na maioria dos percursos, superior ao número UFCD e carga horária das UFCD da formação de base, factor que determinará a necessidade de se ponderar uma distribuição equilibrada das duas componentes no horário de funcionamento dos cursos.

No caso ainda dos **percursos flexíveis**, que integram formandos que vêm dos Centros Novas Oportunidades, levanta-se um conjunto de questões que tornam a organização dos horários uma tarefa complexa: uma vez que um percurso genérico integra um conjunto de percursos individuais, com cargas horárias associadas a cada adulto, isso terá implicações nos tempos de realização de determinados módulos de formação, sendo que poderá haver momentos de validação e certificação distintos dentro de um mesmo grupo de formação.

Com vista a precaver alguns constrangimentos decorrentes desta pluralidade de questões, sugerem-se alguns critérios a ter em consideração na elaboração dos horários de funcionamento dos cursos.

Crítérios a considerar na elaboração dos horários:

a) Os cursos de dupla certificação devem funcionar tendo em consideração uma lógica de alternância horária entre as componentes da formação de base e tecnológica, de forma a garantir que se possa realizar um trabalho integrado e articulado entre as mesmas. Esta distribuição implica a ponderação sobre o peso de cada componente em função da sua carga horária, garantindo que ambas acompanham o percurso formativo desde o início até ao fim.

Veja-se, a **título de exemplo**, uma distribuição semanal das UFCD, que pode repetir-se num contínuo temporal, nomeadamente no que diz respeito às áreas/componentes com maior carga horária, com alternâncias com outras UFCD (designadamente, entre a área de PRA e as UFCD de Língua Estrangeira), consoante a tipologia de curso e as características de gestão e funcionamento da entidade formadora, desde que respeitem os normativos e orientações em vigor:

Quadro 20: Exemplo de uma distribuição semanal das UFCD da componente de formação tecnológica, da componente de formação de base e área de PRA

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Manhã (4H)	UFCD da FT	UFCD da FT	UFCD da FT	UFCD da FT	UFCD da FT
Tarde (3H)	UFCD da FB CP-1	UFCD da FB STC-5	UFCD da FB CLC-5	UFCD da FB CP-1	UFCD da FB Área de PRA

b) Nos percursos flexíveis de nível básico, o módulo Aprender com Autonomia (que integra três Unidades de Competência) deverá corresponder a uma distribuição em que as duas primeiras Unidades de Competência surgem “à cabeça” do curso e a última acompanha o desenvolvimento do mesmo. No entanto, em casos de cursos com cargas horárias elevadas (caso dos B3 e dos B2+B3) poderá a entidade formadora esgotar a referida unidade ao longo das primeiras UFCD do curso. O prolongamento excessivo deste módulo no tempo teria efeitos pouco positivos na retenção e desenvolvimento das aprendizagens a ele associadas, tendo em conta a sua reduzida carga horária. Nos percursos tipificados, as três Unidades devem ser desenvolvidas ao longo do percurso.

Por outro lado, as atribuições específicas de mediação, designadamente no que diz respeito ao **acompanhamento e orientação pessoal, social e pedagógico dos formandos**, serão asseguradas no âmbito das sessões especificamente marcadas e planeadas para o efeito, de acordo com as necessidades manifestadas pelos formandos, por iniciativa do mediador, ou até por solicitações fundamentadas dos formadores, no sentido de garantir um apoio sistemático e ajustado a cada adulto em formação.

c) No que diz respeito à **distribuição das horas da área de PRA** dos cursos EFA de nível secundário, deve implementar-se o que está definido no enquadramento legal dos mesmos, no que diz respeito aos regimes diurno e pós-laboral. No último caso, no entanto, a entidade formadora deverá ponderar uma distribuição que permita o acompanhamento das actividades formativas, uma vez que a uma média de 3 horas mensais esta tarefa poderá ser dificultada, até pelas implicações que isso terá nos objectivos definidos para esta área. Daqui pode decorrer, nomeadamente, a opção por uma regularidade potencialmente quinzenal ou semanal, tendo em consideração os critérios estabelecidos para a definição da sua carga horária total.

d) Nos cursos de **certificação escolar de nível secundário**, a definição dos horários deve prever a realização articulada e alternada de todas as áreas de competências-chave, nomeadamente garantindo que as UFCD das “áreas-gémeas” (STC e CLC) sejam ministradas em consonância. A designação genérica de “áreas-gémeas” designa um paralelismo conceptual entre as competências de STC e CLC, uma vez que trabalham as mesmas temáticas, à luz do que foi inicialmente definido no Referencial de Competências-Chave²¹ e que está subjacente na componente de formação de base dos referenciais de formação de nível secundário do Catálogo Nacional de Qualificações.

e) Os percursos **flexíveis são aqueles que apresentam uma maior complexidade na distribuição das cargas horárias por UFCD e componente**. Como se explicitou anteriormente, estes percursos são realizados por formandos que irão concluir um plano curricular individual, fruto de um processo de RVCC, desenvolvido num Centro Novas Oportunidades. Assim, num mesmo grupo de formação podem coexistir diferentes planos curriculares, com cargas horárias distintas e datas de conclusão distintas.

Em consequência, terá de ser feita uma ponderação sobre os tempos de realização das cargas horárias de algumas UFCD, designadamente as de Língua Estrangeira e da área de PRA. Uma vez que, qualquer que seja o percurso, terá de contemplar um mínimo de 10 horas na área de PRA, e dado que a formação em língua estrangeira estará contemplada em muitos dos percursos integrados no grupo, a gestão da carga horária tem de ser feita de modo a que cada adulto possa completar o seu percurso formativo e seja certificado pelo mesmo.

Uma das opções poderá passar pela antecipação das UFCD de Língua Estrangeira (sempre numa lógica de alternância com outras), esgotando-as num período de tempo que corresponda ao do adulto do grupo que realiza menos formação.

A título de exemplo, poder-se-á pensar numa configuração inicial de horário diferente do que foi apresentado anteriormente, reservando-se aquele exemplo-tipo para um momento posterior da formação, em que as necessidades específicas relativas à Língua Estrangeira e à área de PRA tenham sido já contempladas.

Quadro 21: Exemplo de uma distribuição semanal das UFCD da componente de formação de base com a componente da formação tecnológica, língua estrangeira e área de PRA

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Manhã (4H)	UFCD da FB CLC-LEI	UFCD da FB CLC-LEI	UFCD da FB CP-1	UFCD da FB STC-5	UFCD da FB CLC-5
Tarde (3H)	UFCD da FT	UFCD da FT	UFCD da FT	UFCD da FT	Área de PRA

21 Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário*. Lisboa: DGFV

f) É fundamental que a entidade promotora/formadora garanta uma **gestão flexível das UFCD**, não ultrapassando o que está definido nas orientações regulamentadas, para que os horários de funcionamento dos cursos permitam situações diversificadas de inserção de formandos nos cursos.

Deve ser garantida a formação em contínuo dos formandos inseridos num dado percurso, mas isso não significa necessariamente que as UFCD de cada componente sejam ministradas sequencialmente. Relembre-se que, nomeadamente no que diz respeito aos percursos flexíveis, poderão coexistir formandos que, **no mesmo espaço e tempos de formação, trabalham em redor de diferentes UFCD**, exigindo dos formadores uma gestão interna das aprendizagens do grupo que passe pela diferenciação de actividades, respeitando a heterogeneidade do público-alvo destes percursos.

Com este procedimento, a entidade formadora e a equipa pedagógica evitarão tempos de espera para a realização de algumas UFCD, **dado que os percursos flexíveis, por natureza, não correspondem à realização de UFCD sequenciais**. Findo cada percurso flexível com aproveitamento em todas as UFCD, que dele fazem parte, no respeito pelo cumprimento da respectiva carga horária, o formando pode concluir a sua qualificação e ser certificado.

Por outro lado, deve ser possível a **integração de novos formandos no grupo de formação** encaminhados para a realização de UFCD como forma de completar um determinado percurso²². Neste caso, independentemente das UFCD já desenvolvidas no âmbito da tipologia do curso, a equipa pedagógica tem de estar apta a desenvolver metodologias de trabalho individualizados em qualquer momento do mesmo, desde que a carga horária a realizar ainda o permita.

Quer isto dizer que o horário e formas de desenvolvimento da formação poderão ser reajustados em função de cada nova situação de “entrada” de um formando num percurso flexível.

Quadro 22: Exemplo de gestão simultânea de UFCD da componente de formação de base com a componente da formação tecnológica e área de PRA

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Manhã (4H)	UFCD da FB CP-1/4	UFCD da FB STC-5/7	UFCD da FB CLC-5/6	UFCD da FB CP-1/4	UFCD da FB STC-5/7
Tarde (3H)	UFCD da FT	UFCD da FT	UFCD da FT	UFCD da FT	Área de PRA

g) **À carga horária associada aos formadores de cada UFCD** de cada competências-chave da componente de formação de base e UFCD da componente de formação tecnológica **acrescem horas para a realização de sessões na área de PRA**, calculadas em função das respectivas cargas horárias (conforme anteriormente definido). Essas horas não implicam um incremento da carga horária da área de PRA, mas antes a sua gestão conjunta, o que pode implicar a negociação entre formadores e mediador sobre o horário de funcionamento daquela área.

²² Incluem-se nesta situação todos os formandos que não tenham concluído algumas UFCD de um curso EFA, e que as irão realizar neste contexto com vista à sua certificação final, bem como os que estiverem ao abrigo do Decreto Lei n.º 357/2007 de 29 de Outubro.

As sessões conjuntas entre formador(es) e mediador na área de PRA têm de ser planificadas, definindo-se o objectivo concreto desta acção, tendo em conta que se trata de um momento de apoio/esclarecimento para a construção dos PRA, ou se o intuito é a dinamização de sessões de avaliação formativa, que culminem na validação de competências associadas às UFCD.

Note-se que, dependendo da organização curricular do curso, pode não haver necessidade de realizar estas sessões conjuntas nas primeiras semanas de formação. Nessas situações, e quando a carga horária de uma determinada UFCD ministrada no início do curso se esgotar sem se terem realizado estas sessões, os respectivos formadores definirão qual o momento posterior do percurso em que será pertinente realizar sessões de avaliação, de acordo com o plano de desenvolvimento definido para os PRA dos formandos.

De igual modo, poderá não ser necessária a realização destas sessões na fase de formação prática em contexto de trabalho, nomeadamente quando se trate de um percurso tipificado de dupla certificação. A decisão relativa à realização de sessões neste momento da formação será tomada pela entidade promotora e equipa pedagógica do curso, tendo em consideração o balanço sobre a consecução dos objectivos definidos para cada PRA.

9. Qual é o regime de assiduidade aplicável?

A inserção dos formandos nos cursos EFA é formalizada através da celebração de um contrato de formação com a entidade formadora, no qual estarão claramente definidas as condições de frequência, nomeadamente quanto à assiduidade e à pontualidade, a carga horária do percurso formativo, as datas de início e fim do mesmo e, sempre que tal seja considerado necessário, a identificação das UFCD a realizar. Esta última determinação aplica-se, nomeadamente, aos formandos que realizem percursos diferenciados dentro de um mesmo grupo de formação, como será o caso dos percursos flexíveis.

Para efeitos de conclusão do percurso formativo com aproveitamento e posterior certificação, a assiduidade do formando é um critério fundamental, dado que se trata de uma oferta formativa caracterizada por metodologias presenciais de formação. Assim, a frequência na formação não pode ser inferior a 90% da carga horária total associada a um determinado percurso.

Sempre que este limite não for cumprido, cabe à entidade formadora, em consonância com o respectivo regulamento interno, apreciar as justificações apresentadas pelo adulto e analisar o desenvolvimento das suas aprendizagens, no sentido de accionar os mecanismos de recuperação necessários à concretização das aprendizagens definidas no plano curricular.

Especificamente no que diz respeito aos cursos EFA de nível secundário, e uma vez que a avaliação dos percursos depende da construção de um Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA), deve a equipa pedagógica verificar se, no final do percurso formativo, o PRA evidencia os resultados de aprendizagens esperados.

10. Como se realiza o processo de certificação?

Para efeitos da certificação conferida pela conclusão de um curso EFA, o formando deve obter uma avaliação com aproveitamento em todas as componentes (de base, tecnológica e prática em contexto de trabalho) do seu percurso formativo²³.

23 Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário*. Lisboa: DGFV

O formando terá direito a um **Certificado de Qualificações** se:

- Concluir com aproveitamento um curso EFA.
- Concluir com aproveitamento uma ou mais Unidades de Competência (UC) ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) de um curso EFA mas que não permita a conclusão do mesmo.

O formando terá direito a um **Diploma** se:

- Concluir com aproveitamento um curso EFA de dupla certificação.
- Concluir com aproveitamento um curso EFA que permita a conclusão do ensino básico, ou do ensino secundário.

O Certificado de Qualificações e o Diploma são disponibilizados no SIGO. O Diploma deve ser impresso no modelo nº 1917 da Imprensa Nacional - Casa da Moeda²⁴.

O Certificado de Qualificações e o Diploma são emitidos pelo responsável máximo da entidade formadora de cursos EFA.

No caso da entidade formadora de curso EFA não ser um:

1. Estabelecimento de ensino público, e estabelecimento de ensino particular ou cooperativo com autonomia pedagógica, incluindo as escolas profissionais.
2. Centro de formação profissional de gestão directa ou protocolar.

Deverá esta entidade formadora:

- Celebrar um protocolo²⁵ com uma das entidades acima referidas que promovam cursos EFA²⁶, para a homologação dos seus certificados e diplomas.
- Notificar a celebração do protocolo à Direcção Regional de Educação ou à Delegação Regional do IEF, I.P., consoante a entidade competente para a homologação dos certificados e diplomas seja respectivamente uma entidade prevista no ponto 1 ou 2 (através de um e-mail ou ofício) – não sendo necessário notificar a ANQ

24 Orientação técnica nº 8 – Modelo para diploma da Agência Nacional para a Qualificação, I.P, disponível em www.catalogo.anq.gov.pt em “Documentação”

25 O modelo de protocolo encontra-se disponível no SIGO.

26 Significa que desenvolvem ou já desenvolveram cursos EFA – já são detentores do código de acesso ao SIGO, por forma a poderem verificar no SIGO o processo da entidade a quem vão homologar os certificados/diplomas

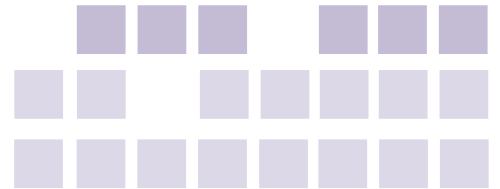




METODOLOGIAS DE DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO







1. Enquadramento metodológico

Os cursos EFA são destinados a formandos que desejam melhorar os seus níveis de escolaridade e qualificação profissional, sendo que as razões que motivam a procura desta oferta podem ser várias: por se encontrarem em situação de desemprego e pela consequente necessidade de reorientação profissional; para que possam progredir no seu local de trabalho; para terem condições de empregabilidade mais abrangentes; ou como resposta a desejos e expectativas pessoais, de actualização, valorização e projecção no futuro.

A sociedade da informação e do conhecimento tem vindo a configurar um perfil de adulto em constante construção: pede-se que seja cada vez mais informado, atento, consciente e activo enquanto cidadão, que esteja melhor preparado para o exercício de uma profissão e que revele, a um tempo, flexibilidade e rigor na resolução de novos desafios.

Concebidos no paradigma da aprendizagem ao longo e em todos os domínios da vida¹ e em transformação constante desde a sua implementação no ano 2000, os cursos EFA têm acompanhado o crescimento das exigências que se colocam à educação e formação, ganhando um espaço de destaque no panorama das ofertas formativas, designadamente as de dupla certificação, uma vez que permitem dar respostas diversificadas aos adultos e à sociedade que os integra.

A implementação do desenho curricular destes cursos implica o cruzamento entre duas componentes centrais, a formação de base e a tecnológica. No entanto, é fundamental que se dilua cada vez mais a distinção tradicional entre *competências escolares* e *competências profissionais*, uma vez que as duas componentes da formação concorrem para uma formação coerente e sólida do formando.

Cada actividade da formação reproduz, assim, a exigência que a própria vida nos impõe: a todo o tempo, temos de dar respostas complexas a problemas práticos e, para isso, convocamos os nossos *saberes experimentados* (aquilo que já comprovámos ter resultado noutras situações) e “inovamos” um pouco, num misto de competências já adquiridas e outras, nunca experimentadas, criando uma nova aprendizagem.

É nesta linha de orientação que surge a noção de áreas de competências-chave: estas áreas procuram cobrir um conjunto vasto de competências, consideradas fundamentais na medida em que permitem “abrir” o caminho para a aquisição de outras, como se fossem “chaves” de acesso à informação e ao conhecimento.

As aprendizagens previstas nos referenciais de formação constituem-se também como *ferramentas* incontornáveis para os processos de actualização que a participação em sociedade constantemente solicita. Em consequência, espera-se que o adulto fique mais motivado para aprender ao longo da vida e que se autonomize na busca de soluções para a construção do seu futuro pessoal, social e profissional.

O documento de referência para o trabalho das equipas pedagógicas dos cursos EFA é o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)², que integra os referenciais de formação correspondentes a todas as qualificações/saídas profissionais, que podem ser obtidas através desta modalidade de formação de nível básico e secundário. Quando se trate de um curso de certificação escolar do nível secundário, devem as equipas seguir a componente da formação de base de qualquer dos referenciais de formação global apresentados para esse nível, de acordo com o definido para cada tipologia de cursos EFA.

1 Sobre este assunto recomenda-se a leitura dos documentos *Memorando de Aprendizagem ao Longo da Vida* (Comissão Europeia: 2000) e *Tornar o Espaço Europeu de Aprendizagem ao Longo da Vida uma Realidade* (Comissão Europeia: 2001).

2 Ver: www.catalogo.anq.gov.pt

Não obstante, é igualmente essencial a análise dos Referenciais de Competências-Chave de nível básico e secundário e, para este último, o respectivo Guia de Operacionalização³. Apesar de, actualmente, estarem vocacionados para os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) realizados em Centros Novas Oportunidades, estes Referenciais estiveram na base da criação dos cursos EFA e serviram de suporte curricular para a maioria das práticas metodológicas que hoje se conhecem e são divulgadas. Assim, há todo um enquadramento conceptual que foi herdado pelos referenciais de formação do CNQ que interessa a formadores e mediadores envolvidos em cursos EFA, encontrando-se explicitado nos Referenciais de Competências-Chave.

A parte 2 deste *Guia de Operacionalização dos cursos EFA* é dirigida especificamente aos elementos que constituem a equipa pedagógica, como mais um documento de apoio ao seu trabalho no desenvolvimento da formação. No entanto, a integração de algumas das questões aqui consideradas está dependente de uma visão esclarecida sobre a estrutura organizativa dos cursos, dado que é esta que suporta as práticas e metodologias descritas. Nesta medida, aconselha-se a leitura da parte 1 – Organização técnico-pedagógica de cursos EFA.

2. Como desenvolver cursos EFA de nível básico?

Apesar de inseridos num mesmo modelo conceptual de educação e formação de adultos, os cursos EFA de nível básico e secundário distinguem-se no que diz respeito às características dos seus públicos-alvo, determinando estruturas e áreas curriculares de diferente natureza.

Por essa razão, organiza-se a informação relativa aos cursos EFA de nível básico em alguns tópicos considerados fundamentais, com o objectivo de apoiar na implementação de metodologias que concorram para a consolidação adequada deste nível de educação e formação, bem como na operacionalização de um conjunto de boas práticas que têm marcado esta oferta formativa.

2.1. Quais são as áreas de competência-chave dos referenciais de formação de nível básico?

Nos referenciais de formação do CNQ, os itens enunciados para cada nível (B1, B2 e B3) correspondem a uma Unidade de Competência (UC) da componente de formação de base dentro do mesmo nível, com referência às UC do respectivo Referencial de Competências-Chave, sendo que a leitura atenta deste revelará pistas de trabalho a desenvolver, uma vez que enuncia os “critérios de evidência” expectáveis a partir da aplicação das actividades que aí são sugeridas.

A organização dos planos curriculares da componente da formação de base faz-se por UC de 25 horas ou de 50 horas, consoante o nível em causa (B1, B2 e B3), a partir de áreas de competências-chave, a saber: Cidadania e Empregabilidade (CE); Linguagem e Comunicação (LC); Matemática para a Vida (MV); Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Integradas na área de LC estão as UFCD respeitantes a uma Língua Estrangeira, a definir no momento de diagnóstico (para percursos tipificados) ou em processo de RVCC, consoante a tipologia de curso em causa.

Esta organização por áreas de competências-chave decorre do documento original de orientação para a construção curricular dos cursos EFA de nível básico, o *Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos - Nível Básico* (Alonso, Luísa e outros, 2002) que, actualmente, serve de base essencialmente para o trabalho desenvolvido nos Centros Novas Oportunidades, no âmbito dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências.

Na génese destes referenciais de competências-chave está o pressuposto fundamental do trabalho em redor de “Temas de Vida”, definidos como núcleos integradores de situações e contextos que conferem significatividade às actividades que são propostas.

3 Alonso, Luisa et al. (2002). *Referencial de competências-chave de educação e formação de adultos – nível básico*. Lisboa: ANEFA; Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário*. Lisboa: DGFV e Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário: Guia de operacionalização*. Lisboa: DGFV

Estes temas são naturalmente encontrados em conjunto com os formandos, a partir das suas Histórias de Vida, enquanto método que permite enquadrar as competências nos estilos, ritmos e percursos de aprendizagem de cada um.

2.2. Como se desenvolvem os “Temas de Vida” nos cursos EFA de nível básico?

A aferição dos temas de interesse dentro do grupo de formação é uma das tarefas a ser dinamizada pelo mediador, nomeadamente na sequência do trabalho desenvolvido no módulo Aprender com Autonomia⁴. Nesta função, deverá ser auxiliado pelos restantes formadores da equipa pedagógica, até porque são estes que passam a maior parte do percurso formativo com os formandos em contexto de formação, sendo reservado ao mediador um papel de diferente teor e responsabilidade. Quer isto dizer que a definição dos “Temas de Vida” não se esgota naquele momento inicial do percurso de formação, mas acompanha o desenvolvimento do mesmo, sendo que cada actividade poderá desocultar novos temas de interesse generalizado para os diferentes elementos do grupo de formação.

A opção sobre a “individualização” dos temas ou a sua “generalização” a todos os formandos integrados num mesmo grupo é uma questão já amplamente experimentada no terreno. As práticas revelam que não há uma regra que se possa generalizar, dado que cada grupo estará marcado por experiências únicas. A título de exemplo, é frequente que os grupos de cursos com dupla certificação se inspirem na formação tecnológica e nas suas especificidades para, a partir daí, proporem temas que decorrem da área de educação e formação para a qual pretendem ser qualificados, sendo esse um denominador comum entre todos os formandos do grupo de formação.

A partir dos “Temas de Vida” será então possível criar dinâmicas de formação centradas em actividades integradoras, uma vez que aquelas temáticas convocam competências dispersas em muitos domínios e áreas do “saber”. Trata-se de explorar o potencial de cada Tema no sentido de verificar as competências que, dentro de uma área ou componente de formação, podem colaborar na realização de uma tarefa complexa, que implica percorrer o caminho entre um desafio até às etapas e formas para o resolver.

Nesta lógica, a criação de materiais didácticos de apoio à formação deverá ser feita com base nos “Temas de Vida” identificados. Há, como é evidente, todo um trabalho de associação destes temas às competências definidas pelos referenciais de formação, para que o formando possa ir integrando no seu horizonte de aprendizagens aquelas que lhe conferem a atribuição de uma determinada qualificação e certificação. A avaliação sobre este trabalho assenta, igualmente, sobre materiais que se correlacionem com a estratégia enunciada. Neste contexto, as actividades integradoras implicam os vários formadores na sua fase de proposta, desenvolvimento e avaliação, ao entender a *competência* que se propõe que o formando adquira, como um todo complexo de saberes e saberes-fazer dos mais diversos domínios.

O Referencial de Competências-Chave de nível básico⁵ indicia um conjunto de pistas de trabalho que estão em consonância com estas orientações, nomeadamente quanto aos critérios de evidência associados a cada Unidade de Competência (com correspondência directa às UC do Catálogo), que podem ser encarados como pistas para o teor das aprendizagens a empreender. De igual modo, o referencial supra mencionado apresenta sugestões de actividades que operacionalizam as competências, igualmente contempladas no Catálogo Nacional de Qualificações⁶ para os vários níveis de escolaridade integrados no nível básico.

4 A integração deste módulo nos cursos EFA de nível básico está definida desde a implementação desta oferta formativa e obedece a uma estrutura organizativa e um conjunto de pressupostos disponíveis no documento, Canelas, Ana Maria (2008). *Cursos de Educação e Formação de Adultos: nível básico – Aprender com Autonomia*. Lisboa: ANQ

5 Alonso, Luisa et al. (2002). *Referencial de competências-chave de educação e formação de adultos – nível básico*. Lisboa: ANEFA

6 Ver www.catalogo.anq.gov.pt

2.3. Como se avaliam os cursos EFA de nível básico?

Ao longo da vida, os adultos aprendem através de uma multiplicidade de processos formais e informais, a partir da aplicação prática de saberes, mais ou menos operativos, de competências de várias matrizes, aplicação essa que é suscitada pela resolução de problemas concretos que o dia-a-dia lhes coloca.

Ao longo do percurso formativo, através das metodologias preconizadas, é desejável que os formandos reproduzam essa forma de aprender: por actividades integradoras, que convoquem competências das diferentes áreas e componentes da formação, para dar resposta a “problemas” que lhes foram colocados.

Enfocada nesta perspectiva de abordagem por competências, a avaliação dos cursos EFA irá desenvolver-se através de práticas que respeitem o modelo conceptual: de carácter fundamentalmente **formativo**, a avaliação tem como objectivo principal informar o formando sobre o seu percurso de formação, de modo a fornecer-lhe informações concretas sobre as potencialidades que já concretizou e sobre as dificuldades que terá de suplantar.

Nesta medida, a avaliação tem uma função **reguladora e orientadora**⁷, pois fornece informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências, de modo a permitir que o formando reveja e melhore os processos de trabalho. Uma avaliação deste tipo é, simultaneamente, **processual**, na medida em que assenta numa observação contínua e sistemática do processo de formação.

Concretizada numa apreciação descritiva dos desempenhos, a avaliação dos cursos EFA de nível básico é **qualitativa**, de forma a promover a consciencialização por parte do formando sobre a qualidade do trabalho desenvolvido, servindo de base à tomada de decisões no âmbito da revisão e melhoramento dos processos e estratégias.

As apreciações feitas ao longo do percurso formativo carecem de registos adequados, com base em instrumentos concebidos pela equipa pedagógica para o efeito, que se reportam ao desenvolvimento pessoal, social e relacional do formando, enquanto critérios fundamentais da avaliação, tais como a relação em grupo, o envolvimento com o processo de formação, a assiduidade e pontualidade enquanto vectores do seu empenho e dedicação, bem como a responsabilidade pessoal perante as tarefas propostas.

De igual modo, a avaliação tem de reflectir os momentos de trabalho específico da formação, em que se desenvolveram competências das diferentes áreas da formação. Nesta lógica, **sugere-se** que cada actividade integradora desenvolvida dê origem a um momento de avaliação, nos moldes anteriormente definidos, com recurso a instrumentos que lhe serão específicos.

Estes instrumentos, bem como os que dizem respeito ao desenvolvimento social e pessoal do formando, serão a fundamentação da avaliação que lhe é referente, servindo de base à validação das UFCD. Aplicadas a cada uma das UFCD do curso, as diferentes modalidades de avaliação contribuem para o reforço da noção de percurso, feito de partes que concorrem para a construção de um todo. Assim sendo, **cada uma dessas UFCD tem de ser avaliada e validada, sem contrariar o carácter processual, orientador e regulador da avaliação, mas garantindo a avaliação formativa concreta de cada uma das unidades que compõem o percurso.**

O tipo de registo sobre as actividades realizadas pode compreender uma pluralidade considerável de instrumentos, quer de realização das tarefas, quer da sua avaliação. Por exemplo, numa UFCD da componente tecnológica é plausível que a necessidade de demonstrar, em acto, a realização de um exercício implique a sua gravação em suporte audiovisual. Tudo dependerá das dinâmicas criadas pela equipa pedagógica e dos equipamentos que a mesma tiver ao seu dispor.

⁷ Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário: Guia de operacionalização*. Lisboa: DGFV

A **avaliação final** constitui uma **síntese** que decorre da conjugação de informações recolhidas ao longo do processo de formação **respeitantes a cada uma das UC/UFCD**, dando origem ao balanço sobre o posicionamento do formando no seu percurso, como base para as decisões sobre a certificação final.

2.4. Quais as condições de certificação dos cursos EFA de nível básico?

Para efeitos da certificação conferida pela conclusão de um curso EFA, aplicar-se-á a modalidade sumativa da avaliação, na medida em que o **formando deve realizar, com aproveitamento, todas as UFCD e respectivas componentes do seu percurso formativo**, nomeadamente na formação prática em contexto de trabalho, nos casos em que se aplique.

No caso dos cursos EFA de nível básico e de certificação escolar, considera-se que a conclusão com aproveitamento destes cursos implica a validação de todas as unidades de competências (UC) que constituem cada área de competências-chave.

No caso dos cursos EFA de nível básico e de dupla certificação, considera-se, para além da validação de todas as UC da componente de formação de base, a necessidade de conclusão com aproveitamento de todas as UFCD da componente de formação tecnológica associada a cada percurso.

3. Como desenvolver cursos EFA de nível secundário?

A implementação dos cursos EFA de nível secundário (NS) veio dar resposta a necessidades diversificadas de formação. De entre as características do nível secundário dos cursos EFA salientar-se-ão aquelas que especificam e diferenciam as metodologias de formação a adotar.

3.1. Quais as áreas de competência-chave dos referenciais de formação de nível secundário?

Os cursos EFA – NS compreendem uma componente de formação de base que integra três áreas de competências-chave: Cidadania e Profissionalidade (CP), Sociedade, Tecnologia e Ciência (STC) e Cultura, Língua e Comunicação (CLC), na sequência do que está definido no Referencial de Competências-Chave (RCC)⁸ para este nível.

Estas áreas estão organizadas no Catálogo por unidades de formação de curta duração (UFCD) de 50 horas cada, que seguiram igualmente a estrutura daquele referencial: oito em CP, sete em STC e sete em CLC. Ou seja, a cada UFCD constante na componente de formação de base dos percursos formativos explicitados no Catálogo Nacional de Qualificações corresponde uma Unidade de Competência (UC) do Referencial de Competências-Chave (RCC).

No **RCC**, o elenco dos Núcleos Geradores tem um carácter específico na área de Cidadania e Profissionalidade, sendo comum a Sociedade, Tecnologia e Ciência e a Cultura, Língua e Comunicação, dando origem à expressão de “áreas gêmeas” para designar estas duas áreas. As UC derivam dos Núcleos Geradores de cada área e integram as competências que os formandos terão de evidenciar em processo de RVCC, com vista à certificação do nível secundário.

As competências de cada unidade do RCC estão definidas a partir de quatro domínios de referência para a acção (DRA), entendidos, em sentido lato, como os contextos de vida em que as aprendizagens são aplicadas (contextos individual, privado, institucional e macro-estrutural). Para além disso, as competências organizam-se por dimensões, que definem o quadro de representação em que o formando as manifesta, no âmbito de cada área de competências-chave.

8 Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário: Guia de operacionalização*. Lisboa: DGFV

No caso dos cursos EFA de nível secundário, as UFCD da formação de base organizam-se a partir de *resultados de aprendizagem*, **quatro por UFCD, em referência às quatro competências por Unidade do Referencial de Competências-Chave**. Estes quatro resultados também se associam aos DRA que o Referencial de Competências-Chave define para cada Núcleo Gerador, dando origem às quatro competências por unidade. Ou seja:

- 1º Resultado de Aprendizagem por UFCD da Formação de Base (FB) está associado ao domínio privado (DR1);
- 2º Resultado de Aprendizagem por UFCD da FB está associado ao domínio profissional (DR2);
- 3º Resultado de Aprendizagem por UFCD da FB está associado ao domínio institucional (DR3);
- 4º Resultado de Aprendizagem por UFCD da FB está associado ao domínio macro-estrutural (DR4).

Quer isto dizer que, e de acordo com a regulamentação em vigor, poderemos encarar os **resultados de aprendizagem** enquanto conversões quase directas das competências do RCC: **validar competências, no âmbito de um curso EFA equivale a verificar se os resultados de aprendizagem enunciados em cada UFCD são alcançados pelos formandos ao longo da formação e evidenciados nos respectivos PRA.**

Na organização interna de cada UFCD estão ainda contempladas as diferentes dimensões das competências, designadamente nas áreas de Sociedade, Tecnologia e Ciência (STC) e Cultura, Língua e Comunicação (CLC), de modo articulado e transversal, em resultado da interdependência que aquelas dimensões revelam quando trabalhadas em contexto de formação. Uma exploração atenta destas UFCD revelará **conceitos-chave** e **conteúdos de formação** que se associam, directa e indirectamente, às dimensões social, tecnológica e científica, no caso de STC, bem como às dimensões cultural, linguística e comunicacional, no que diz respeito a CLC.

Os contextos privado, profissional, institucional e macro-estrutural, que definem cada uma das competências em cada unidade de competência do RCC, aparecem diluídos ao longo de todos os blocos de conteúdos, à excepção da área de Cidadania e Profissionalidade (CP), em que está patente uma lógica bastante próxima daquela que preside à organização conceptual do RCC em DRA.

Resumidamente, a **componente da formação de base** dos referenciais de formação para percursos de nível secundário do Catálogo Nacional de Qualificações define:

- *Resultados de Aprendizagem*: quatro por UFCD, traduzindo as quatro competências do Referencial de Competências-Chave – NS de cada Unidade de Competência que o compõe e, por consequência, os quatro DRA (individual, profissional, institucional e macro-estrutural).
- *Conceitos-Chave* a adquirir/desenvolver pelos formandos em contexto de formação, através da exploração dos conteúdos definidos.
- *Conteúdos de formação*, que conduzem à aquisição e desenvolvimento das competências pretendidas em cada UFCD.

Estes *conceitos* e *conteúdos* resultam da transformação dos *Domínios de Referência para a Acção* em material prático de suporte à aprendizagem, focando as principais dimensões que estruturam as Áreas de Competência-Chave.

3.2. Como se articulam as áreas e componentes da formação nos cursos EFA de nível secundário?

Uma leitura comparativa dos referenciais de cada área de competências-chave, tal como o seu confronto com as UFCD da formação tecnológica, permitirá à equipa formativa estabelecer relações entre as temáticas e conteúdos formativos definidos para cada uma. Nomeadamente no que diz respeito às “áreas-gêmeas” (STC e CLC), as designações de cada UFCD estabelecem desde logo uma inter-dependência dos conceitos a trabalhar. Esta questão é tanto mais pertinente se considerarmos uma metodologia por actividades integradoras: a remissão de conceitos entre áreas permite articulá-las nas fases de planeamento, desenvolvimento e avaliação das competências, entendidas neste contexto como resultados de aprendizagem expectáveis.

A **título de exemplo**, entre as UFCD designadas como *STC_1 – Equipamentos – princípios de funcionamento* e *CLC_1 – Equipamentos – impactos culturais e comunicacionais* existe um paralelo explícito, que é importante explorar para que as aprendizagens se potenciem e facilitem. A temática agregadora é a mesma, especificada nas diferentes dimensões que definem as áreas de competências-chave e o desenvolvimento das competências referentes a cada uma delas estará interdependente.

A concretização desta metodologia estará mais facilitada em **percursos tipificados**, nos quais todos os formandos, que constituem o grupo de formação, realizam as mesmas unidades de formação, preferencialmente ao mesmo tempo. Deste modo, é possível e desejável que se desenvolvam actividades que articulem, em tempos simultâneos da formação, **temas comuns às diferentes áreas**, uma vez que promovem a aquisição de competências relacionadas com essas múltiplas dimensões.

Apesar de estarem propostas em UFCD de áreas/componentes diferentes, o domínio de certos conceitos é complementar, pelo que as fases de investigação, acção e reflexão podem ser realizadas numa lógica de consonância entre aquelas, influenciando-se mutuamente em tarefas, como sejam: a selecção e tratamento de informação, a interiorização de conceitos e a sistematização das aprendizagens. Assim, o trabalho em redor das UFCD relativas aos equipamentos e sistemas técnicos (STC_1 e CLC_1) ganha relevância se for complementado pelos conteúdos da formação tecnológica, nomeadamente em saídas profissionais que impliquem o conhecimento explícito e manuseamento de equipamentos específicos.

No que diz respeito aos **percursos flexíveis**, esta metodologia poderá parecer, à partida, de difícil concretização, na medida em que cada formando terá um percurso formativo distinto, podendo acontecer que o mapa de UFCD a realizar em formação não seja compatível com a realização de actividades integradoras, sobretudo em grupo. No entanto, é preciso não esquecer que a lógica integradora e interdependente das competências já faz parte dos métodos de trabalho a que os formandos que realizaram processos de RVCC estão habituados.

Esse perfil compadece-se com auto-propostas de trabalhos integradores e exploratórios, que permitam concluir um percurso formativo de forma mais autónoma e menos dirigida por parte da equipa pedagógica. Será com cada formando e no contexto de cada grupo de formação, que a equipa poderá aferir qual a estratégia que é mais coerente com os processos prévios de consciencialização dos adquiridos que, simultaneamente, se ajusta a um contexto de formação nos moldes em que estes percursos EFA o definem.

Qualquer que seja a estratégia de promoção das aprendizagens, no respeito pelos percursos definidos, a equipa terá como função central orientar os formandos na construção do seu Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA). Nesta medida, entende-se que o trabalho por actividades integradoras é o que melhor se adequa a esta metodologia de aprendizagem e avaliação, dado que permite

aos formandos alimentarem esse documento com as “provas” de um percurso feito de co-referências e interligações de conceitos e temáticas, e não com uma “coleção de provas” enquanto testagem de conteúdos.

Sempre que o trabalho da formação for desenvolvido a partir de um regime de co-docência, no que diz respeito às UFCD, das áreas de competências-chave da formação de base, a equipa de formadores poderá responder de forma ainda mais criativa à diversidade e abrangência dos conteúdos a ministrar e às competências a adquirir. O “par pedagógico” poderá gerir de forma mais flexível as actividades propostas, nomeadamente no que diz respeito aos percursos flexíveis que, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas, podem implicar a co-existência de diferentes UFCD no mesmo tempo e espaço de formação.

Para além disso, a selecção criteriosa de formadores de diferentes grupos de docência para assegurar a mesma UFCD pode conferir uma maior riqueza de domínios e áreas do saber, tal como o próprio Catálogo indicia a propósito do plano de formação para cada UFCD.

3.3. Como se constrói o Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)?

Decorrente da metodologia de evidenciação de competências e aprendizagens preconizada pelo processo de reconhecimento, validação e certificação de competências do nível secundário, e porque os cursos EFA se enformam no mesmo paradigma de aprendizagem ao longo e em todos os domínios da vida, surge a área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens. Uma vez mais, salienta-se a importância de se conhecer o Referencial de Competências-Chave do nível secundário, neste caso no que diz respeito especificamente ao Guia de Operacionalização⁹, dado que define e estrutura alguns procedimentos e etapas a considerar na elaboração deste tipo de Portefólios.

Noção base de Portefólio

Tradicionalmente ligado ao mundo das artes visuais, como sendo o conjunto documental da obra e da experiência do seu autor, este tipo de documento pretende revelar um processo de evolução e apuramento individual, como demonstração daquilo que o seu autor melhor sabe fazer.

O conceito de Portefólio adquiriu um significado específico no campo da educação e da formação, mas transportou consigo as noções de evolução num percurso (de vida/formativo) e de documentação comprovativa da mesma. Por outro lado, o cariz experiencial é intrínseco a este conceito de actuação (auto)formativa, pelo que o cunho pessoal é um dos fundamentos que fazem dele um objecto de aprendizagem e avaliação por excelência, dado que revelam resultados e processos de evolução.

O conceito de PRA em cursos EFA

No contexto dos cursos EFA, o Portefólio nasce e vai sendo construído a partir de processos participados, entre formandos, mediador e formadores, no que diz respeito às aprendizagens a empreender, métodos que a facilitem, recursos a utilizar e resultados que se pretendem obter, por etapas crescentes de complexidade. Não obstante, o Portefólio reflecte o formando e o seu processo de aprendizagem individual, o que não se compadece com uma metodologia expositiva na gestão da formação, centrada nos formadores ou nos conhecimentos per si.

Cada Portefólio será um documento único, independentemente do percurso de formação de que se tratar: no caso dos percursos

⁹ Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário: Guia de operacionalização*. Lisboa: DGFV

flexíveis, estará marcado pelo seu início em processos de RVCC, de cariz muito mais autobiográfico enquanto exploração das competências adquiridas ao longo da vida e evidenciadas na sua “história”. Quanto aos percursos tipificados, a história de vida dos formandos é explorada tendo em vista a orientação para as motivações e expectativas pessoais, que se projectam na formação, sendo que o seu ponto de partida poderá também ser, naturalmente, um documento autobiográfico, no qual vão sendo contextualizadas todas as aprendizagens desenvolvidas em formação.

Num **percurso flexível**, trata-se de um documento reflexivo de um percurso passado, com ciclos de aprendizagens que se transportaram para o presente do formando. Essa consciencialização permite-lhe projectar-se no futuro, enquanto ferramenta que o motiva para a aprendizagem ao longo da vida. No caso de **percursos tipificados**, será um documento muito mais centrado no presente, em que o formando toma consciência das aprendizagens que está a efectuar num determinado momento da sua vida, como forma de melhor se projectar num futuro. Quer isto dizer que o passado do formando surge apenas (e se este assim o desejar) como forma de enraizar o momento presente e as razões que o levam a necessitar e a procurar a formação.

Cada actividade realizada em contexto de formação tem o seu espaço no portefólio do formando, de acordo com a organização que este lhe quiser dar. Isto não significa que a equipa não o oriente nas suas escolhas e reflexões, numa atitude de partilha que deve guiar constantemente a construção do PRA. É esse carácter reflexivo que o define e distingue de outros tipos de Portefólios: a construção de um Portefólio desta natureza é, em si mesma, uma estratégia de promoção de aprendizagens.

O teor reflexivo do Portefólio implica que o formando:

- se posicione face a problemáticas do conhecimento e do mundo actual;
- encontre associações significativas entre aprendizagens operativas/práticas e outras, enquadradoras e conjunturais;
- explore relações em assuntos relacionados entre si e lhes confira significado pessoal.

Assim, a cada actividade, a cada meta alcançada – que poderá corresponder, por exemplo, ao final de uma UFCD enquanto estrutura da formação que organiza as competências a adquirir –, o formando é convidado a reflectir sobre o seu percurso até àquele momento, fazendo um balanço sobre os seus métodos e ritmos de aprendizagem, sobre as potencialidades concretizadas, permitindo definir mais claramente os objectivos a cumprir na continuidade do percurso. A reflexão funciona como descentramento daquilo que sabia, ou dos “conteúdos formativos” apreendidos em formação, para poder saber outra coisa, e terá como resultado a associação entre os tais “conteúdos” explicitados nos referenciais de formação e a atribuição de uma significação pessoal aos mesmos.

Por outro lado, com esta prática a equipa poderá observar evidências de como o formando aprende e encontra indicadores de eventuais resistências à mudança ou de obstáculos à construção de novas aprendizagens. Quer isto dizer que cada contributo para o Portefólio do formando é também uma forma de diagnóstico para a fase/actividade seguinte.

Esta metodologia permite ao formando participar activamente em todas as fases do seu Portefólio, desde o planeamento de cada etapa, à sua consecução e avaliação, não devendo ser encarado como um mero depositário de instrumentos utilizados no decorrer das sessões de cada área e componente da formação. É evidente que esses instrumentos também podem estar contemplados no Portefólio, não se constituindo como a componente “reflexiva das aprendizagens”, mas apenas a sua fonte.

Assim, propõe-se um conjunto de momentos implicados na construção de Portefólios, para que a equipa possa orientar o formando na apropriação da noção de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens e dos métodos possíveis para a sua construção e desenvolvimento. Partindo de algumas noções basilares, cada equipa e formando em concreto poderá ajustá-las às suas práticas e realidades.

Etapas possíveis para construção de um PRA

1. Recolher informação: este momento pode ser entendido com várias abrangências:
 - a. recolher informação em si próprio e/ou noutros que lhe são próximos sobre um determinado assunto, comparando e reflectindo sobre as diferentes opiniões;
 - b. pesquisar em diferentes fontes e suportes sobre os temas propostos.
2. Seleccionar informação: este procedimento implica métodos de análise e síntese da informação pesquisada e, necessariamente, a sua contextualização no âmbito da actividade que se propôs fazer e nos seus próprios quadros conceptuais.
3. Reflectir: esta fase corresponde à personalização consciente do que seleccionou, à construção de um sentido pessoal em que o formando estabelece ligações entre as diferentes dimensões de uma questão, num movimento de centramento/descrimento de si.
4. Partilhar resultados: sob a forma de texto escrito, fazendo recurso a outros suportes que permitam a evidenciação do que apropriou enquanto aprendizagem.
5. Direcção para novos desafios: a identificação de novas metas a partir de objectivos pessoais consolidados é uma prática com a qual o formando em formação se vai familiarizando, na medida em que se apropria de novas “pistas” de aprendizagem e as direcciona para outras temáticas a desenvolver.

Nota: Esta metodologia poderá ser alimentada ao longo de todo o percurso formativo, dado que, chegado ao ponto 5 destas etapas, o formando irá recomeçar o “ciclo”, para novas temáticas.

A construção de Portefólios é uma metodologia generalizada, actualmente, usada como fonte e comprovação de processos de aprendizagem diversos, em contextos formais e informais, sendo que a documentação disponível nesta matéria é vasta. O importante é que as equipas pedagógicas pesquisem e dinamizem a informação relativa à construção de portefólios a partir das questões apresentadas, no sentido de encontrarem indicadores que orientem os formandos destes cursos na construção adequada de Portefólios Reflexivos de Aprendizagens (PRA).

Como premissa fundamental, o **PRA deve corresponder a um projecto proposto pelo formando**, depois de esclarecido e orientado. A abertura e flexibilidade quanto à sua estruturação devem, no entanto, respeitar alguns **critérios, considerados fundamentais no âmbito deste modelo de formação, designadamente:**

- Adequação a um **plano de trabalho** negociado com o formando, reflectindo (sobre) o percurso feito.
- **Diversificação de trabalhos**, acompanhados de **reflexões fundamentadas**, que revelem a apropriação que o formando faz dos conteúdos da formação enquanto aprendizagens efectivas, traduzíveis em competências adquiridas.
- **Datação** de cada documento, para permitir a observação e análise do percurso e ponderação sobre a respectiva evolução.
- **Seleção pessoal e motivada do conteúdo** do Portefólio, dando conta dos diferentes passos de cada documento/trabalho. Isto pode significar, por exemplo, que o formando inclua no seu Portefólio várias versões de uma mesma actividade, até ao seu estado “final”.

3.4. Como se estrutura/organiza a área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)?

O trabalho desenvolvido nesta área tem como intuito apoiar a construção, organização e gestão dos PRA dos formandos, trabalho esse que é assegurado pelo mediador e, pontualmente, pelos formadores que compõem a equipa pedagógica, de acordo com as orientações técnicas definidas na parte 1 deste Guia.

As **sessões desta área** podem ter vários intervenientes e cumprir diferentes objectivos, de acordo com cada momento específico do percurso de formação, servindo para:

- o planeamento e a organização dos PRA;
- a construção dos PRA, em função de (novos) trabalhos/contributos que decorram do desenvolvimento da formação, que é preciso integrar com coerência, de acordo com o plano concebido para cada Portefólio;
- a reformulação dos PRA, sempre que o decorrer do percurso de formação, e o formando em concreto, assim o determinarem;
- a tomada de consciência sobre a articulação entre conceitos e competências relativas a diferentes UFCD;
- a avaliação, nomeadamente na sequência de actividades integradoras, com efeitos na validação de UFCD.

Assim, e na sequência de todo esse trabalho, é na área de PRA que se procede à avaliação, convertida em validações das UFCD que estiverem evidenciadas no Portefólio do formando num determinado momento do percurso e ao longo do mesmo, e não exclusivamente no seu final. Estes resultados serão partilhados entre todos os elementos da equipa pedagógica nas reuniões que se realizem para o efeito, fazendo-se o registo dessas validações nos documentos destinados a esse fim.

É importante notar que o paralelo que normalmente se estabelece entre esta área e o módulo Aprender com Autonomia não deve ser entendido de forma rigorosa, na medida em que este último apoia a formação a partir de um trabalho que é realizado com vista a promover estratégias e métodos de aprendizagem. Os pressupostos e objectivos da área de PRA vão mais longe, dado que esse é o espaço/tempo da formação em que o formando estrutura e reflecte sobre a própria aprendizagem, coadjuvado pela equipa pedagógica.

3.5. Como se organiza o trabalho da equipa pedagógica na área de Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)?

Assegurada pelo mediador, a área de PRA é, no entanto, a dimensão da formação mais co-participada de um percurso EFA de nível secundário. Uma vez que todo o trabalho desenvolvido em formação tem reflexos directos na evolução dos Portefólios dos formandos, é fundamental que se encontrem estratégias de articulação sistemáticas e continuadas entre os formadores da equipa pedagógica, e entre estes e o mediador, para a definição das sessões conjuntas na área de PRA.

A carga horária atribuída a cada formador para realização de sessões nesta área é calculada em função das UFCD que assegura¹⁰, pelo que a gestão desses momentos partilhados é planeada casuisticamente e, em algumas circunstâncias, tendo em vista a sua optimização. Como pressuposto fundamental na definição destas sessões é importante que os formadores não percam de vista os

10 Cf. ponto 6.1, da parte 1

objectivos da sua realização: orientar a construção dos PRA e avaliar com vista à validação das unidades de formação asseguradas por cada formador, numa gestão por UFCD ou conjunto de UFCD, consoante a índole de cada situação e sua repercussão.

Num momento inicial da formação pode não fazer sentido um grande número de sessões partilhadas. Se tivermos como exemplo de análise um percurso tipificado, nos primeiros dois a três meses de formação, as sessões da área de PRA serão dedicadas, sobretudo, ao trabalho em redor de noções sobre a construção e organização dos Portefólios no âmbito de um curso EFA, à consolidação das abordagens autobiográficas ou, até mesmo, à análise participada dos referenciais de formação para exploração de potenciais associações.

Assim sendo, as UFCD iniciais do percurso formativo, mas que têm continuidade numa mesma área de competências-chave e pelo(s) mesmo(s) formador(es), poderão ser projectadas num horizonte mais alargado, realizando-se o acompanhamento dos Portefólios e a avaliação dessas UFCD após a realização da respectiva carga horária. Esta actuação é consentânea, nomeadamente, com a metodologia de trabalho por actividades integradoras, na medida em que a evidenciação das aprendizagens pode ser feita de modo integrado, através de tarefas que sejam alargadas a várias UFCD, respeitando a lógica de articulação entre competências de diferentes áreas e componentes.

Diferente situação sucede com algumas UFCD de carácter muito específico na componente da formação tecnológica correspondentes a determinadas saídas profissionais. Haverá situações excepcionais em que um formador assegura apenas um módulo de 25 horas, sendo esse tempo muito reduzido para desenvolver trabalho que tenha efeitos imediatos, enquanto contributos para o Portefólio dos formandos. Nestes casos, considera-se adequada a opção de planejar essas sessões para um momento da formação que seja posterior ao fim da sua prestação enquanto formador, desde que se considere que os formandos, nessa altura, estarão em condições de evidenciar aquelas competências no seu PRA.

Sejam quais forem as opções feitas pela equipa pedagógica nesta matéria, o importante é que o trabalho de acompanhamento da área de PRA realizado pelos formadores se adequue às estratégias definidas para a formação e aos processos de aprendizagem, reservando as sessões vocacionadas para a avaliação dos formandos para momentos “chave”. **Em suma, a avaliação deve ser entendida como um balanço das competências já adquiridas, com base no Portefólio Reflexivo de Aprendizagens, com vista à validação de uma ou várias UFCD, de uma área ou de várias, de uma ou de ambas as componentes da formação.**

Salienta-se que o processo de avaliação e validação das UFCD terá de acompanhar o desenrolar dos cursos, nomeadamente no que diz respeito aos percursos flexíveis. Esta questão pode ser crítica, na medida em que um formando pode estar a realizar um plano de formação com uma carga horária inferior a outros, inseridos no mesmo grupo de formação. Nestes casos, as sessões partilhadas da área de PRA para avaliação das aprendizagens terão de estar ajustadas aos diferentes percursos, de forma a permitir a certificação de cada formando, desde que a carga horária do seu plano curricular esteja concluída e, em simultâneo, as respectivas UFCD tiverem sido avaliadas com aproveitamento e, conseqüentemente, validadas.

A realização de sessões da área de PRA que tenham contributos na/pela formação prática em contexto de trabalho pode ser decidida pela própria equipa. Com efeito, a realização desta componente da formação surge no final da formação de base e tecnológica dos cursos, podendo já não justificar a realização de sessões com os formadores das respectivas UFCD. No entanto, poderá ter algum interesse que se façam sessões desta área na fase final do percurso formativo, no sentido de encerrar um ciclo de aprendizagem e fazer uma ponderação sobre a aplicabilidade das aprendizagens feitas ao longo do percurso formativo na formação prática em contexto de trabalho, bem como o impacto que esta teve na formação do formando.

Não obstante, a existência destas sessões não terá um carácter de validação da componente que é avaliada de acordo com um plano realizado para o efeito, concebido em articulação com a entidade formadora, o mediador e a entidade que integra o formando

nesta fase do percurso, representada pelo tutor, de acordo com os regulamentos e normativos aplicáveis.

3.6. Quais os princípios e critérios de avaliação dos cursos EFA de nível secundário?

Um dos princípios de base da avaliação dos cursos EFA-NS é a consistência entre as metodologias de desenvolvimento de competências propostas pela equipa pedagógica e empreendidas pelo formando e os respectivos processos de avaliação. Note-se que o formando percorre um caminho de *empowerment* na sua aprendizagem, pelo que é fundamental valorizar a gestão que ele faz da mesma, o equilíbrio que vai conseguindo entre o processo e o produto das suas aprendizagens.

Esta valorização da evolução do formando dará primazia, conseqüentemente, a uma avaliação de teor **formativo, processual, orientador e qualitativo**, alicerçada em técnicas e instrumentos de auto-avaliação, que desse modo pode ser observada, apoiada e concretizada. Ao longo do seu percurso de formação, o formando vai construindo aquele que será o instrumento de suporte para as decisões sobre a validação das suas aprendizagens, o Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA), que justificará a sua certificação final.

Como já foi referido, é na área de PRA que todas as questões relativas à avaliação se cruzam e concretizam, seja qual for o percurso realizado. Assim sendo, todas as metodologias que se apliquem em momentos de avaliação deverão ser devidamente enquadradas nesta área da formação, em particular, com a abrangência curricular que dela se pretende.

Os instrumentos de avaliação são, em primeira instância, da responsabilidade da equipa pedagógica, que os constrói com base em pressupostos parcialmente comuns aos do nível básico dos cursos EFA: reflectem o desenvolvimento pessoal, social e relacional do formando, assim como os momentos de trabalho específico da formação, considerados cruciais para evidenciar as competências das diferentes áreas e componentes da formação, e que podem coincidir com a realização de actividades integradoras.

Nesta lógica, os instrumentos criados deverão ser diversificados, apoiando-se no PRA, e visam uma observação sistemática, com vista à auto-avaliação, no sentido de os formandos avaliarem a sua progressão na aprendizagem, através de métodos qualitativos que correspondam a uma dinâmica de balanço de competências. Reforça-se aqui a importância das validações serem feitas ao longo da formação, em momentos “críticos”, como sejam fases de final de UFCD ou outras, em que a equipa considere que o manancial de aprendizagens que o formando fez até ao momento justifica uma validação de unidades do seu plano curricular.

As sessões da área de PRA realizadas para esse efeito obrigam a um planeamento cuidado por parte dos formadores que nelas intervierem, sobretudo quando a avaliação e validação contemplarem mais do que uma componente/UFCD. As validações atribuídas reportar-se-ão a documentos/trabalhos específicos do PRA do formando em causa, e serão registadas com referência aos mesmos, em instrumentos a criar para o efeito.

Para além disso, no que diz respeito às UFCD das áreas da componente de formação de base, os formadores deverão mencionar quais os *Resultados de Aprendizagem* (enunciados no Catálogo, conforme anteriormente se explicitou) que suportam a validação em cada UFCD. Esta necessidade decorre das condições de certificação definidas no enquadramento legal dos cursos EFA-NS, que define critérios específicos quando se trate de cursos de certificação escolar e de dupla certificação.

3.7. Como trabalhar a Língua Estrangeira nos cursos EFA de nível secundário?

Conforme ficou explícito na parte 1 deste Guia, o enquadramento legal dos cursos EFA aconselha à mobilização das UFCD da formação de base que dizem respeito a uma Língua Estrangeira (LE), caso o formando não revele as competências necessárias neste domínio. A identificação desta necessidade pode ser feita, quer pela equipa técnica de um Centro Novas Oportunidades através

do Plano Pessoal de Qualificação de formandos que sejam encaminhados para percursos flexíveis de nível secundário, quer em sede de momento de diagnóstico, a partir do trabalho desenvolvido pelo mediador e formador da Língua Estrangeira definida como preferencial.

O Catálogo Nacional de Qualificações apresenta a **opção de duas UFCD, com a designação de CLC-LEI** (Língua Estrangeira Iniciação) e **CLC-LEC** (Língua Estrangeira Continuação), de 50 horas cada, associadas à área de Cultura, Língua e Comunicação. Assim, e de acordo com o nível de proficiência oral, de leitura e de escrita numa LE de cada formando à entrada do curso EFA¹¹, assim realizará uma UFCD – a de Continuação –, ou ambas, no caso de não ter quaisquer competências numa Língua Estrangeira.

Uma vez integradas num percurso formativo, estas UFCD assumem um duplo carácter: por um lado, são autónomas no que diz respeito ao planeamento, desenvolvimento e avaliação das aprendizagens; por outro lado, deverão funcionar como suporte ao desenvolvimento das UFCD de Cultura, Língua e Comunicação (CLC), área em que, aliás, aquelas UFCD estão associadas. Quer isto dizer que as aprendizagens relativas às UFCD de CLC devem ser reforçadas pelo uso da língua estrangeira, não só enquanto instrumento que permite alargar as possibilidades de pesquisa de informação pertinente para a formação, mas também enquanto meio de expressão de conceitos e conteúdos relacionados com aquelas unidades.

O plano de formação proposto para cada uma das UFCD de Língua Estrangeira parte de uma concepção *performativa*, que privilegia a aprendizagem da língua em realizações concretas, mas não apresenta temas específicos para o desenvolvimento dessas competências. É aqui que surge o necessário cruzamento com as UFCD de CLC, que fornecem um leque variado de opções quanto a contextos e temáticas que poderão corporizar o plano de formação de Língua Estrangeira, ainda que esta não tenha de esgotar todos os conteúdos que aquela enuncia.

A apropriação da Língua Estrangeira deverá permitir a realização de actividades em que a mesma seja usada, nomeadamente em actividades integradoras, sendo que o PRA de cada formando terá de apresentar igualmente evidências da aquisição/desenvolvimento dessa Língua no contexto da formação, nomeadamente aplicada aos conteúdos de CLC.

Nesta lógica, a avaliação das UFCD de Língua Estrangeira é feita pelo respectivo formador, no âmbito das suas sessões, mas também terá em consideração as suas ocorrências em PRA para uma decisão sobre a validação das UFCD, nomeadamente através das actividades integradoras que, por seu turno, também facilitarão o “treino” e a consolidação linguística, para além das sessões de formação específicas.

3.8. Quais as condições de certificação dos cursos EFA de nível secundário?

Para efeitos da certificação conferida pela conclusão de um curso EFA, o formando deve obter uma **avaliação sumativa com aproveitamento em todas as componentes do seu percurso formativo e respectivas UFCD**, incluindo a formação prática em contexto de trabalho, quando esta faça parte integrante do seu percurso.

No caso dos **cursos EFA de nível secundário de certificação escolar**, considera-se que a conclusão com aproveitamento dos **percursos formativos S – Tipo A** implica que a validação se suporte em dois dos quatro *Resultados de Aprendizagem* de cada uma das UFCD que o constituem. Esta determinação fundamenta-se no paralelo conceptual, anteriormente explicitado, entre os referenciais da formação de base do Catálogo Nacional de Qualificações e o Referencial de Competências-Chave de nível secundário (RCC-NS), que se operacionaliza através de um sistema de créditos.

11 A matriz de referência para esta inclusão das UFCD de Língua estrangeira num dado percurso formativo é o *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*.

Assim, tal como um adulto em processo de RVCC precisa, para a certificação de nível secundário, de um número mínimo de 44 créditos em 88 (correspondentes às competências definidas no RCC-NS), também num curso EFA–NS em que o formando faça a totalidade do plano curricular de certificação escolar (22 UFCD) lhe é exigido que evidencie 44, dos 88 Resultados de Aprendizagem que o constituem (no mínimo dois por cada UFCD). Quanto aos **percursos tipificados de certificação escolar (S-Tipo B e S-Tipo C)**, a mesma também está dependente da validação de, pelo menos, dois Resultados de Aprendizagem em cada UFCD.

No que diz respeito aos **percursos de dupla certificação de nível secundário**, e no que diz respeito às UFCD da componente de formação de base, uma vez que as cargas horárias desta componente foram reduzidas à partida, a certificação está dependente da validação de todos os quatro Resultados de Aprendizagem definidos em cada UFCD.

Quanto à componente da formação tecnológica destes cursos, a certificação depende da comprovação de aprendizagens que abranjam todos os conteúdos formativos contemplados nas UFCD que compõem cada um dos planos curriculares. Igual disposição se aplica aos percursos em que seja desenvolvida apenas a componente tecnológica de um curso EFA.

Em suma, considera-se que os formandos concluem as UFCD com aproveitamento, estando em condições de certificação se validarem todas as que fazem parte do seu percurso, sempre que satisfaçam os seguintes pré-requisitos:

Quadro 1: Condições mínimas de validação das UFCD para efeitos de certificação	
Tipologia dos percursos	Validação mínima para efeitos de certificação
EFA-NS Certificação escolar	2 Resultados de aprendizagem por UFCD da FB
EFA-NS Dupla Certificação	4 Resultados de aprendizagem por UFCD da FB Todos os conteúdos contemplados nas UFCD da FT
EFA-NS Componente Tecnológica	Todos os conteúdos contemplados nas UFCD da FT

Um exemplo de operacionalização da metodologia¹²

A construção deste **exemplo** baseia-se num curso EFA–NS hipotético, com a seguinte caracterização:

- Percurso S3 -Tipo A (no seu início)
- Área de Educação e Formação: 341 – Comércio
- Saída profissional: Técnico/a Comercial
- Funcionamento em regime laboral (7 horas diárias de formação)

¹² O **exemplo** que se apresenta foi criado especificamente para este efeito e nunca foi testado.

Organização das UFCD

A configuração do horário inicial deste curso é a seguinte:

Quadro 2: Exemplo de um horário semanal de um curso EFA – Nível Secundário – semana A e B					
SEMANA A					
	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Manhã (4H)	UFCD da FT 0364	UFCD da FT 0364	UFCD da FT 0364	UFCD da FT 3836	UFCD da FT 3836
Tarde (3H)	UFCD's da FB CP-1	UFCD's da FB STC-5	UFCD's da FB CLC-5	UFCD's da FB CP-1	UFCD's da FB CLC-LEI
SEMANA B					
Manhã (4H)	UFCD da FT 3836	UFCD da FT 3836	UFCD da FT 0364	UFCD da FT 0364	UFCD da FT 0364
Tarde (3H)	UFCD's da FB CP-1	UFCD's da FB STC-5	Área de PRA	UFCD's da FB CP-1	UFCD's da FB CLC-LEI

As duas primeiras UFCD da formação tecnológica (FT) decorrem em simultâneo, pela curta duração que têm (25H cada) e por se considerar que os conteúdos de cada uma são complementares e não necessariamente sequenciais. Para além disso, as primeiras UFCD de cada área de competências-chave também estão alinhadas para se desenvolverem em simultâneo. No entanto, e como terão maior carga horária, 150 horas no seu conjunto, do que aquelas duas UFCD da formação tecnológica, optou-se por fazer uma associação em “bloco” de UFCD. Este facto reforça a necessidade de associar várias UFCD da formação tecnológica a estas da formação de base, questão que se pode repetir ao longo do percurso formativo.

Conforme se verifica no quadro 2, pretende-se que, a partir da associação de determinadas UFCD de ambas as componentes, seja possível construir horários em que as componentes vão ocorrendo de forma equilibrada, facilitando a gestão das metodologias integradoras, uma vez que a simultaneidade de tempos de formação potencia a articulação entre as diferentes UFCD no que elas têm em comum.

Tratando-se de um curso a decorrer em regime laboral, com 7 horas diárias de formação e 35 horas por semana, é previsível que estas UFCD se desenvolvam ao longo de cerca de oito semanas e meia formação. Esta questão é importante, nomeadamente porque nos dá a ideia do número de sessões da área de PRA (quatro) ao longo desse tempo.

Quadro 3: Exemplo de um plano de um curso EFA – Nível Secundário (em regime laboral)

UFCD da Formação de Base			UFCD da Formação Tecnológica				Área de PRA
CP_1	STC_5	CLC_5	0364	3836	0366	0367	
Cargas horárias por UFCD/componente							
50H	50H	50H	25H	25H	50H	50H	12H
Total da FB			Total da FT				Total Área de PRA
150H			150H				12H
TOTAL							312

Indicadores para o planeamento de uma “actividade integradora”

O ponto de partida para o planeamento da actividade será a componente da formação tecnológica, dado que a qualificação pretendida pelos formandos, em termos de uma saída profissional, é o interesse comum mais previsível entre todos os formandos que constituem o grupo de formação. Este é dos um aspecto que uma equipa pedagógica pode explorar como forma de motivação para as aprendizagens, pelo menos numa fase inicial.

A análise das UFCD desta saída profissional permitiu detectar conceitos que estão, directa ou indirectamente, relacionados entre si. Considerando a formação tecnológica como ponto de partida, define-se o *Marketing* enquanto temática abrangente, que se complementa com alguns dos conceitos abordados nas primeiras UFCD da formação de base, tais como: os meios de comunicação social, a construção da opinião pessoal, da opinião pública e a atitude crítica perante os media e as técnicas de difusão e persuasão que utiliza; a defesa de opiniões pessoais e o conhecimento dos direitos e deveres em democracia.

Curiosamente, o *Marketing* está enunciado como uma das *áreas do saber* associadas a CLC_5 e, ainda que não esteja contemplado explicitamente nas UFCD de CP e de STC, está a Economia como área do saber que, naturalmente, abrange um conjunto vasto de actividades comerciais relacionadas com a mesma temática. Cria-se, assim, um cenário comum para que todas UFCD iniciais sejam trabalhadas em conjunto, definindo-se, com este fundamento, que serão estas as UFCD de “arranque” do curso (porque poderiam não ser).

Uma das premissas da actividade integradora exemplificada é a de não se alongar demasiado no tempo. Assim, assumindo que esta seria a primeira actividade deste género no âmbito deste percurso formativo, trabalhar-se-ia **apenas as duas primeiras UFCD da formação tecnológica**, em conjunto com **dois** dos quatro **resultados de aprendizagens** desejáveis de cada uma das UFCD da formação de base.

É previsível que o trabalho se desenvolva ao longo de quatro semanas, correspondendo a metade do “bloco” de formação apresentado anteriormente, devendo, no seu final, permitir:

- a **avaliação e validação das duas UFCD da componente tecnológica**, que têm 25 horas cada.
- uma **avaliação parcial das UFCD da formação de base**, dado que a validação destas depende da evidenciação dos quatro resultados de aprendizagem de cada UFCD e a actividade apenas irá trabalhar explicitamente dois deles.

Quadro 4: Síntese dos indicadores para a Actividade Integradora

Síntese dos indicadores para a Actividade Integradora		
UFCD da FT	Designação	Objectivos
0364	<i>Marketing</i> comercial – conceitos e fundamentos	Definir o conceito de <i>marketing</i> , reconhecendo a influência das variáveis do mercado na actividade comercial.
3836	<i>Marketing</i> – principais variáveis	Reconhecer as principais variáveis de <i>marketing</i> .
UFCD da FB	Designação	Resultados de aprendizagem
CP_1	Liberdade e responsabilidade democráticas	Reconhece as responsabilidades inerentes à liberdade pessoal em democracia.
		Participa consciente e sustentadamente na comunidade global.
STC_5	Redes de informação e comunicação	Discute o impacto dos média na opinião pública.
		Relaciona a evolução das redes tecnológicas com a transformação das redes sociais.
CLC_5	Cultura, comunicação e média	Reconhece os impactos dos mass media na constituição do poder mediático e sua influência na regulação institucional.
		Desenvolve uma atitude crítica face aos conteúdos disponibilizados através da Internet e dos meios de comunicação social no geral.
CLC_LEI	Língua Estrangeira - Iniciação	Competências de Uso da Língua
		Competências de interpretação: <ul style="list-style-type: none"> • Ouvir/Ver; Ler Competências de produção: <ul style="list-style-type: none"> • Falar/Escrever

É evidente que os resultados de aprendizagem das UFCD da formação de base (FB) que não forem trabalhados a partir desta actividade integradora sê-lo-ão através de outra, na qual serão convocados, simultaneamente, os objectivos e conteúdos de formação das duas UFCD seguintes da formação tecnológica (FT), que foram consideradas no quadro 1 (ou mesmo partindo de outra estratégia que motive igualmente o cruzamento de competências definidas nas UFCD das duas componentes da formação).

Os resultados de aprendizagem seleccionados para esta actividade centram-se, sobretudo, nos domínios institucional e macro-estrutural (com a excepção do primeiro resultado de aprendizagem de CP, do domínio privado, que fornece melhores pistas de articulação com a temática geral), dado serem estes que se prestam a uma abordagem ao *Marketing* que promova a integração dos conteúdos das UFCD em causa.

Relativamente à Língua Estrangeira, uma vez que o plano de formação desta UFCD não segue os mesmos critérios que o das outras UFCD da formação de base, indicam-se as grandes categorias que o organizam internamente – *competências de interpretação* e de *produção*. A matriz estruturadora da actividade apresentará algumas competências específicas que poderão ser trabalhadas dentro daquelas categorias.

Dada a fase embrionária da aquisição da Língua Estrangeira, a exploração das competências a ela respeitantes pode funcionar como um instrumento de pesquisa e registo de informação, na medida daquilo que cada um for capaz de realizar. Por outro lado, o assunto em causa pode ser encarado como o tema de suporte desta fase inicial de aprendizagem da Língua, através de uma selecção criteriosa de textos e ferramentas audiovisuais que ilustrem a temática escolhida e motivem a aquisição de estruturas linguísticas e respectivo vocabulário.

A matriz estruturante da actividade integradora, que adiante se propõe, explicita algumas das associações possíveis entre os resultados de aprendizagem (formação de base) e os objectivos (formação tecnológica), remetendo-se para o Catálogo Nacional de Qualificações quanto à enunciação dos conteúdos de formação da respectiva UFCD. O objectivo desta matriz é dar conta das relações temáticas mais evidentes, sendo que as acções a desenvolver terão de ser definidas no seio da equipa pedagógica, através de recursos que dêem corpo à intervenção de cada formador.

Os formadores colaboram na concretização da actividade ao longo das sessões de cada UFCD e também na área de PRA, sendo que é nesta área que os formadores podem verificar de que modo os formandos fizeram a articulação entre as UFCD e a inserção das suas actividades e resultados no PRA. É de salientar que o Portefólio dos formandos está ainda na fase de planeamento, pelo que esta actividade dará os primeiros contributos para a sua construção.

No decorrer desta actividade surgem duas sessões de área de PRA:

- Na primeira, sugere-se que o mediador trabalhe/discuta a associação entre os conceitos que estão a ser trabalhados nas componentes da formação, de forma a que os formandos se consciencializem dessa articulação a um nível abrangente, produzindo registos que possam reflectir a forma como cada um se vai apropriando da associação entre as competências e conhecimentos que está a desenvolver em cada componente/UFCD.
- Na segunda, deverá estar presente o(s) formador(es) das UFCD da formação tecnológica, coincidindo com o final da actividade integradora; espera-se que os resultados sejam evidentes através dos registos documentais que tiverem sido escolhidos para esse efeito. Se for considerado oportuno, poder-se-á proceder à avaliação e validação das respectivas UFCD.

Nesta sessão poderão ainda estar presentes os formadores das áreas de competências-chave, se bem que não seja ainda o momento de realizarem uma validação total das UFCD, dado que as respectivas UFCD estarão sensivelmente a meio e os formandos não terão ainda trabalhado todos os conceitos que lhes permitem apresentar determinados resultados de aprendizagem.

Para além das questões inerentes aos processos de avaliação, nesta sessão pode ser feito o balanço da primeira actividade, aferindo-se estilos e ritmos de apropriação dos conceitos e conteúdos de formação. Estas informações podem ser importantes para o planeamento da actividade seguinte.

Quadro 5: Exemplo de matriz estruturante da “Actividade integradora”

Componente da Formação de Base				
	Cidadania e Profissionalidade CP 1	Sociedade, Tecnologia e Ciência STC 5	Cultura, Língua e Comunicação CLC 5	Cultura, Língua e Comunicação CLC_LEI
	<ul style="list-style-type: none"> Reconhece as responsabilidades inerentes à liberdade pessoal em democracia. Participa consciente e sustentadamente na comunidade global. 	<ul style="list-style-type: none"> Discute o impacto dos média na opinião pública. Relaciona a evolução das redes tecnológicas com a transformação das redes sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> Reconhece os impactos dos mass media na constituição do poder mediático e sua influência na regulação institucional. Desenvolve uma atitude crítica face aos conteúdos disponibilizados através da Internet e dos meios de comunicação social no geral. 	<p>Competências de Uso da Língua:</p> <ul style="list-style-type: none"> de interpretação: Ouvir/Ver; Ler de produção: Falar/Escriver
Cruzamento dos conteúdos no âmbito da Actividade Integradora				
UFCD	Objectivos	<p>Exploração dos conceitos –chave da FB à luz dos conceitos, fundamentos e variáveis do <i>Marketing</i> e vice-versa.</p> <p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Impacto das técnicas de <i>marketing</i> na responsabilidade pessoal e global e na capacidade de fazer escolhas conscientes. 	<p>Exploração dos conceitos –chave da FB à luz dos conceitos, fundamentos e variáveis do <i>Marketing</i> e vice-versa.</p> <p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relação entre meios e objectivos do <i>Marketing</i> e as tecnologias de informação e comunicação. 	<p>Exploração dos conceitos –chave da FB à luz dos conceitos, fundamentos e variáveis do <i>Marketing</i> e vice-versa.</p> <p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Importância dos media nos processos de comunicação, intervenção e participação pública.
0364	<i>Marketing</i> comercial – conceitos e fundamentos			<p>Ouvir/ver/ler</p> <ul style="list-style-type: none"> Compreensão de textos simples, breves e claros relacionados com o tema do <i>Marketing</i>, enquanto área de interesse dos formandos. Compreensão de conteúdo informativo simples de material audiovisual exemplificativo de técnicas aplicadas de <i>Marketing</i>.
3836	<i>Marketing</i> – principais variáveis			<p>Documentos a integrar o PRA</p> <p>Todos aqueles que a equipa e o formando definirem ao longo da actividade, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> registos escritos e/ou audiovisuais de produções acerca das temáticas trabalhadas.

3836	<p><i>Marketing</i> – principais variáveis</p>	<p>- Instituições da sociedade civil com impacto na construção da democracia, nomeadamente as associações de defesa do consumidor.</p> <p>- Evolução do <i>Marketing</i> ao longo dos tempos e a construção da liberdade e da responsabilidade em democracia.</p> <p>- As técnicas e variáveis do <i>Marketing</i> e sua relação com o convencimento/esclarecimento do cidadão.</p>	<p>- Aplicação das TIC nas múltiplas actividades humanas, nomeadamente na comunicação de mensagens persuasivas: abrangências e limitações técnicas.</p> <p>- Operações estatísticas aplicadas a estudos de mercado e técnicas de venda.</p> <p>- Evolução das técnicas de <i>Marketing</i> em paralelo com evoluções tecnológicas e científicas.</p>	<p>- Evolução das formas de comunicação de mensagens persuasivas: prós e contras e consciência crítica perante essas mensagens.</p> <p>- A “cultura” do <i>marketing</i> em confronto com as mais variadas formas de cultura: relação entre a divulgação e a evolução das técnicas de <i>Marketing</i>.</p> <p>- A linguagem do <i>Marketing</i>: poder da comunicação através de estruturas linguísticas específicas.</p>	<p>Falar/escrever</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção, simples e breve mas articulada, de enunciados para narrar, descrever, expor informações e pontos de vista relativos ao tema. • Participação, com preparação prévia, em conversas simples sobre o assunto em questão (possível gravação áudio-visual). • Preparação de texto simples exemplificando técnicas de <i>Marketing</i>. 	<p>- trabalho de reflexão final (por exemplo, sobre a importância do <i>Marketing</i> e o seu impacto social e comunicacional na sociedade de actual; os contributos da tecnologia na evolução das técnicas e meios de comunicação usados pelo <i>Marketing</i>. ...)</p>
------	--	---	--	--	---	---

Instrumento global de avaliação de uma UFCD

De acordo com os pressupostos anteriormente definidos, é necessário criar instrumentos que facilitem o registo de observações no decorrer da actividade, que se prolonga por semanas e abrange várias UFCD. Como tal, independentemente do tipo de registo que agora se exemplifica, e que diz respeito à avaliação de uma UFCD, a equipa pedagógica criará os instrumentos específicos à avaliação da Actividade como um todo.

A avaliação dos percursos desta oferta formativa pode ser feita com base nos mais variados tipos de registos, desde os mais descritivos aos sintéticos, de acordo com diferentes momentos da formação e ajustados a situações de aprendizagem muito distintas. A grelha que se apresenta é um exercício “inacabado”, na medida em que não se refere a um formando ou situação de formação em concreto, carecendo de toda a contextualização das especificidades de um curso real e em funcionamento.

Os indicadores apresentados pretendem ser referências, permeáveis e flexíveis, para a construção de instrumentos funcionais, tendo como base as modalidades de avaliação preconizadas ao longo do Guia, e nem mesmo as notas de rodapé que se anexam à grelha esgotam todas as possibilidades de adaptação que serão necessárias para que se transforme num instrumento operacionalizável.

Finalizando, a opção por uma grelha de avaliação final de UFCD por formando pareceu-nos mais adequada, na medida em que cria espaço para registo de observações, além do simples registo de uma escala de avaliação referente ao resultado global de cada indicador, aqui designado por “resultados”. Qualquer que seja a escala encontrada para concretizar este registo global dos resultados será qualitativa, simples ou complexa, aferida previamente com os formandos e, preferencialmente, comum às componentes de formação do percurso formativo.

Figura 1: Grelha de Avaliação de final de UFCD¹⁴

Formando/a:		Registo descritivo da avaliação	Resultados
Domínio pessoal, social e relacional	Participação		
	Motivação		
	Responsabilidade Pessoal ¹⁵		
	Relações interpessoais		
	Trabalho em equipa		
	Evolução no grupo ¹⁶		
Aquisição e Aplicação de Competências	Resultados de Aprendizagem/Objectivos ¹⁷		
	Mobilização de competências em novos contextos		
	Integração dos documentos de trabalho no PRA ¹⁸		
Organização do PRA	Reflexão sobre as aprendizagens		
	Associação a outras aprendizagens ¹⁹		
	Resultado final da UFCD		

¹⁴ O cabeçalho deverá conter a síntese das informações genéricas consideradas necessárias, tais como a identificação da UFCD, o seu tempo de realização, a sessão da Área de PRA em que a avaliação foi formalizada (eventualmente com a respectiva síntese), entre outras.

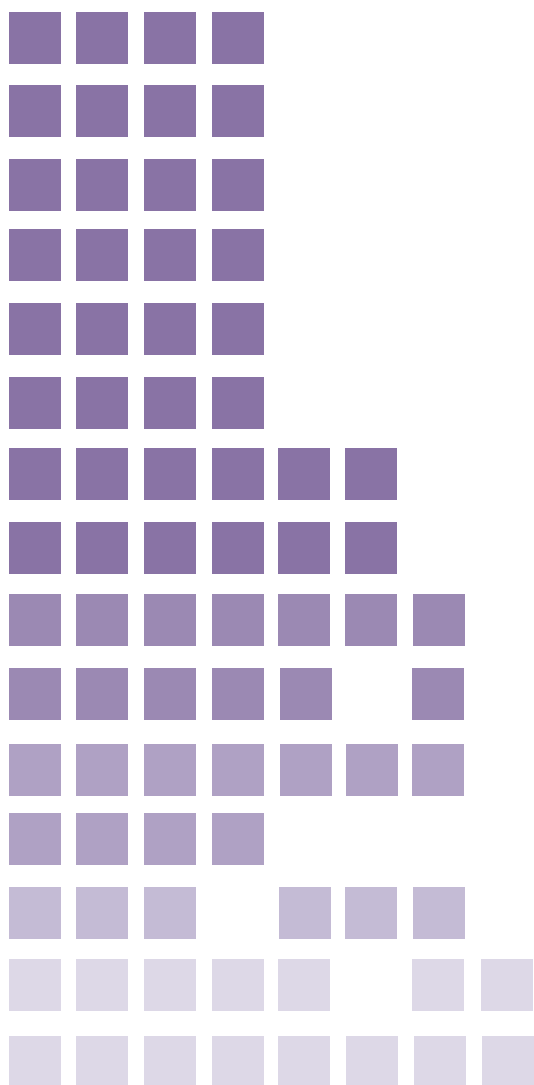
¹⁵ Podem incluir-se aqui indicadores como assiduidade, pontualidade, cumprimento de prazos e actividades, entre outros.

¹⁶ Este critério pode ser complementado com outros, mais específicos, que digam respeito ao processo de evolução pessoal, social e relacional do adulto.

¹⁷ Este campo enunciará os diferentes Resultados de Aprendizagem (RA), no caso de se tratar de uma UFCD da formação de base, ou Objectivos (OBJ), quando se trate de uma UFCD da formação tecnológica. Para isso, basta criar uma coluna para o efeitio, transpondo os RA ou OBJ constantes no CNO para a UFCD em causa.

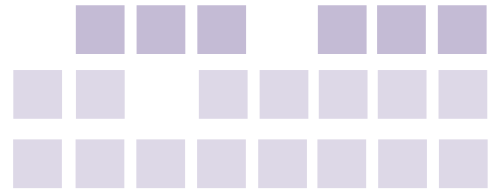
¹⁸ Pode haver aqui a enunciação dos documentos considerados importantes para o PRA.

¹⁹ Este campo pode ser enriquecido com a explicitação de competências de outras UFCD, trabalhadas articuladamente em actividades integradoras.



BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA





Bibliografia recomendada

- Canelas, Ana Maria (2008). *Cursos de Educação e Formação de Adultos: nível básico – Aprender com Autonomia*. Lisboa: ANQ
- Agência Nacional para a Qualificação, IP (2008), “Catálogo Nacional de Qualificações” – guia do utilizador
- Alcoforado, Luís (2003). “Formação, qualificação e trabalho: Tópicos para um projecto profissional de vida”. In *Formar*, número especial
- Alonso, Luisa et al. (2002). *Referencial de competências-chave de educação e formação de adultos – nível básico*. Lisboa: ANEFA
- Ávila, Patrícia (2004). *Relatório Nacional de Avaliação: Cursos de Educação e Formação de Adultos 2002/2003*. Lisboa: DGFV
- Freire, Paulo (2004). *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra
- Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário*. Lisboa: DGFV
- Gomes, Maria do Carmo (coord.) (2006). *Referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos – nível secundário: Guia de operacionalização*. Lisboa: DGFV
- Gomes, Maria do Carmo e Sandra Rodrigues (2007). *Cursos de Educação e Formação de Adultos – nível secundário: Orientações para a Acção*. Lisboa: ANQ, I.P.
- Josso, Marie-Christine (1999). História de vida e projecto: a história de vida como projecto e as “histórias de vida” ao serviço dos projectos. *Educ. Pesqui.*, jul./dez., 25, 2, pp.11-23.
- Josso, Marie-Christine (2002). *Experiências de Vida e Formação*. Lisboa: EDUCA.
- Leitão, José Alberto et al (2003). *Cursos de Educação e Formação de Adultos – Orientações para a Acção*. Lisboa: DGFV.
- Melo, Alberto et al (2002). *Novas Políticas de Educação e Formação de Adultos*. Lisboa: ANEFA
- Melo e Silva, Isabel et al (org.) (2002). *Educação e Formação de Adultos: Factor de Desenvolvimento, Inovação e Competitividade*. Lisboa: ANEFA.

Documentos electrónicos:

- Comissão Europeia (2000). Memorando sobre Aprendizagem ao Longo da Vida. Bruxelas.
http://europa.eu.int/comm/education/policies/III/III_en.html
- Comissão Europeia (2001). Tornar o Espaço Europeu de Aprendizagem ao Longo da Vida uma Realidade. Bruxelas.
http://europa.eu.int/comm/education/policies/III/III_en.html
- Comissão Europeia (2005). Towards a European Qualifications Framework for Lifelong Learning. Bruxelas.
http://europa.eu.int/comm/education/index_en.html
- Comissão Europeia (2008). *Quadro europeu de qualificações para a aprendizagem ao longo da vida (QEQ)*. Luxemburgo.
http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/publ/pdf/eqf/broch_pt.pdf
- Ministério do Trabalho e da Solidariedade e Ministério da Educação (2005). *Novas Oportunidades. Aprender Compensa*. Lisboa.
www.novasoportunidades.gov.pt
- Wilson, Peter (1999). *Lifelong qualifications: developing qualifications to support lifelong learning*. Leicester: NIACE.
<http://www.trainingvillage.gr/download/publication/panorama/5116en.pdf>

Sites recomendados

- www.anq.gov.pt
- www.novasoportunidades.gov.pt
- www.catalogo.anq.gov.pt

Legislação:

Despacho 13456/2008, de 14 de Maio

Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março

Decreto-Lei 396/2007, de 31 de Dezembro

Decreto-Lei 357/2007, de 29 de Outubro

Despacho 11203/2007, de 8 Junho

Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março

Decreto Regulamentar n.º 66/94, de 18 de Novembro

Decreto Regulamentar n.º 26/97, de 18 de Junho

O presente Guia surge da necessidade de estabilizar um conjunto de orientações fundamentais para a implementação e desenvolvimento dos Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) de nível básico e de nível secundário, algumas já existentes mas dispersas em diversos suportes e outras que urge criar, constituindo-se como um dispositivo de referência para a organização desta oferta formativa.

Assim, destas orientações fazem parte integrante a explicitação dos modos de organização técnico-pedagógica dos diferentes níveis e tipologias dos cursos EFA e a proposta de metodologias de gestão e utilização dos referenciais de formação integrados no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), na tentativa de construir uma matriz de referência para a intervenção das equipas de profissionais que asseguram o desenvolvimento desta oferta no terreno.

Desta forma, este Guia tem como objectivos apoiar técnica e pedagogicamente os agentes da formação, em concreto as entidades promotoras e/ou formadoras e as equipas pedagógicas que participam na implementação e desenvolvimento desta oferta formativa.

O Guia estrutura-se em duas Partes:

A Parte 1 foi elaborada para apoiar as entidades que promovem e realizam cursos EFA e pretende explicitar as principais características do modelo de formação, que têm implicações na sua organização e gestão técnicas.

A Parte 2 dirige-se às equipas pedagógicas, a quem cabe a função de operacionalizar metodologias de modo a concretizar o modelo de formação que respeitem os seus pressupostos organizativos e conceptuais.